

ATA DA REUNIÃO DE 25.07.2025

ATA N.º 18/2025

Ao vigésimo quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta Vila e Sala de Reuniões dos Paços do Concelho de Mafra, reuniu-se a Câmara Municipal, sob a presidência de Hugo Manuel Moreira Luís, estando presentes os Vereadores José António Paulo Felgueiras, Renato Alves dos Santos, Lúcia Maria Quitério da Silva Bonifácio de Carvalho, via Teams, José Manuel Antunes Graça, Marta Dutschmann de Jesus da Silva Gomes, Miguel Ângelo da Silva Correia e Mariana David Mota Paulo Vigário. Assistiu à reunião Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Licenciada em Direito, Diretora Municipal de Apoio à Gestão. Esteve ausente o Vereador Pedro António do Carmo Silva, cuja falta a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar. Da reunião consta a seguinte ordem de trabalhos: **I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** **1.** Intervenção dos membros do Executivo e assuntos para conhecimento; **II – ORDEM DO DIA:** **1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL:** **1.1.** Ata; **1.2.** Proposta para a criação de um Gabinete de Apoio aos Vereadores da Oposição; **1.3.** Procedimento de Concessão do Direito de Exploração do Apoio de Praia Simples (APS1), sito na praia da Calada, Encarnação, Proc. n.º 1/2025 – Prorrogação do prazo para apresentação de propostas; **2. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE:** **2.1.** Protocolo de cedência de utilização de equipamentos náuticos do Município de Mafra à A.N.P.E. – Associação Naval do Porto da Ericeira; **2.2.** Cedência de Instalação Desportiva Municipal à APERCIM – Associação para Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Mafra; **2.3.** Requerimentos à Medida "IMT Jovem" – Deferimento (Processos 137/2025 e 138/2025); **3. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÓMICO:** **3.1.** Auditórios Municipais - Cedências; **3.2.** Atlético Clube da Malveira – atribuição de apoio financeiro; **3.3.** Grupo Recreativo Gonçalvinhense – atribuição de apoio financeiro; **3.4.** Celebração de Contrato de Arrendamento Habitacional – Regime de Arrendamento Apoiado – regime excepcional; **4. DEPARTAMENTO FINANCEIRO:** **4.1.** Prestação de serviços de cópia/impressão e software de gestão centralizada – 2024/2027 – Modificação ao contrato 188/2024,



ATA DA REUNIÃO DE 25.07.2025

de 28 de maio (acerto contratual de cópias); **4.2.** Concurso Público, nos termos da alínea a), n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, para a contratualização da prestação de "Serviços de fiscalização, coordenação de segurança em obra e gestão ambiental das empreitadas *Construção de 52 fogos na Rua do Mato da Cruz - Ericeira; Construção de 24 fogos - Rua São Domingos e Rua da Bela Vista - Encarnação e Construção das Instalações do Arquivo Nacional do Som*" - Abertura de Procedimento; **5. DEPARTAMENTO DE URBANISMO, PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL:** **5.1.** P1285/2025 - Pedido de Informação Prévia para construção de edifício comercial e multifamiliar; **III - APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA.** -----

--- ABERTURA DA REUNIÃO: -----

--- Verificando-se a existência de quórum foi declarada aberta a reunião quando eram nove horas e trinta minutos. -----

--- I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

--- Neste período foram tratados os seguintes assuntos: -----

--- 1. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO E ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO: -----**--- INTERVENÇÕES:** -----**--- DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:** -----

--- O Presidente deu nota dos eventos realizados, informando, ainda, sobre os próximos eventos a decorrerem no Concelho de Mafra, em conformidade com a listagem em anexo (**anexo I**). -----

--- DO VEREADOR JOSÉ GRAÇA: -----

--- O Vereador José Graça solicitou esclarecimentos sobre a presença recorrente de uma cidadã nas sessões da Assembleia Municipal, que tem manifestado pedidos de ajuda difíceis de sintetizar, alegando apoio de várias entidades governamentais, incluindo Ministros e o Presidente da República. Referiu que, apesar de os serviços da Câmara indicarem disponibilidade para dialogar com a cidadã, esta não tem atendido os contactos, questionando a natureza concreta do apoio solicitado. -----

--- Apontou ainda a existência de um caixote de lixo indiferenciado, localizado na Avenida 25 de Abril, na Malveira, que se encontra sem tampa há bastante tempo,

ATA DA REUNIÃO DE 25.07.2025

2
P

servindo vários restaurantes da zona. Alertou para os maus odores provocados pelos despejos diários, agravados pelo calor, e transmitiu o descontentamento dos moradores, que têm questionado quando será feita a substituição do equipamento.

--- Por fim, passou à leitura de um requerimento, em nome do Partido Socialista, solicitando que sejam prestadas informações no âmbito de subsídios e cedências a entidades sediadas no Concelho de Mafra e, ainda, o número total de imóveis propriedade do Município de Mafra, com a respetiva identificação, e o número total de fogos habitacionais sob titularidade municipal, com indicação do regime de ocupação e do valor da renda mensal respetiva, nos termos do documento anexo à presente ata, fazendo dela parte integrante (**anexo II**). -----

--- DO VEREADOR RENATO SANTOS: -----

--- O **Vereador Renato Santos** recordou que, na reunião anterior, havia abordado a questão dos relatórios de execução e fiscalização das obras, tendo confirmado a receção da documentação respeitante às obras da área da cultura e da saúde, encontrando-se em falta os relatórios relativos às obras no âmbito da habitação. -----

--- DO VEREADOR MIGUEL CORREIA: -----

--- O **Vereador Miguel Correia** recordou que apresentou um pedido de documentação há cerca de três semanas, afirmando ainda não ter recebido qualquer resposta até à data. -----

--- DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: -----

--- O **Presidente** referiu que, relativamente à primeira questão colocada pelo Vereador José Graça, relacionada com a munícipe Célia [REDACTED], manteve contacto direto com a mesma após a sessão da Assembleia Municipal. Informou que os serviços municipais já estabeleceram contacto e que têm sido realizadas visitas com equipas médicas, conforme previsto. Passou, de seguida, a palavra à Vereadora Mariana Vigário para prestar esclarecimentos acerca dos desenvolvimentos adicionais sobre o assunto. -----

--- DA VEREADORA MARIANA VIGÁRIO: -----

--- A **Vereadora Mariana Vigário** informou que a munícipe Célia Almeida estabeleceu o primeiro contacto com a Câmara Municipal em 2022, no âmbito de um pedido de apoio à habitação, tendo beneficiado desse apoio entre 2023 e 2024, uma vez que, posteriormente, passou a beneficiar de apoio do Estado Português.

ATA DA REUNIÃO DE 25.07.2025

Esclareceu que, ao longo do tempo, a munícipe não manifestou interesse em solicitar outros tipos de apoio nem em colaborar de forma consistente com os serviços sociais municipais, o que dificultou a avaliação da sua situação. Referiu que a munícipe apresenta algumas fragilidades ao nível da saúde mental, sendo acompanhada por profissionais médicos e tendo recebido apoio municipal para aquisição de medicação. Sublinhou que, apesar de procurar diversas entidades, não contactou diretamente a vereadora do pelouro nem os serviços da ação social, o que teria permitido uma resposta mais célere e adequada. Nos últimos tempos, a munícipe passou a ser acompanhada pelos serviços sociais no âmbito do projeto Radar Social, tendo sido encaminhada para consultas e outros apoios. Foi possível apurar que beneficia também de apoio alimentar através da Santa Casa da Misericórdia da Venda do Pinheiro. Atualmente, está a candidatar-se a três apoios municipais: alimentar, medicamentos e subsistência básica. Por último, sublinhou que, sempre que a munícipe formalizou pedidos, a Câmara respondeu de forma diligente. -----

--- DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: -----

--- O Presidente, relativamente à segunda questão colocada pelo Vereador José Graça, informou que já havia sido transmitido, também em sede de Assembleia Municipal, que está a ser feito um reforço da contentorização e das frequências de recolha. Indicou que, no que diz respeito aos equipamentos, passaria a palavra à Vereadora Lúcia Bonifácio, por dispor de informação mais detalhada sobre a matéria.

--- DA VEREADORA LÚCIA BONIFÁCIO: -----

--- A Vereadora Lúcia Bonifácio agradeceu a nota deixada pelo Vereador José Graça e informou que já solicitou a substituição do contentor em causa. Explicou que houve um atraso no fornecimento de contentores, situação que está atualmente a ser regularizada. -----

--- DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: -----

--- Relativamente à questão colocada pelo Vereador José Graça relacionada com pedidos de informação sobre ativos e subvenções atribuídas em dinheiro ou espécie, esses dados constam obrigatoriamente nos mapas da prestação de contas e no relatório de atividades anual. Ainda assim, informou que os serviços disponibilizarão estes dados. -----

--- Sobre o pedido do Vereador Renato Santos, relativo aos relatórios das obras financiadas pelo PRR, informou que os mesmos serão atualizados e disponibilizados.

ATA DA REUNIÃO DE 25.07.2025

--- Por fim, relativamente ao pedido do Vereador Miguel Correia, apresentado há cerca de três semanas, garantiu que a informação está reunida e será enviada em breve. -

--- ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO: -----

--- PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MAFRA E OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS E A ESCOLA SECUNDÁRIA JOSÉ SARAMAGO – MAFRA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA (INTER)MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DO SUCESSO ESCOLAR: ASSINATURA: -----

--- A Câmara Municipal tomou conhecimento da Informação Interno/2025/19620, elaborada na Divisão de Planeamento, Coordenação e Gestão Educativa, relativa à assinatura do Protocolo de Colaboração entre o Município de Mafra e os Agrupamentos de Escolas e a Escola Secundária José Saramago – Mafra, no âmbito do Programa (Inter)municipal de Promoção do Sucesso Escolar (**anexo III**). -----

--- ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MAFRA: -----

--- A Câmara Municipal tomou conhecimento do ofício com a referência AM_Saída/2025/59, subscrito pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal de Mafra, sobre as deliberações tomadas na Sessão de Assembleia Municipal de 21 de julho de 2025 (**anexo IV**). -----

--- II - ORDEM DO DIA: -----

--- Em conformidade com a ordem do dia foram analisados os seguintes assuntos: --

--- 1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL: -----

--- 1.1. ATA: -----

--- Presente a ata n.º 9/2025, da reunião da Câmara Municipal, realizada no dia 21 de abril de 2025. -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, face ao disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a ata n.º 9/2025, da reunião de Câmara realizada no dia 21 de abril de 2025. -----

--- 1.2. PROPOSTA PARA A CRIAÇÃO DE UM GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES DA OPOSIÇÃO: -----

--- Presente, em anexo, proposta subscrita pelos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, em 02 de julho de 2025, para a criação de um "Gabinete de Apoio

(6)

ATA DA REUNIÃO DE 25.07.2025

aos Vereadores da Oposição, dentro do espaço físico deste edifício, com os meios técnicos de apoio que hoje são indispensáveis à proximidade dos serviços técnicos e/ou à consulta de documentos”, sobre a qual recaiu despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 22 de julho de 2025, de encaminhamento à reunião de Câmara, acompanhada da Informação Interno/2025/19306, elaborada na Divisão de Assuntos Jurídicos, em 14 de julho de 2025 (**anexo V**). -----

--- **O Vereador José Graça** referiu que, apesar de ter recebido e lido o parecer solicitado, considera que este constitui apenas uma opinião técnica, sem carácter vinculativo. Procedeu, de seguida, à leitura de uma declaração sobre o ponto em discussão, nos termos do documento em anexo, o qual faz parte integrante da presente ata (**anexo VI**). Acrescentou, ainda, referências a notícias publicadas na comunicação social, nomeadamente nas revistas *Sábado* e *Visão*, que sustentam a sua posição. Citou exemplos de outros municípios onde se afirma que a decisão cabe exclusivamente ao Presidente da Câmara e que os Vereadores sem pelouro têm responsabilidade nas matérias que votam, sendo essencial que disponham de apoio técnico adequado para o efeito. -----

--- **O Vereador Miguel Correia** afirmou que baseia as suas votações nos pareceres jurídicos dos serviços, defendendo que só é permitido o que está expressamente previsto na lei. Recordou a sua participação, em 2014, num grupo de trabalho da Assembleia Metropolitana de Lisboa, liderado por Eduardo Cabrita, que então representava o Partido Socialista, que propôs alterações à legislação autárquica, no âmbito do reforço das competências de fiscalização da oposição, da redefinição da composição dos executivos e da criação de mecanismos de apoio técnico à Assembleia Municipal, à semelhança do que acontece na Assembleia da República. Lamentou que, após assumir funções governativas, este responsável político tenha ignorado o trabalho desenvolvido e que essas propostas não tenham sido concretizadas pelo Partido Socialista, apesar do contexto de maioria absoluta, considerando que tal não aconteceu por motivos políticos, nomeadamente pela necessidade de negociação com partidos como o PCP e o Bloco de Esquerda, cujos interesses seriam afetados por algumas das medidas propostas, destacando a medida que previa a extinção de município com menos de 5.000 eleitores. Concluiu que continuará a votar com base na legalidade vigente e nos pareceres técnicos, estranhando que o pedido em discussão surja a poucos meses das eleições. -----

ATA DA REUNIÃO DE 25.07.2025

--- O **Vereador José Graça** manifestou concordância com alguns dos pontos abordados pelo Vereador Miguel Correia, nomeadamente a necessidade de revisão da legislação autárquica, defendendo a eleição dos membros do executivo municipal em plenário, à semelhança do modelo das juntas de freguesia. Referiu que já defendeu essa posição internamente no Partido Socialista. Recordou ainda a sua experiência política no Município da Amadora, onde constatou a existência de apoio técnico à oposição, modelo que gostaria de ver implementado em Mafra. Por fim, corrigiu uma referência temporal feita pelo Vereador Miguel Correia, esclarecendo que a proposta de redução de municípios constava do memorando da *Troika* de 2011, mas foi preterida pelo então Primeiro-Ministro Pedro Passos Coelho, que optou pela redução de freguesias. -----

--- O **Presidente** recordou que, conforme consta no parecer jurídico, a administração pública apenas pode atuar nos termos expressamente previstos na lei. -----

--- Atenta a Informação em apreço, cujos fundamentos de facto e de direito se consideram reproduzidos, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por maioria dos presentes, com os votos a favor dos Senhores Vereadores do PPD/PSD e do Senhor Presidente e os votos contra dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, não acolher a proposta apresentada pelos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, para a criação de um "*Gabinete de Apoio aos Vereadores da Oposição*", porquanto a alínea c) do n.º 2 e o n.º 3 do artigo 42.º do Anexo I à Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro, na sua redação atual, só permite a constituição do denominado "*gabinete de apoio à vereação*", destinado exclusivamente ao "*conjunto dos vereadores que exerçam funções a tempo inteiro ou a meio tempo*", o que não se verifica na situação dos Senhores Vereadores proponentes. -----

--- 1.3. PROCEDIMENTO DE CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO APOIO DE PRAIA SIMPLES (APS1), SITO NA PRAIA DA CALADA, ENCARNAÇÃO, PROC. N.º 1/2025 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2025/20030 e respetivos anexos, elaborada em 22 de julho de 2025, na Divisão de Licenciamentos Diversos, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Diretora Municipal de Apoio à Gestão, datado de 22 de julho de 2025 (**anexo VII**). -----

ATA DA REUNIÃO DE 25.07.2025

--- O **Vereador José Graça**, no uso da palavra, levantou questões relativamente à proposta em análise, com base na documentação remetida. Referiu que a entidade proponente é uma estrutura hoteleira de grande dimensão, com meios técnicos e humanos acima da média, pelo que deveria estar preparada para cumprir os prazos legais estipulados. Considerou que deveria ser uma das primeiras a apresentar a proposta e não vir a escassos dias do fim do prazo alegar complexidade e falta de tempo para o fazer. Criticou o argumento de que foram levantadas 55 questões, obrigando o júri a uma análise exaustiva, considerando tratar-se de uma justificação que poderá favorecer indevidamente uma entidade específica. Questionou por que razão, se o processo era tão complexo, não foi desde o início definido um prazo mais alargado e equitativo para todos os interessados. Manifestou dúvidas sobre a equidade do procedimento, interrogando se, no caso de o pedido de prorrogação ter sido feito por um pequeno operador local, tal teria sido concedido com a mesma celeridade. Referiu que a flexibilidade demonstrada não tem sido habitual nos concursos promovidos pela Câmara Municipal, especialmente no que respeita a microempresas e operadores locais. Alertou para o risco de percepções de injustiça, que podem afetar a confiança nas instituições e ser exploradas por discursos populistas. Apelou à maior atenção sobre esta matéria e solicitou esclarecimentos adicionais, reservando o sentido de voto. -----

--- O **Presidente** referiu que, conforme consta na ata de prorrogação do prazo, o júri deliberou por unanimidade a aceitação do pedido, considerando que este se encontra devidamente fundamentado. -----

--- Atenta a Informação supra referida, e os respetivos anexos, que se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, nos termos do n.º 5 do artigo 64.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos PÚblicos, prorrogar o prazo para apresentação de propostas do Procedimento de Concessão do Direito de Exploração do Apoio de Praia Simples (APS1), sítio na praia da Calada, Encarnação, Proc. n.º 1/2025, até às 17 (dezassete) horas do dia 4 (quatro) de agosto de dois mil e vinte e cinco, que também corresponderá ao período de atraso na resposta ao pedido de esclarecimentos apresentado pela interessada PRAIA DA CALADA HOTEL, LDA. (NIPC: 513 977 287). -----

--- O **Vereador José Graça**, no uso da palavra, apresentou uma **Declaração de**

ATA DA REUNIÃO DE 25.07.2025

Voto verbal, a qual se transcreve: "Face aos esclarecimentos que nos transmite, acompanhamos na percepção de que isto corresponde integralmente à qualidade dos factos e era esse o esclarecimento que o Partido Socialista queria." -----

--- **2. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE:** -----

--- **2.1. PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NÁUTICOS DO MUNICÍPIO DE MAFRA À A.N.P.E. – ASSOCIAÇÃO NAVAL DO PORTA DA ERICEIRA:** -----

--- Presente, em anexo, Informação Interno/2025/19637, elaborada em 18 de julho de 2025, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância do Chefe da Divisão de Desporto e Juventude e da Diretora do Departamento de Educação, Desporto e Juventude, ambos datados de 18 de julho do corrente ano, bem como o despacho de concordância do Vereador Miguel Ângelo Correia, exarado a 21 de julho de 2025, devidamente instruída com a minuta de Protocolo de cedência de utilização de equipamentos náuticos do Município de Mafra à A.N.P.E. – Associação Naval do Porto da Ericeira (**anexo VIII**). -----

--- O **Vereador Miguel Correia** explicou que a presente proposta de protocolo inclui a recuperação do edifício da antiga Iota da Ericeira para apoio ao Centro Náutico e a dinamização de uma escola de vela, com base na aquisição de embarcações efetuada pelo município. Referiu que, até ao início da nova época desportiva em setembro, estão a decorrer atividades de promoção da vela com inscrições gratuitas, com o objetivo de apresentar a modalidade à população. Informou que estas atividades decorrem quinzenalmente junto às instalações do socorro a naufragos, em espaço cedido pela A.N.P.E., e que, a partir de setembro, será possível a inscrição formal na escola de vela. Acrescentou que o protocolo prevê a colaboração da A.N.P.E. na cedência e vigilância do espaço, bem como no apoio à instalação dos equipamentos. Destacou, ainda, que o município adquiriu um semirrígido para apoio à formação, que estará também disponível para ser utilizado em operações de socorro a naufragos, em articulação com os Bombeiros Voluntários da Ericeira e a estação salva-vidas, reforçando a capacidade de resposta em emergências. Sublinhou que o papel do município é fomentar o acesso à prática desportiva e à iniciação na modalidade, cabendo aos clubes e associações locais o desenvolvimento da vertente competitiva.

ATA DA REUNIÃO DE 25.07.2025

Considerou que a criação deste Centro Náutico representa uma valorização da ligação da população ao mar, promovendo modalidades náuticas para além do *surf*. -----

--- **O Vereador José Graça** considerou, de facto, que a presente proposta ampliava a oferta de experiências náuticas para além do *surf*. Defendeu que estas novas oportunidades devem ser apoiadas, por representarem nichos de mercado complementares. Manifestou confiança no sucesso da experiência-piloto e questionou se, numa fase posterior, estará prevista a abertura de concurso público para operadores na área das escolas, de forma a promover novas experiências ligadas ao mar. -----

--- **O Vereador Miguel Correia** esclareceu que esse não será o objetivo, pois o protocolo foi estabelecido com a A.N.P.E., por ser a única entidade a operar na zona portuária. Referiu que a associação contempla nos seus estatutos a atividade prevista e que já houve deliberação interna nesse sentido. Informou que, numa fase inicial, não serão incluídos caiaques no centro náutico, por existir um concessionário de praia que já oferece essa atividade, sendo os caiaques utilizados apenas em ações pontuais, como o apoio à prova da milha. Por fim, referiu que foi definido com a A.N.P.E. que o valor/ hora da escola de vela não poderá exceder o praticado pelo município, e que se pretende, à semelhança do *surf*, proporcionar aos alunos do Concelho experiências de vela através do desporto escolar. -----

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, e das alíneas t), u), ee) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como, da alínea a) do n.º 1 e do n.º 4 do artigo 18.º e da alínea b) do n.º 2 e do n.º 4 do artigo 19.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, assim como da alínea a) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio e da alínea b) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, celebrar o "Protocolo de cedência de utilização de equipamentos náuticos do Município de Mafra à A.N.P.E. – Associação Naval do Porto da Ericeira", entre o Município de Mafra e a Associação Naval do Porto da Ericeira, o qual tem por objeto regular a cedência de utilização dos equipamentos náuticos, nos termos da aludida Informação e respetiva minuta de Protocolo. -----

--- **2.2. CEDÊNCIA DE INSTALAÇÃO DESPORTIVA MUNICIPAL À APERCIM -**

ATA DA REUNIÃO DE 25.07.2025

**ASSOCIAÇÃO PARA EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CIDADÃOS
INADAPTADOS DE MAFRA: -----**

--- Presente, em anexo, Informação Interno/2025/19729 e anexo, elaborada em 18 de julho de 2025, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância do Chefe da Divisão de Desporto e Juventude e da Diretora do Departamento de Educação, Desporto e Juventude, ambos datados de 18 de julho do corrente ano, bem como o despacho de concordância do Vereador Miguel Correia, exarado a 21 de julho de 2025 (**anexo IX**). -----

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º, e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ceder gratuitamente a utilização das piscinas exteriores do Parque Desportivo Municipal de Mafra, para 12 (doze) utentes da APERCIM e auxiliares, em 17 (dezassete) dias úteis, no mês de agosto de 2025, nos termos da aludida informação. -----

**--- 2.3. REQUERIMENTOS À MEDIDA “IMT JOVEM” - DEFERIMENTO
(PROCESSOS 137/2025 E 138/2025): -----**

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2025/19564, elaborada em 16 de julho de 2025, na Divisão de Desporto e Juventude, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância do Chefe da Divisão do Desporto e Juventude e da Diretora do Departamento de Educação, Desporto e Juventude, ambos datados de 18 de julho corrente, bem como o despacho de concordância do Vereador Miguel Correia, exarado a 21 de julho de 2025 (**anexo X**). -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, pelos fundamentos de facto e de direito constantes da Informação Interno/2025/19564, que fazem parte integrante da presente deliberação, nos termos do artigo 12.º-A, n.º 3 e 15.º do Regulamento n.º 26/2024, de 11 de janeiro, conjugado com o n.º 9 do artigo 16.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, deferir as pretensões apresentadas de reconhecimento do respetivo direito ao benefício fiscal, designadamente, Benefício Fiscal Parcial, para o processo 137/2025; e Benefício Fiscal

[Signature]

ATA DA REUNIÃO DE 25.07.2025

Total para o processo 138/2025. -----

--- **3. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO**

SOCIOECONÓMICO: -----

--- **3.1. AUDITÓRIO MUNICIPAIS – CEDÊNCIAS:** -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2025/19826, elaborada a 18 de julho de 2025, na Unidade de Cultura, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Diretora do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, datado de 21 de julho de 2025, bem como o despacho de concordância do Vice-Presidente António Felgueiras, exarado a 22 de julho do corrente ano, devidamente instruída com o pedido de cedência de Auditório Municipal (**anexo XI**). -----

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, no uso da competência prevista nas alíneas u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ceder, de modo gratuito, o Auditório da Casa de Cultura D. Pedro V, em Mafra, à Poética Editores. -----

--- **3.2. ATLÉTICO CLUBE DA MALVEIRA – ATRIBUIÇÃO DE APOIO**

FINANCEIRO: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno 2025/19789, elaborada, a 18 de julho, na Unidade de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo Social, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe de Divisão de Turismo e Desenvolvimento Económico e da Diretora de Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, ambos datados de 21 de julho de 2025, bem como o despacho de concordância do Vereador Miguel Correia, exarado a 22 de julho do corrente ano, devidamente acompanhado do email do pedido de apoio do Atlético Clube da Malveira e Informação de Cabimento n.º 5535 (CABA/2024/458) (**anexo XII**). -----

--- O **Vereador Miguel Correia** informou que o Atlético Clube da Malveira solicitou apoio para a manutenção do relvado, tendo em conta o desgaste acumulado e a subida ao Campeonato Nacional Sénior. Referiu que, na sequência das vistorias da Federação Portuguesa de Futebol aos campos do Concelho, foi identificada a necessidade de intervenção no relvado da Malveira, apesar das restantes infraestruturas estarem em conformidade. -----

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes,

ATA DA REUNIÃO DE 25.07.2025

21-

nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, atribuir uma verba no valor de 3.900,00€ (três mil e novecentos euros), com vista a apoiar a manutenção do campo relvado do Estádio do Seixas, cuja transferência deverá ser efetivada após entrega de evidências da concretização da despesa.

--- 3.3. GRUPO RECREATIVO GONÇALVINHENSE – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO:

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2022/19773, elaborada, a 18 de julho, na Unidade de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo Social, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe de Divisão de Turismo e Desenvolvimento Económico e da Diretora de Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, ambos datados de 21 de julho de 2025, bem como o despacho de concordância do Vereador Miguel Correia, exarado a 22 de julho do corrente ano, devidamente instruído com o pedido de apoio financeiro do Grupo Recreativo Gonçalvinhense, e da respetiva Informação de Cabimento n.º 5484 (CABA/2025/450) (anexo XIII).

--- O Vereador Miguel Correia apresentou o projeto do Grupo Desportivo Gonçalvinhense, que visa a construção de uma nave desportiva com a maior área de tatamis do país, validada pela Federação Portuguesa de Judo, e uma pista de treino interior de OCR. Recordou que o clube já havia submetido anteriormente um projeto mais ambicioso para um centro de alto rendimento de judo, que não avançou devido à pandemia, apesar dos investimentos realizados em arquitetura e especialidades. Referiu que o novo projeto, com um custo estimado de 2,5 milhões de euros, conta com o apoio da Federação Portuguesa de Judo e do Comité Olímpico Português, sendo necessário recorrer a fundos comunitários para viabilizar o financiamento. Informou que o clube solicitou apoio municipal para custear o estudo técnico que sustentará a candidatura a esses fundos. Enalteceu a ambição do projeto e incentivou outras associações do Concelho a seguir o exemplo, procurando fontes de financiamento externas para a concretização de infraestruturas de referência nacional.

--- O Vereador José Graça subscreveu a proposta apresentada, felicitando o Grupo Recreativo Gonçalvinhense pela ambição demonstrada. Destacou o mérito da iniciativa e das parcerias envolvidas, considerando tratar-se de uma oportunidade

ATA DA REUNIÃO DE 25.07.2025

relevante. Questionou se a construção da nova nave será realizada em terrenos pertencentes ao grupo desportivo ou se implicará a demolição das atuais instalações.

--- O **Vereador Miguel Correia** esclareceu que o novo edifício será construído em terrenos pertencentes ao Grupo Desportivo Gonçalvinhense, situados atrás das atuais instalações, que serão adaptadas para acomodar a nova estrutura. Referiu que existe preocupação com o estacionamento, uma vez que o terreno atualmente utilizado para esse fim será ocupado pela nova construção. Informou que está prevista a celebração de um protocolo com os proprietários de terrenos localizados em frente, do outro lado da estrada, para cedência de espaço destinado a estacionamento. -----

--- O **Vereador Renato Santos** considerou o projeto do Grupo Desportivo Gonçalvinhense estruturante, destacando o seu potencial e o impacto positivo que poderá ter na sociedade. Sublinhou a importância do apoio da Federação Portuguesa de Judo e referiu que o município tem uma oportunidade relevante para diversificar a sua aposta desportiva para além do surf. Defendeu que o judo, pelas conquistas nacionais, e outros desportos de combate, representam áreas com elevado potencial de desenvolvimento. -----

--- O **Presidente** afirmou que o crescimento do Concelho de Mafra, já evidente na habitação e no parque escolar, deve também refletir-se nos espaços desportivos, sejam municipais ou de outras entidades. Sublinhou que, face ao aumento da população e da diversidade do concelho, a autarquia tem demonstrado disponibilidade para apoiar esse crescimento e desenvolvimento. -----

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a atribuição de uma verba no valor de 15.000,00€ (quinze mil euros) ao Grupo Recreativo Gonçalvinhense, para apoiar a aquisição de serviços de uma empresa especializada em planeamento estratégico, fundos comunitários e gestão de projetos desportivos, com vista à Candidatura de ampliação e modernização das infraestruturas, cuja transferência deverá ser efetivada após entrega de evidências da concretização da despesa. -----

--- 3.4. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO HABITACIONAL – REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO – REGIME EXCECIONAL: -----

--- Presente, em anexo, Informação Interno 2025/19952, elaborada, em 17 de julho

ATA DA REUNIÃO DE 25.07.2025

de 2025, na Divisão de Intervenção Social, Saúde, Emprego e Habitação, sobre a qual recaíram os pareceres da Chefe de Divisão de Intervenção Social, Saúde, Emprego e Habitação, e da Diretora de Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, datados, respetivamente, de 17 e 21 de julho de 2025, bem como o despacho de concordância do Vereador Pedro do Carmo Silva, exarado a 21 de julho de 2025 (**anexo XIV**). -----

---- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, nos termos das disposições conjugadas da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento de Acesso, Atribuição e Utilização das Habitações Municipais de Mafra, e, ainda, da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual, atribuir a fração municipal sita na Estrada dos Moinhos, n.º 4, 3.º Esquerdo, na Malveira, mediante a celebração de contrato de arrendamento habitacional, no Regime de Arrendamento Apoiado, a título de realojamento urgente, com o agregado familiar monoparental feminino, melhor identificado na referida Informação, atenta a vulnerabilidade e urgência da situação social e habitacional em apreço. -----

--- 4. DEPARTAMENTO FINANCEIRO: -----**--- 4.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA/IMPRESSÃO E SOFTWARE DE GESTÃO CENTRALIZADA - 2024/2027 - MODIFICAÇÃO AO CONTRATO 188/2024, DE 28 DE MAIO (ACERTO CONTRATUAL DE CÓPIAS): -----**

--- Presente, em anexo, Despacho de encaminhamento à reunião de Câmara do Exmo. Presidente da Câmara, exarado a 22 (vinte e dois) de julho do ano em curso, ínsito na Informação Interno/2025/20001, elaborada pela Divisão de Contratação Pública e Aprovisionamento, e respetivos anexos, nomeadamente informação do serviço que acompanha a execução do contrato (Divisão de Sistemas de Informação), referente à "Modificação ao contrato 188/2024, de 28 de maio (acerto contratual de cópias)" sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Diretora do Departamento Financeiro, datado de 22 (vinte e dois) de julho de 2025 (**anexo XV**). -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, nos termos conjugados da alínea f), n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, com a alínea b), n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei

ATA DA REUNIÃO DE 25.07.2025

n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da alínea f), n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação reprimida pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 30 de março, face aos fundamentos plasmados na Informação em apreço, que se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, a modificação ao contrato 188/2024 de 28 de maio, e respetiva aprovação da minuta, que reflete o acerto de cópias anual, traduzido num preço complementar de 4 890,00€ (quatro mil oitocentos e noventa euros) acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor termos da alínea a), n.º 2 do artigo 88.º do CCP. -----

--- 4.2. CONCURSO PÚBLICO, NOS TERMOS DA ALÍNEA A), N.º 1 DO ARTIGO 20.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL, PARA A CONTRATUALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE "SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA E GESTÃO AMBIENTAL DAS EMPREITADAS "SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA E GESTÃO AMBIENTAL DAS EMPREITADAS CONSTRUÇÃO DE 52 FOGOS NA RUA DO MATO DA CRUZ – ERICEIRA; CONSTRUÇÃO DE 24 FOGOS – RUA SÃO DOMINGOS E RUA DA BELA VISTA – ENCARNAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO ARQUIVO NACIONAL DO SOM" – ABERTURA DE PROCEDIMENTO: -----

--- Presente, em anexo, Despacho de encaminhamento à reunião de Câmara do Exmo. Presidente da Câmara, exarado a 22 (vinte e dois) de julho do ano em curso, ínsito na Informação Interno/2025/20037, elaborada pela Divisão de Contratação Pública, e respetivos anexos, nomeadamente informação do serviço requisitante (Divisão de Gestão e fiscalização de Empreitadas), as peças procedimentais, referente à abertura de procedimento por Concurso Público, nos termos da alínea a), n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, para a contratualização da a prestação de "Serviços de fiscalização, coordenação de segurança em obra e gestão ambiental das empreitadas Construção de 52 fogos na Rua do Mato da Cruz – Ericeira; Construção de 24 fogos – Rua São Domingos e Rua da Bela Vista – Encarnação" e "Construção das Instalações do Arquivo Nacional do Som", sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Diretora do Departamento Financeiro, datado de 22 (vinte e dois) de julho de 2025

ATA DA REUNIÃO DE 25.07.2025

(anexo XVI).

--- O **Vereador Renato Santos** questionou a ausência de fiscalização relativamente à construção dos 52 fogos na Rua do Mato da Cruz, cujo contrato data de 01 de abril.

--- O **Vice-Presidente** explicou que as obras na Encarnação e na Ericeira já se encontram em execução, mas que os serviços municipais não têm atualmente capacidade para assegurar fiscalização diária em obra. Explicou que, apesar do acompanhamento interno feito pelas equipas do município, se verifica a necessidade de lançar um procedimento para garantir fiscalização externa.

--- O **Vereador Renato Santos** questionou a ausência de fiscalização na obra de reabilitação dos 99 fogos municipais, distribuídos por Mafra, Malveira, Enxara do Bispo e Santo Isidoro, considerando a complexidade acrescida pela dispersão geográfica. Interrogou também porque não foi prevista fiscalização para a intervenção na habitação sita na Rua do Planalto, na Asseiceira Pequena.

--- O **Presidente** esclareceu que as obras mencionadas correspondem a reabilitações de habitações já existentes. No caso da reabilitação dos 99 fogos municipais, apesar de numerosa, não apresenta elevada complexidade técnica, tratando-se essencialmente da substituição e reabilitação de materiais.

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, nos termos conjugados da alínea f), n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, com a alínea b), n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, em vigor por força da alínea f), n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação reprimida pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 30 de março, face aos fundamentos plasmados na Informação em apreço, que se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, a abertura de procedimento por Concurso Público e por lotes, nos termos da alínea a), n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, para a contratualização da prestação de "Serviços de fiscalização, coordenação de segurança em obra e gestão ambiental das empreitadas Construção de 52 fogos na Rua do Mato da Cruz – Ericeira; Construção de 24 fogos – Rua São Domingos e Rua da Bela Vista – Encarnação" e "Construção das Instalações do Arquivo Nacional do Som", considerando para o efeito um preço contratual máximo de Lote 1: Serviços de

ATA DA REUNIÃO DE 25.07.2025

fiscalização, coordenação de segurança em obra e gestão ambiental das empreitadas de Construção de 52 fogos na Rua do Mato da Cruz – Ericeira e Construção de 24 fogos – Rua São Domingos e Rua da Bela Vista – Encarnação: 177.300,00 € (cento e setenta e sete mil e trezentos euros) acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor; Lote 2: Serviços de fiscalização, coordenação de segurança em obra e gestão ambiental da empreitada de Construção das Instalações do Arquivo Nacional do Som: 123.035,00 € (cento e vinte e três mil e trinta e cinco euros) acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor; Considerar como Critério de Adjudicação do procedimento em apreço, para ambos os Lotes, nos termos da alínea b), n.º 1 do artigo 74.º do CCP, o da avaliação da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de monofator, considerando como fator a avaliação do preço enquanto único aspecto da execução do contrato a celebrar; Adjudicação por Lote (em que cada concorrente poderá apresentar proposta para um ou para ambos os lotes), podendo cada lote ser adjudicado a diferente concorrente; a dispensa da prestação de caução, nos termos da alínea a), n.º 2 do artigo 88.º do CCP, e ainda a aprovação da composição do júri para a condução do procedimento, bem como a designar, para efeitos dos termos conjugados da alínea i), n.º 1 do artigo 96.º, com o artigo 290.º-A, ambos do CCP, na sua redação atual, como Gestor do Contrato o Dirigente da Unidade de Apoio à Contratação da Divisão de Gestão e Fiscalização de Empreitadas. -----

--- 5. DEPARTAMENTO DE URBANISMO, PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL: -----**--- 5.1. P1285/2025 – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO COMERCIAL E MULTIFAMILIAR: -----**

--- Presente para decisão a informação técnica prestada pela Unidade de Gestão Urbanística (Arquitetos), em 2025/06/26, no pedido de informação prévia para construção de edifício comercial e de edifício multifamiliar, na Quinta das Pevides, na Vila e Sede de Concelho de Mafra, que mereceu a concordância da chefe da Divisão de Gestão Urbanística, em 2025/07/01. -----

--- O **Presidente** informou que, devido à revogação das competências delegadas no Presidente pela Câmara, os pedidos de informação prévia passaram a necessitar de deliberação de Reunião de Câmara. Nesse contexto, foi convidada a Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, Sara Martins, a estar presente, caso seja necessário prestar esclarecimentos sobre o processo em análise. -----

ATA DA REUNIÃO DE 25.07.2025

--- O **Vice-Presidente** levantou a questão sobre a eventual inexistência de um estudo de tráfego associado àquele pedido de informação prévia. Considerou que, ao contrário da habitação, este tipo de utilização gera maior pressão ao nível do tráfego, especialmente numa zona já comercialmente densa. -----

--- A **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, Sara Martins**, explicou que, nos pedidos de informação prévia ao abrigo do n.º 1, o requerente não solicita autorização para construir um objeto específico, mas sim para verificar a viabilidade de determinada volumetria, área e uso num local. Indicou que, embora o parecer seja vinculativo, não é totalmente caracterizador, sendo os condicionamentos técnicos definidos posteriormente, em sede de licenciamento. Considerou positiva a existência de um espaço comercial de grande dimensão naquela zona, por estar dentro dos parâmetros regulamentares e ser suportado pelo território. Acrescentou que, na fase de licenciamento, serão solicitadas todas as informações concretas necessárias. -----

--- Atento ao teor da informação técnica e à proposta de decisão elaborada pela chefe da Divisão de Gestão Urbanística, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, ver viabilidade na operação urbanística em apreço, conforme projeto apresentado, com os condicionamentos mencionados nos pareceres dos SMAS-Mafra, de 2025/05/27, da área de resíduos da Divisão de Ambiente, de 2025/05/27, da área de espaços verdes da Divisão de Ambiente, de 2025/05/28, e da Divisão de Energia, Telecomunicações e Eficiência Energética, de 2025/05/23. -----

--- Mais deliberou sujeitar a realização da operação urbanística projetada ao procedimento de licenciamento. -----

--- O **Vice-Presidente**, no uso da palavra, apresentou uma **Declaração de Voto** verbal, a qual se transcreve: "Pese embora haja um PIP, é necessário acautelar que, aquando do licenciamento, seja feito um estudo de tráfego sobre qual o impacto que tem efetivamente aquilo que é a utilização da rede estradal existente, bem como a existência de alguma condicionante, para além da proximidade à Proteção Civil." -----

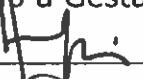
III - APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA: -----

--- Nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara decidiu, por unanimidade, aprovar em minuta os assuntos objeto de deliberação na presente reunião, a fim de as respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos. -----

ATA DA REUNIÃO DE 25.07.2025

--- **ENCERRAMENTO:** -----

--- Quando eram onze horas e quarenta e cinco minutos, o Presidente deu por encerrada a reunião da qual, para constar, se lavrou a presente ata que o mesmo vai assinar e que eu, Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Licenciada em Direito, Diretora Municipal de Apoio à Gestão, redigi e subscrevo. -----


Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata.



REUNIÃO DE CÂMARA 18-07-2025

Eventos realizados

- Abertura da exposição do Portuguese Surf Film Festival (18 de julho, Galeria Municipal Orlando Morais, Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, Ericeira - patente até dia 27 de julho);
- Portuguese Surf Film Festival (18 a 27 de julho, Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, Ericeira);
- Festival de Música de Mafra “Filipe de Sousa” - Artur Pizarro, piano (18 de julho, Torreão Sul do Real Edifício de Mafra);
- Festival de Natação (19 de julho, todas as Piscinas Municipais);
- Sábados Ativos (19 e 26 de julho, Parque Urbano da Póvoa da Galega);
- Sessão de Arteterapia, por César Salgado (19 de julho, Atelier de Artes Plásticas - Complexo Cultural Quinta da Raposa, Mafra);
- Atelier para famílias: Construção de fantoches (19 de julho, Biblioteca Municipal da Malveira);
- Atelier de ilustração: “Ilustrar uma História”, com Rita Ponciano (19 de julho, Biblioteca Municipal da Ericeira);
- Tardes no Museu: Vamos Ver os Robertos (19 de julho, Centro Cultural da Malveira - Museu Popular Beatriz Costa);
- Festival de Música de Mafra “Filipe de Sousa” - “A Turquia no Festival” - Rüya Taner, piano (19 de julho, Torreão Sul do Real Edifício de Mafra);
- Teatro “Do Bosque Para o Mundo”, por Formiga Atómica (19 de julho, Auditório Municipal Beatriz Costa, Mafra);
- Animação de Verão da Ericeira | Filarmónica Cultural da Ericeira (19 de julho, Parque de Santa Marta, Ericeira);
- Feira Mensal de Mafra (20 de julho, Parque Intermodal de Mafra);
- Concerto de Carrilhão, por Abel Chaves (20 de julho, Terreiro D. João V, Mafra);
- Festival de Música de Mafra “Filipe de Sousa” - Rafael Kyrychenko, piano (20 de julho, Torreão Sul do Real Edifício de Mafra);
- Animação de Verão da Ericeira | Desidério Lázaro convida Mimi Froes (22 de julho, Largo do Pelourinho, Ericeira);

- Mafra'A Cuidar - Programa de Apoio aos Cuidadores Informais – Prestação de cuidados básicos – alimentação (23 e 24 de julho, Edifício Municipal de Serviços – Loja do Cidadão);
- Animação de Verão da Ericeira | 24 Robbers Swing Band (24 de julho, Parque de Santa Marta, Ericeira).

Próximos eventos

- Festival de Música de Mafra “Filipe de Sousa” - Macau Youth Symphonyn Orchestra; Orquestra do Colégio Moderno; Rodrigo Teixeira, piano e Victor Petrov, maestro (25 de julho, 21h00, Claustro Sul do Real Edifício de Mafra);
- Circuito de Skate de Mafra (26 de julho, todo o dia, Skatepark da Ericeira);
- Sessão de Arteterapia - orientação: César Salgado (26 de julho, 10h00-13h00, Atelier de Artes Plásticas – Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, Ericeira);
- À Descoberta do Património Cultural Imaterial “O Pão Festivo: Oficina de Parrameiros” (26 de julho, 10h00, Mioteira (Ribeiradas, Milharado) | Azenha do Tombado);
- Atelier para famílias: Oficina de Origami – Arte em papel (26 de julho, 11h00, Biblioteca Municipal da Ericeira);
- Chá das 5: Trazer a Música que nos Trouxe (26 de julho, 14h30, Complexo Cultural Quinta da Raposa - Centro de Interpretação da Vila de Mafra);
- Histórias que a minha avó me contava: “O que fazer com uma preocupação?”, de Tom Percival (26 de julho, 15h30, Biblioteca Municipal da Ericeira);
- Festival de Música de Mafra “Filipe de Sousa” - “Carta aberta a Constança Melo” - Constança Melo, soprano, e Eduardo Jordão, piano (26 de julho, 21h00, Auditório Municipal Beatriz Costa, Mafra);
- Noite de Contos na Aldeia, com António Fontinha (26 de julho, 21h30, Aldeia da Mata Pequena);
- Animação de Verão da Ericeira | João Gil (26 de julho, 22h00, Parque de Santa Marta, Ericeira);
- Concerto de Carrilhão, por Abel Chaves (27 de julho, 17h00, Terreiro D. João V, Mafra);
- Animação de Verão da Ericeira | The Stick & Rope Band (29 de julho, 22h00, Furnas, Ericeira);
- Animação de Verão da Ericeira | Coletivo GIRA (31 de julho, 22h00, Pelourinho, Ericeira);
- Comemorações dos 30 anos da Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, Ericeira | Inauguração de exposições (31 de julho, 18h00: “Casa de Cultura, uma viagem de transformações”, Galeria Municipal Orlando Morais; “Era uma vez, e outras histórias”, de João Cortêz, Foyer; “Principezinho – O Olhar do Tempo”, Sérgio Coutinho, Átrio da

- Biblioteca; “Retrospetiva dos trabalhos dos alunos no ano letivo 2024-2025”, Atelier de Artes Plásticas);
- Comemorações dos 30 anos da Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva | Espetáculo de jazz e artes circenses “Mimos Dixie Band – Circus Time”, por WeTumTum (1 de agosto, 21h30, Auditório da Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, Ericeira);
- Animação de Verão da Ericeira | Projecto Bug (1 de agosto, 22h00, Praça da República - Jogo da Bola, Ericeira);
- Atelier para famílias – Construção de fantoches (2 de agosto, 11h00, Biblioteca Municipal da Ericeira);
- A Mala Mágica de Histórias: “Só mais uma história”, de Perry Emerson e Sean Julian (2 de agosto, 15h30, Biblioteca Municipal da Ericeira);
- Comemorações dos 30 anos da Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva | Concerto dançado, pela banda Stomping at Six (2 de agosto, 21h30, Auditório da Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, Ericeira);
- Concerto de comemoração dos 20 anos de carreira, “Jorge Vadio – 20 anos a semear canções” (2 de agosto, 21h30, Auditório Municipal Beatriz Costa, Mafra);
- Animação de Verão da Ericeira | Inn Loco (2 de agosto, 22h00, Praça da República - Jogo da Bola, Ericeira);
- Concerto de Carrilhão, por Abel Chaves (3 de agosto, 17h00, Terreiro D. João V, Mafra);
- Comemorações dos 30 anos da Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, Ericeira | Espetáculo “Fados com Maresia”, com Isabel Oliveira (voz), Claudina Silva (voz), Rui Pinheiro (voz), Júlio Lopes (voz), Manuel Magno (guitarra), Manuel Chuva (viola) – (3 de agosto, 21h30, Auditório da Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, Ericeira).



Requerimento

Os Vereadores do Partido Socialista, eleitos no executivo da Câmara Municipal de Mafra no presente mandato 2021-2025 vêm requerer, com a celeridade possível dados os prazos já estabelecidos para o final do presente mandato, as listagens da:

- inventariação contabilística dos subsídios, a qualquer título,
- a valorização das cedências de equipamentos ou meios,

nas quais sejam indicados os apoios concedidos que devem indicar as datas, valores e finalidades respetivas registados em nome das entidades sediadas em Mafra, como:

- IPSS's,
- Associações Desportivas e Recreativas,
- Associações de índole Cultural
- organizações de índole empresarial ou de empreendedorismo diverso

Para além destes dados é também requerido:

- N° total de imóveis de que o Município de Mafra é proprietário,
- N° total de terrenos rústicos e urbanos de que o Município de Mafra é proprietário,
- N° total de fogos habitacionais que o Município de Mafra é proprietário,
- N° total de fogos habitacionais, de propriedade do Município de Mafra, que estão ocupados, e sob qual o regime e o valor das rendas mensais estabelecidas.

Cientes da melhor colaboração apresentamos os nossos melhores cumprimentos.

Mafra, 25 de julho de 2025

Os Vereadores do Partido Socialista


José Manuel Graça


Renato Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

14

INFORMAÇÃO Interno/2025/19620

ASSUNTO: Protocolo de Colaboração entre o Município de Mafra e os Agrupamentos de Escolas e a Escola Secundária José Saramago – Mafra, no âmbito do Programa (Inter)municipal de Promoção do Sucesso Escolar: assinatura

Considerando que:

A Câmara Municipal de Mafra apresentou, de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 para o período 2021-2027, uma candidatura *aos Programas (Inter)municipais de Promoção do Sucesso Escolar*, tendo a mesma sido aprovada a 15 de abril de 2025;

A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, no dia 30 de junho, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar o *Programa (Inter)municipal de Promoção do Sucesso Escolar*;

A Câmara Municipal deliberou, no dia 11 de julho, nos termos do disposto no artigo 2.º, no n.º 1 e nas alíneas d) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugados com as alíneas r), u), ee) e bbb), respetivamente, do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar o *Protocolo de Colaboração entre o Município de Mafra e os Agrupamentos de Escolas da Ericeira, de Mafra, Prof. Armando de Lucena e da Venda do Pinheiro, e a Escola Secundária José Saramago – Mafra, no âmbito do Programa (Inter)municipal de Promoção do Sucesso Escolar*;

Este Protocolo previa a sua celebração entre o **Município de Mafra**, representado por Hugo Moreira Luís, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Mafra; o **Agrupamento de Escolas da Ericeira**, representado por Alfredo Coelho de Carvalho, na qualidade de Diretor; o **Agrupamento de Escolas de Mafra**, representado neste ato, por Maria de Jesus Geraldes Pires, na qualidade de Diretora; o **Agrupamento de Escolas da Venda do Pinheiro**, representado neste ato, por Filipa Maria Anjos Carvalho, na qualidade de Diretora; o **Agrupamento de Escolas Prof. Armando de Lucena**, representado neste ato, por Mário Henriques Gomes, na qualidade de Diretor; e a **Escola Secundária José Saramago – Mafra**, representado neste ato, por Pedro Liberto Ferreira, na qualidade de Diretor;

Anexo III



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

O Diretor do **Agrupamento de Escolas da Ericeira**, Alfredo Coelho de Carvalho, e a Diretora do **Agrupamento de Escolas de Mafra**, Maria de Jesus Geraldes Pires, encontravam-se em final de mandato, tendo sido desenvolvidas as diligências consideradas necessárias, pelos Conselhos Gerais dos dois Agrupamentos, para a eleição de novos Diretores para o quadriénio 2025-2029;

Tomou posse, no dia 10 de julho, a nova Diretora do Agrupamento de Escolas de Ericeira, Rosa Maria Vilas Boas Chorão, e tomará igualmente posse, no dia 18 de julho, a nova Diretora do Agrupamento de Escolas de Mafra, Perpétua Maria da Silva Franco;

Face ao exposto, propõe-se que sejam as novas Diretoras dos Agrupamentos de Escolas da Ericeira e de Mafra, Rosa Maria Vilas Boas Chorão e Perpétua Maria da Silva Franco, respetivamente, a proceder à assinatura do *Protocolo de Colaboração entre o Município de Mafra e os Agrupamentos de Escolas da Ericeira, de Mafra, Prof. Armando de Lucena e da Venda do Pinheiro, e a Escola Secundária José Saramago – Mafra, no âmbito do Programa (Inter)municipal de Promoção do Sucesso Escolar.*

17/07/2025

Patrícia Duarte

Patricia Duarte

Chefe da Divisão de Planeamento, Coordena...

Assinado por: ANA PATRÍCIA TAVARES DUARTE



MINUTA

(n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual)

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, COORDENAÇÃO E GESTÃO EDUCATIVA REUNIÃO DE 2025/07/11
ASSUNTO: 2.1. Protocolo de Colaboração entre o Município de Mafra e os Agrupamentos de Escolas da Ericeira, de Mafra, Prof. Armando de Lucena e da Venda do Pinheiro, e a Escola Secundária José Saramago – Mafra, no âmbito do Programa (Inter)municipal de Promoção do Sucesso Escolar.

INFORMAÇÕES/PARECERES: Presente, em anexo, Informação Interno/2025/14391, elaborada em 01 de julho de 2025, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Chefe da Divisão de Planeamento, Coordenação e Gestão Educativa, datado de 01 de julho de 2025, bem como despacho de concordância do Vice-Presidente António Felgueiras, exarado em 07 de julho de 2025.

DELIBERAÇÃO: Atenta a Informação prestada e documentação anexa, que se dão por integralmente reproduzidas, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, nos termos do disposto no artigo 2.º, no n.º 1 e nas alíneas d) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugados com as alíneas r), u), ee) e bbb), respetivamente, do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar o Protocolo de Colaboração entre o Município de Mafra e os Agrupamentos de Escolas da Ericeira, de Mafra, Prof. Armando de Lucena e da Venda do Pinheiro, e a Escola Secundária José Saramago – Mafra, no âmbito do Programa (Inter)municipal de Promoção do Sucesso Escolar.

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade / Maioria.

Votos a favor: P.F. TODOS OS D.S. INFONET PRESENTE E NO SUO LUGAR

Votos contra: _____

Abstenções: _____

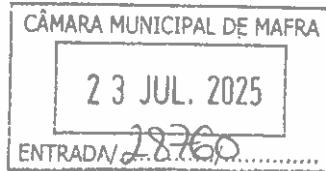
Declarações de voto: _____

ASSINATURAS:





A ministrada
na comunidade.
23/07/2025
H. Mafra



MUNICÍPIO DE MAFRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MAFRA

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO
2644-001 MAFRA

Sua referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência
AM_Saida/2025/59
150.10.700/2025/7

Data
22/07/2025

Assunto: **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MAFRA DE
21 DE JULHO DE 2025 - ENVIO DE DELIBERAÇÕES**

Para os devidos efeitos, junto se enviam cópias das minutas de deliberação tomadas pela Assembleia Municipal, na sessão extraordinária realizada no dia 21 de julho corrente, sobre os seguintes assuntos:

- 7.ª Alteração Modificativa aos Documentos Previsionais de 2025 – Revisão Orçamental;
- Atribuição de apoio à União de Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros para a construção do novo edifício sede.

Mafra, 22 de julho de 2025

O Presidente da Assembleia Municipal,



Assembleia Municipal

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261 810 100 • Fax: 261 810 130
e-mail: assembleia@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt

Anexo IV



MUNICÍPIO DE MAFRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL
MINUTA

(artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)
ATA N.º _____

SESSÃO DE 21/07/2025

_____.ª REUNIÃO DE ____/____/____

1. – ASSUNTO: 7.ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2025 – REVISÃO ORÇAMENTAL. -----

ENTIDADE:

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES:

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a 7.ª alteração modificativa aos Documentos Previsionais de 2025 – Revisão Orçamental, apresentando o Orçamento da Despesa: Ano de 2025 - "inscrições/reforços" no valor de 3.085.000€ e "diminuições/anulações" no mesmo valor; Ano de 2026 - "inscrições/reforços" no valor de 1.620.000€ e "diminuições/anulações" no mesmo valor; Ano de 2027 - "inscrições/reforços" no valor de 140.000€ e "diminuições/anulações" no mesmo valor; Ano de 2028 - "inscrições/reforços" no valor de 255.000€ e "diminuições/anulações" no mesmo valor.-----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 24 PRO (PSD); 5 PS; 1 CDS; 1 Independente.....

Votos contra:

Abstenções: CDU e IDL.....

Declarações de voto:

ASSINATURAS:



MUNICÍPIO DE MAFRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL
MINUTA

(artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)
ATA N.º _____

SESSÃO DE 21/07/2025

_____.º REUNIÃO DE ____/____/____

2.) – ASSUNTO: ATRIBUIÇÃO DE APOIO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE IGREJA NOVA E CHELEIROS PARA A CONSTRUÇÃO DO NOVO EDIFÍCIO SEDE. -----

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, atenta a informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, deliberou, ao abrigo e para efeitos das disposições conjugadas do n.º 1 e das alíneas m) e n) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a atribuição de um apoio financeiro, no montante máximo de 1.300.000,00€ (um milhão e trezentos mil euros), à União das Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros, para a obra de construção do novo edifício sede da mesma União, a que subjaz a demolição do atual edifício sede, a concretizar através da transferência de 200.000,00€ (duzentos mil euros), com a adjudicação da empreitada no corrente ano de 2025, sendo a transferência subsequente, do valor restante do apoio, realizada após a efetiva demonstração do pagamento da empreitada nesse valor de 200.000,00€ (duzentos mil euros), mediante a apresentação dos autos de medição devidamente confirmados pela fiscalização da obra, bem como da documentação referente ao pagamento dos demais custos dela decorrentes, todos devidamente confirmados. -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 24 PP/PS/PSD. -----

Votos contra: 5 PS; 1 Independente. -----

Abstenções: 1 CDS; 1 PSD. -----

Declarações de voto: _____

ASSINATURAS:



A reunião
22/07/2025
J2

Huk.

Proposta para a Criação de um Gabinete de Apoio aos Vereadores da Oposição

Face às alterações que o final deste mandato nos está a revelar pensamos ser oportuno aprofundar essas situações com uma proposta concreta, que visa o equilíbrio da vida e da gestão democrático de todos e para todos os eleitos neste executivo a mandato da população com capacidade eleitoral em Mafra.

Essa proposta consiste na criação de um **Gabinete de Apoio aos Vereadores da Oposição**, dentro do espaço físico deste edifício com os meios técnicos de apoio que hoje são indispensáveis à proximidade dos serviços técnicos e/ou à consulta de documentos, com eficácia.

Durante décadas, esta Câmara funcionou sob uma maioria quase absoluta. Nesse contexto, a existência de condições de trabalho dignas e funcionais para os vereadores da oposição foi conduzida para fora de muros dificultando a missão, como se a nossa presença decorativa e não representativa de milhares de eleitores.

Mas os tempos mudaram. Vivemos um novo momento político, marcado por uma maior pluralidade e pela quebra de maiorias automáticas. A saída do atual Presidente da Câmara do partido que historicamente detinha o poder alterou e vai alterar, de forma clara, o equilíbrio das forças.

E é precisamente neste novo cenário que se impõe uma mudança de postura. Se queremos uma democracia local mais equilibrada, mais justa e mais transparente, então temos de começar por garantir igualdade de condições para todos os eleitos.

Porque; todos os vereadores foram eleitos pelo voto dos cidadãos, todos têm responsabilidades institucionais e todos precisam de condições reais para exercer essas funções com seriedade.

Esta proposta não enfraquece o poder executivo. Pelo contrário: fortalece a democracia, a transparência e o equilíbrio entre os órgãos. Estamos totalmente disponíveis para colaborar no desenho do modelo, na identificação dos recursos e no calendário de implementação. Mas o princípio esse não pode ser adiado.

A oposição não é um obstáculo à governação. É uma parte essencial da governação democrática. Ignorá-la é enfraquecer o sistema.

Mafra, 02 de julho de 2025
Os Vereadores do Partido Socialista

José Manuel Graça

Renato Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

INFORMAÇÃO Interno/2025/19306

ASSUNTO: Proposta para a Criação de um Gabinete de Apoio aos Vereadores da Oposição

Solicitada a elaboração de informação técnico-jurídica sobre a Proposta apresentada pelos Exmos. Senhores Vereadores do Partido Socialista (PS), datada de 2 de julho de 2025, para a criação de um “*Gabinete de Apoio aos Vereadores da Oposição, dentro do espaço físico deste edifício* (que se presume visar o Edifício-sede do Município de Mafra), com os meios técnicos de apoio que hoje são indispensáveis à proximidade dos serviços técnicos e/ou à consulta de documentos”, cumpre-me prestar parecer.

Desde logo, estabelecem a alínea c) do n.º 2 e o n.º 3 do artigo 42.º do Anexo I à Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro, na sua redação atual, respetivamente, que “*O presidente da câmara municipal pode constituir um gabinete de apoio ao conjunto dos vereadores que exerçam funções a tempo inteiro ou a meio tempo, com a seguinte composição: (...) Nos municípios com um número de eleitores superior a 50 000 e igual ou inferior a 100 000, três secretários*” e “*O gabinete de apoio previsto no n.º 2 é denominado gabinete de apoio à vereação*” (sublinhado nosso).

Dispõe, ademais, o n.º 7 do mesmo artigo que “*O presidente da câmara municipal deve disponibilizar a todos os vereadores os recursos físicos, materiais e humanos necessários ao exercício do respetivo mandato, devendo, para o efeito, recorrer preferencialmente aos serviços do município*” (sublinhado nosso).

Note-se, ainda, que à luz do preceito constitucional do reconhecimento às minorias do direito de oposição democrática, consagrado no n.º 2 do artigo 114.º da Constituição da República Portuguesa, no âmbito do Estatuto do Direito de Oposição aprovado pela Lei n.º 24/98, de 26 de maio, e de acordo com o Relatório de Avaliação de 2024, subscrito em 7 de março de 2025, pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mafra, “*Tendo como objetivo promover as condições adequadas para o exercício deste direito, manteve-se a disponibilização, aos partidos titulares do direito de oposição, de gabinetes próprios e de uma sala de*



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

reuniões no Edifício Municipal de Serviços, sito na Avenida 25 de Abril, n.º 5, 2640-456 Mafra, estendendo-se, nesta oportunidade, este direito, aos membros independentes supra identificados". Consta, ademais, deste Relatório, que "Em nome do princípio da transparência, o Município de Mafra mantém atualizados os mecanismos de informação permanente sobre a gestão municipal, em particular a página eletrónica institucional da Câmara Municipal, na Internet, facilitando, assim, o constante acompanhamento, a fiscalização e a crítica da atividade dos órgãos municipais" (sublinhado nosso).

Posto isto, deve chamar-se à colação o princípio da legalidade, consagrado no n.º 2 do artigo 266.º da Constituição da República Portuguesa ["Os órgãos e agentes administrativos estão subordinados à Constituição e à lei (...)] e plasmado, ainda, no artigo 3.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, cujo n.º 1 dispõe que "Os órgãos da Administração Pública devem atuar em obediência à lei e ao direito, dentro dos limites dos poderes que lhes forem conferidos e em conformidade com os respetivos fins".

Como já era referido no Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, Processo n.º 0371/11, de 6/09/2011¹, cujo entendimento acompanho, sobre o n.º 1 do artigo 3.º do antigo Código do procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, que também previa o mesmo princípio, "O princípio da legalidade, enunciado no art. 3.º do CPA, tem uma formulação positiva, nos termos da qual o bloco de legalidade aplicável não é apenas um limite à actuação da Administração, mas também o fundamento da acção administrativa, o que implica que a Administração só pode fazer aquilo que a legalmente lhe for permitido e não tudo o que não é proibido" (sublinhado nosso).

No mesmo sentido, podemos ler, na anotação efetuada ao n.º 1 do mesmo artigo 3.º, por FREITAS DO AMARAL, JOÃO CAUPERS, JOÃO MARTINS CLARO, JOÃO

¹

https://www.dgsi.pt/jsta.nsf/35fbbbf22e1bb1e680256f8c003ea931/34ec720a1ff520008025790600465893?OpenDocument&ExpandSection=1#_Section1



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

RAPOSO, MARIA DA GLÓRIA DIAS GARCIA, PEDRO SIZA VIEIRA e VASCO PEREIRA DA SILVA, em *Código do Procedimento Administrativo Anotado*, 3.ª edição, página 40, Almedina, Coimbra, que “O princípio da legalidade aparece aqui na sua aceção mais ampla, abrangendo quer poderes discricionários quer vinculados, e implicando não a mera submissão à lei em sentido formal ou material, mas a todo o direito. O princípio da legalidade deixa assim de ter uma formulação unicamente negativa (como no período do Estado Liberal), para passar a ter uma formulação positiva, constituindo o fundamento, o critério e o limite de toda a actuação administrativa”.

Face ao exposto, conclui-se, salvo melhor entendimento, no sentido seguinte o seguinte:

1. O princípio da legalidade consagrado no n.º 2 do artigo 266.º da Constituição da República Portuguesa e no n.º 1 do artigo 3.º do CPA, constitui o fundamento, o critério e o limite de toda a ação administrativa dos órgãos da Administração Pública, abrangendo tanto os poderes discricionários, como os poderes vinculados, só possibilitando a alínea c) do n.º 2 e o n.º 3 do artigo 42.º do Anexo I à Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro, na sua redação atual, que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mafra constitua o denominado “gabinete de apoio à vereação”, destinado exclusivamente ao “conjunto dos vereadores que exerçam funções a tempo inteiro ou a meio tempo”;
2. Sem embargo, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mafra deve disponibilizar a todos os vereadores os recursos físicos, materiais e humanos necessários ao exercício do respetivo mandato, nos termos do n.º 7 do artigo 42.º do Anexo I à Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro, na sua redação atual, sendo que se extrai do Relatório de Avaliação de 2024, subscrito em 7 de março de 2025, pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mafra no âmbito do Estatuto do Direito de Oposição, que se mantêm disponibilizados, aos partidos titulares do direito de oposição, gabinetes próprios e uma sala de reuniões no Edifício Municipal de Serviços, sito na Avenida 25 de Abril, n.º 5, 2640-456 Mafra, mantendo o Município de Mafra, os mecanismos de informação permanente sobre a gestão municipal, em particular a página eletrónica institucional da Câmara Municipal, na Internet, atualizados, facilitando, assim, o



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

constante acompanhamento, a fiscalização e a crítica da atividade dos órgãos municipais.

À Consideração Superior

Mafra, 14 de julho de 2025

A Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos,

14/07/2025

X

Bernardete Sabina

Bernardete Sabina

Assinado por: MARIA BERNARDETE RODRIGUES SABINA



22

A handwritten signature in black ink is placed here, likely belonging to a member of the PS.

Ponto 1.2 da OT

Criação de um Gabinete de Apoio aos Vereadores da Oposição

A n/proposta foi a da criação de um **Gabinete de Apoio aos Vereadores da Oposição**, dentro do espaço físico deste edifício, local onde existem as condições documentais, técnicas e o staff dos funcionários adstritos aos setores que possam ser necessários e que, hoje, são indispensáveis pela proximidade, consulta documental ou esclarecimentos imediatos, com eficácia. A criação de dificuldades objetivas colocando os vereadores da oposição para fora de muros dificulta – objetivamente - a missão para que foram eleitos; a de defender e promover o bem local a favor das Pessoas.

Como afirmámos e reiteramos; os tempos mudaram, vivemos um novo momento político, marcado por uma maior pluralidade e pela quebra de maiorias automáticas. Perante novas realidades são exigidas novas ações, isto é, novas **opções políticas** que, até ao momento, não estão em vigor. Isto é tão válido para a prática dessas ações como para o recurso à legislação ou interpretações jurídicas se façam porque estas são-no – sempre – sobre leis que já existem e não sobre novas opções e ou antecipação às novas realidades que é aquilo que a população espera dos políticos eleitos, seja a nível Nacional seja ao nível da terra onde residimos.

Se queremos uma democracia local mais equilibrada, mais justa e mais transparente, então temos de começar por garantir igualdade de condições para todos os eleitos. Tenhamos presente que:

- Quando a população é chamada a votar para escolher os seus representantes no executivo da Câmara, fá-lo em plena igualdade de direitos e deveres.
- Quando todos os vereadores eleitos tomam posse fazem-no em plena igualdade de direitos e deveres.
- Quando o Presidente da Câmara procede à opção da distribuição dos Pelouros tal nunca subverte a igualdade de direitos e deveres que a eleição do mandato a todos confere.
- Quando, numa votação, existam erros administrativos que penalizem, ao nível pessoal os vereadores votantes, essa punição atinge todos em igualdade de direitos e deveres.

- Quando na gíria popular cidadãos se revoltam contra um Município porque entendem que este deveria fazer esta ou aquela obra que não fez, ou outros atos similares, é normal ouvir-se uma crítica generalizada a Todos quantos



Vereadores do Partido Socialista



compõem esse executivo e não apenas aqueles que detêm a responsabilidade direta.

- Porque; todos os vereadores foram eleitos pelo voto dos cidadãos, todos têm responsabilidades institucionais e todos precisam de condições reais para exercer essas funções com seriedade. Haja a noção e consciência de que, perante Tribunais Penais e Administrativos, estamos Todos em igualdade de direitos e deveres.

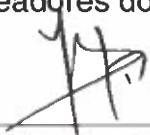
Como dissemos na proposta e reiteramos;

"Esta proposta não enfraquece o poder executivo. Pelo contrário: fortalece a democracia, a transparência e o equilíbrio entre os órgãos. Estamos totalmente disponíveis para colaborar no desenho do modelo, na identificação dos recursos e no calendário de implementação. Mas o princípio esse não pode ser adiado."

"A oposição não é um obstáculo à governação. É uma parte essencial da governação democrática e ignorá-la é enfraquecer o sistema."

Após esta exposição, reiteramos os nossos princípios de que a nossa proposta apresentada na reunião do passado dia 11 deve ser aprovada, pela elevação e defesa dos valores democráticos pela que solicitamos ao Sr. Presidente que a mesma seja submetida à votação do presente Executivo.

Os Vereadores do Partido Socialista


José Manuel Graça


Renato A. Santos



23

J.3.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo com a proposta
submessa.

DESPACHO

A mim,

22.07.2025

A Diretora de Municipal de Apoio à Gestão,

autó

22.07.2025

O Presidente da Câmara,

INFORMAÇÃO Interno/2025/20030

ASSUNTO: Procedimento de Concessão do Direito de Exploração do Apoio de Praia Simples (APS1), sito na praia da Calada, Encarnação, Proc. N.º 1/2025 – Prorrogação do prazo para apresentação de propostas

Em reunião de Câmara Municipal realizada em 27 (vinte e sete) de junho de dois mil e vinte e cinco foi deliberado a abertura do procedimento de "Concessão do Direito de Exploração do Apoio de Praia Simples (APS 1), sito na Praia da Calada, Encarnação", nos termos do artigo 68.º da Lei n.º 58/2005, de 29/12, na sua redação atual, conjugando com, o artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31/05, na sua redação atual com a alínea uu) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua redação atual e com o artigo 19.º da Lei n.º 50/2018, de 16/08 e ainda com a alínea a) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27/11, de acordo com as peças elaboradas, bem como a aprovação da constituição do Júri do Procedimento;

Anexo III



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Na sequência da deliberação camarária referida, o procedimento em apreço foi devidamente publicitado através da página oficial da internet da Câmara Municipal, tendo sido igualmente elaborado o Edital n.º 165/2025, de 30 de junho, através do qual se divulgou a abertura do procedimento a todas as Juntas e Uniões de Freguesias do Concelho de Mafra;

Em 09.07.2025 foi apresentado um pedido de esclarecimentos pela interessada PRAIA DA CALADA HOTEL, LDA., NIF 513 977 287, cuja extensão e complexidade obrigou a uma análise exaustiva por parte do júri e impediu uma resposta dentro do prazo fixado para o efeito no ponto 7.3 do Programa de Procedimento;

E, em 21.07.2025, foi apresentado pela mesma interessada, um pedido de prorrogação de prazo para apresentação de propostas, até ao dia 4 de agosto;

O júri procedeu à análise do pedido apresentado, conforme ata que se anexa à presente informação.

Termos em que, sendo a prorrogação de prazo para apresentação de propostas uma competência do órgão competente para a decisão de contratar, submete-se à consideração superior o encaminhamento da ata do júri do procedimento em apreço, datada de 22 de julho, à próxima reunião de Câmara Municipal, para aprovação pelo executivo municipal da proposta aí plasmada, de prorrogação do prazo para apresentação de propostas até às 17h do dia 4 de agosto de dois mil e vinte e cinco.

22/07/2025

X

Rita Cosme
Chefe de Divisão de Licenciamentos Diversos
Assinado por: RITA MARTINS COSME



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ATA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

"Concessão do Direito de Exploração do Apoio de Praia Simples (APS1), sito na praia da Calada, Encarnação"

Ao 22.º (vigésimo segundo) dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões do edifício dos Paços do Município, pelas dez horas, reuniu o Júri, nomeado por Deliberação de Câmara de 27 (vinte e sete) de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, constituído pela Presidente, Rita Cosme, Chefe da Divisão de Licenciamentos Diversos, pelo 1.º Vogal Efetivo, Miguel Sobreira, Técnico Superior a desempenhar funções na Divisão de Licenciamentos Diversos e pela 2.ª Vogal Efetiva, Andreia Hermeiro, Técnica Superior a desempenhar funções no Departamento de Administração Geral, para proceder à análise do pedido de prorrogação do prazo para a apresentação de propostas, apresentado pela interessada, **PRAIA DA CALADA HOTEL, LDA. (NIPC: 513 977 287)**, em 21 (vinte e um) de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas 14h27, através da caixa de correio eletrónico, concessao@cm-mafra.pt, ao abrigo do disposto no ponto 7.3 do Programa de Procedimento e do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, doravante designado abreviadamente por CCP, aplicável por força do ponto 24 do referido Programa de Procedimento.

1. DO PEDIDO:

Consta do pedido de prorrogação de prazo apresentado pela interessada **PRAIA DA CALADA HOTEL, LDA. (NIPC: 513 977 287)**, o seguinte: "Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 7.º do Programa de Procedimento relativo ao Procedimento de Concessão do Direito de Exploração do Apoio de Praia Simples (APS1), sito na praia da Calada, Encarnação, Proc. N.º 1/2025, vimos, pela presente via, solicitar a este Júri que se digne considerar a possibilidade de prorrogação do prazo de apresentação de propostas até ao dia segunda-feira, 4 de agosto, por forma a permitir a elaboração de uma proposta que assegure o integral cumprimento das condições técnicas e legais exigidas, salvaguardando o interesse público subjacente ao presente procedimento".

2. DA ANÁLISE DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

A 09 (nove) de julho de dois mil e vinte e cinco, pelas 17h03, através da caixa de correio eletrónico, concessao@cm-mafra.pt, foi apresentado um pedido de esclarecimentos pela mesma interessada, pedido esse que se revela muito extenso e complexo, obrigando a uma análise exaustiva, por parte do júri, de todas as 55 (cinquenta e cinco) questões apresentadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Face à complexidade do pedido, não foi possível responder atempadamente aos esclarecimentos solicitados, cujo prazo de resposta terminou a 19 (dezanove) de julho de dois mil e vinte e cinco. -----

Assim, considerando que o júri ainda se encontra a analisar e preparar os devidos esclarecimentos e que, por os mesmos não terem sido prestados no prazo fixado sempre seria necessário proceder a uma prorrogação do prazo para apresentação de propostas nos termos do já mencionado ponto 7.3, deliberou o júri, por unanimidade, que se justifica a prorrogação do mencionado prazo. -----

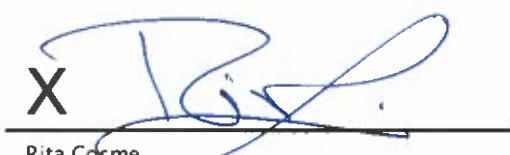
3. PROPOSTA DE DECISÃO: -----

Face ao supra exposto, o júri deliberou, por unanimidade, propor ao órgão competente para a decisão de contratar a prorrogação do prazo para apresentação de propostas até às 17 (dezassete) horas do dia 4 (quatro) de agosto de dois mil e vinte e cinco, que também corresponderá ao período de atraso na resposta dos esclarecimentos. -----

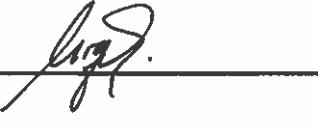
4. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: -----

Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Júri deu por encerrada a reunião, quando eram onze horas, tendo sido lavrada a presente ata que por todos vai ser lida e assinada. -----

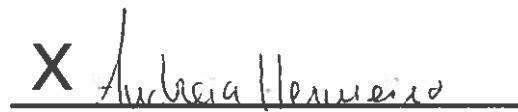
A Presidente do Júri,


Rita Cosme
Chefe da Divisão de Licenciamentos Diversos

1.º Vogal


Miquel Sobreira
Técnico Superior

2.ª Vogal


Andreia Hermeiro
Técnica Superior

Miguel Sobreira

De: CM Mafra | Concessão <concessao@cm-mafra.pt>
Enviado: 21 de julho de 2025 18:19
Para: MailEdoc
Cc: Rita Cosme; Miguel Sobreira
Assunto: FW: Procedimento de Concessão do Direito de Exploração do Apoio de Praia Simples (APS1), sito na praia da Calada, Encarnação, Proc. N.º 1/2025 – Pedido de Esclarecimentos

Solicito p.f. o registo do e-mail *infra*.
Obrigada.

Com os melhores cumprimentos,

Cláudia Gomes

Divisão de Licenciamentos Diversos
Departamento de Administração Geral
Câmara Municipal de Mafra



Praça do Município, 2644-001 Mafra
Telef.: 261 810 139
e-mail: claudiagomes@cm-mafra.pt
Site: www.cm-mafra.pt



De: Cristina Costa Morales <cristina@limestone-capital.com>
Enviada: 21 de julho de 2025 14:27
Para: CM Mafra | Concessão <concessao@cm-mafra.pt>
Assunto: Re: Procedimento de Concessão do Direito de Exploração do Apoio de Praia Simples (APS1), sito na praia da Calada, Encarnação, Proc. N.º 1/2025 – Pedido de Esclarecimentos

ATENÇÃO: Este e-mail vem de fora da nossa organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Exmo(a). Presidente do Júri,

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 7.º do Programa de Procedimento relativo ao Procedimento de Concessão do Direito de Exploração do Apoio de Praia Simples (APS1), sito na praia da Calada, Encarnação, Proc. N.º 1/2025, vimos, pela presente via, solicitar a este Júri que se digne considerar a possibilidade de prorrogação do prazo de apresentação de propostas até ao dia segunda-feira, 4 de agosto, por forma a permitir a elaboração de uma proposta que assegure o integral cumprimento das condições técnicas e legais exigidas, salvaguardando o interesse público subjacente ao presente procedimento.

Certos da melhor atenção que será dispensada a este pedido, ficamos a aguardar a Vossa melhor decisão.

Com os melhores cumprimentos,

Cristina Costa Morales | Asset Management Associate



On Wed, Jul 9, 2025 at 5:03 PM Cristina Costa Morales <cristina@limestone-capital.com> wrote:

Exmo(a). Presidente do Júri,

Solicita-se, se assim o entender por conveniente, a utilização da versão em anexo, na qual foi introduzida uma ligeira alteração.

Com os melhores cumprimentos,

Cristina Costa Morales | Asset Management Associate



[Limestone Capital AG](#) | Alpenstrasse, 1 | 6300 Zug | Switzerland | M:+34 658 944 696

On Wed, Jul 9, 2025 at 4:58 PM Cristina Costa Morales <cristina@limestone-capital.com> wrote:

Exmo(a). Presidente do Júri,

Nos termos e para os efeitos do artigo 7.º do Programa de Procedimento relativo ao Procedimento de Concessão do Direito de Exploração do Apoio de Praia Simples (APS1), sito na praia da Calada, Encarnação, Proc. N.º 1/2025, e do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos ("CPP"), vimos, pela presente via, apresentar pedido de esclarecimentos, necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, constantes do documento anexo ao presente email.

Com os melhores cumprimentos,

Cristina Costa Morales | Asset Management Associate



[Limestone Capital AG](#) | Alpenstrasse, 1 | 6300 Zug | Switzerland | M:+34 658 944 696

This email was scanned by Bitdefender



20

21

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo com a informação e proposta dos servos.

A considerar no sr. Presidente.

21.07.2025

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assunto seja objecto de decisões pelo voto Executivo.

18.07.2025

O(A) Diretor(a) de Departamento,

SUBMETO à consideração superior o "Protocolo de CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NÁUTICOS DO PORTO DA ERICEIRA À ASSOCIAÇÃO NAVAL DO PORTO DA ERICEIRA".

18.07.2025

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

A mim,

22.07.2025

O Presidente da Câmara,

(Hugo Moreira Luis)

INFORMAÇÃO Interno/2025/19637

ASSUNTO: Protocolo de cedência de utilização de equipamentos náuticos do Município de Mafra à A.N.P.E. – Associação Naval do Porto da Ericeira

Considerando que:

1. A A.N.P.E. – Associação Naval do Porto da Ericeira, é uma associação desportiva e recreativa, sem fins lucrativos, com sede no Portinho da Ericeira, que promove a realização de atividades náuticas;
2. A A.N.P.E. – Associação Naval do Porto da Ericeira manifestou interesse em desenvolver de forma regular e sistemática, atividades náuticas, nomeadamente Vela, Canoagem, entre outras, a fim de potenciar o desenvolvimento destas modalidades no Concelho de Mafra;
3. Estas modalidades desportivas náuticas de referência a nível nacional e internacional, assumem um papel relevante na promoção do desporto náutico

Anexo VIII



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

e de estilos de vida saudáveis, os quais a A.N.P.E. – Associação Naval do Porto da Ericeira pretende promover;

4. No ano de 2024 o Município de Mafra aderiu à rede Estações Náuticas de Portugal, através da criação da Estação Náutica da Ericeira, com o propósito de beneficiar da promoção conjunta de produtos turísticos a nível internacional, enriquecendo a oferta turística associada às atividades náuticas, sendo a A.N.P.E. – Associação Naval do Porto da Ericeira uma das entidades parceira da mesma;
5. O Município de Mafra é proprietário de diversos equipamentos náuticos, tais como Kayaks, barcos à vela, semi-rígidos, entre outros;
6. O Município de Mafra dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres, do desporto e da promoção do desenvolvimento, em conformidade com o disposto nos artigos 2.º e nas alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente;
7. No âmbito das competências conferidas pelo Anexo I à citada Lei, nomeadamente nas alíneas t), u), ee) e ff) do n.º 1 do seu artigo 33.º, compete à Câmara Municipal “*Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, (...) administração, manutenção, (...) e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município (...)*”, “*(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*”, “*(...) gerir instalações, equipamentos, serviços (...) integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*” e “*promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal*”;
8. No âmbito do estabelecido na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, foram transferidas competências para as autarquias locais, passando a ser competência dos órgãos municipais, designadamente, a gestão das “áreas



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

afetas à atividade da náutica de recreio e os bens imóveis aí integrados, bem como os bens móveis a estes afetas, abrangendo as atualmente incluídas nas autoridades portuárias", bem como, quanto às praias marítimas integradas no domínio público hídrico do Estado, "Concessionar, licenciar e autorizar o fornecimento de bens e serviços e a prática de atividades desportivas e recreativas", de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 e do n.º 4 do artigo 18.º e na alínea b) do n.º 2 e no n.º 4 do artigo 19.º, ambos da mencionada Lei, assim como da alínea a) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-lei n.º 72/2019, de 28 de maio e da alínea b) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, diplomas que concretizaram as transferências de competências para os órgãos municipais nos domínios das áreas portuário-marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária, e das praias marítimas, fluviais e lacustres, respetivamente.

Face ao exposto, propõe-se a celebração do Protocolo de cedência de utilização de equipamentos náuticos do Município de Mafra à A.N.P.E. – Associação Naval do Porto da Ericeira entre o Município de Mafra e a Associação Naval do Porto da Ericeira, o qual tem por objeto regular a cedência de utilização dos equipamentos náuticos de acordo com a minuta em anexo à presente informação.

Mafra, 18 de julho de 2025

O Técnico Superior,

(Pedro Borges)



Protocolo de cedência de utilização de equipamentos náuticos do Município de Mafra à A.N.P.E. – Associação Naval do Porto da Ericeira

Considerando que:

- 1.** A A.N.P.E. – Associação Naval do Porto da Ericeira, é uma associação desportiva e recreativa, sem fins lucrativos, com sede no Portinho da Ericeira, que promove a realização de atividades náuticas;
- 2.** A A.N.P.E. – Associação Naval do Porto da Ericeira manifestou interesse em desenvolver de forma regular e sistemática, atividades náuticas, nomeadamente Vela, Canoagem, entre outras, a fim de potenciar o desenvolvimento destas modalidades no Concelho de Mafra;
- 3.** Estas modalidades desportivas náuticas de referência a nível nacional e internacional, assumem um papel relevante na promoção do desporto náutico e de estilos de vida saudáveis, os quais a A.N.P.E. – Associação Naval do Porto da Ericeira pretende promover;
- 4.** No ano de 2024 o Município de Mafra aderiu à rede Estações Náuticas de Portugal, através da criação da Estação Náutica da Ericeira, com o propósito de beneficiar da promoção conjunta de produtos turísticos a nível internacional, enriquecendo a oferta turística associada às atividades náuticas, sendo a A.N.P.E. – Associação Naval do Porto da Ericeira uma das entidades parceira da mesma;
- 5.** O Município de Mafra é proprietário de diversos equipamentos náuticos, tais como Kayaks, barcos à vela, semi-rígidos, entre outros;
- 6.** O Município de Mafra dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres, do desporto e da promoção do desenvolvimento, em conformidade com o



disposto nos artigos 2.º e nas alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente;

7. No âmbito das competências conferidas pelo Anexo I à citada Lei, nomeadamente nas alíneas t), u), ee) e ff) do n.º 1 do seu artigo 33.º, compete à Câmara Municipal "*Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, (...) administração, manutenção, (...) e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município (...)", "(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças", "(...) gerir instalações, equipamentos, serviços (...) integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*" e "*promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal*";
8. No âmbito do estabelecido na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, foram transferidas competências para as autarquias locais, passando a ser competência dos órgãos municipais, designadamente, a gestão das "áreas afetas à atividade da náutica de recreio e os bens imóveis aí integrados, bem como os bens móveis a estes afetos, abrangendo as atualmente incluídas nas autoridades portuárias", bem como, quanto às praias marítimas integradas no domínio público hídrico do Estado, "*Concessionar, licenciar e autorizar o fornecimento de bens e serviços e a prática de atividades desportivas e recreativas*", de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 e do n.º 4 do artigo 18.º e na alínea b) do n.º 2 e no n.º 4 do artigo 19.º, ambos da mencionada Lei, assim como da alínea a) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-lei n.º 72/2019, de 28 de maio e da alínea b) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, diplomas que concretizaram as transferências de competências para os órgãos municipais nos domínios das áreas portuário-marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária, e das praias marítimas, fluviais e lacustres, respetivamente.

**ENTRE:**

O **Município de Mafra**, pessoa coletiva de direito público n.º 502 177 080, com sede na Praça do Município, 2644-001 Mafra, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Hugo Moreira Luís, adiante designado como **Cedente**,

E

A **A.N.P.E. – Associação Naval do Porto da Ericeira**, pessoa coletiva n.º 514 839 830, associação sem fins lucrativos, com sede no Portinho da Ericeira, 2655-339 Ericeira, neste ato representada pelo Presidente da Direção, Hélder Fernando Ferreira Paiva, com poderes para o ato, adiante designado como **Cessionário**,

É celebrado e reciprocamente aceite, o presente **protocolo de cedência de utilização de equipamentos náuticos do Município de Mafra à A.N.P.E. – Associação Naval do Porto da Ericeira**, do qual os considerandos *supra* fazem parte integrante e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O **Cedente** é proprietário e legítimo possuidor dos seguintes equipamentos náuticos, *infra* identificados:

- a) Kayaks:
 - i. Kayaks Sit-on-Top Duplos (15 unidades)
 - ii. Kayaks Sit-on-Top Individuais (5 unidades)
- b) Pagaias:
 - i. Pagaias duplas (40 unidades)
- c) Coletes:
 - i. Coletes tamanho J (20 unidades)
 - ii. Coletes tamanho S/M (20 unidades)
 - iii. Coletes tamanho M/L (30 unidades)
 - iv. Coletes tamanho XL (10 unidades)



d) Capacetes:

- i. Capacetes (30 unidades)

e) Barcos à vela:

- i. *Optimist* (6 unidades com respetivo mastro, vela, cabos e demais equipamentos constituintes, com carrinho de transporte de embarcação)
- ii. *Laser Pico* (6 unidades com respetivo mastro, velas, cabos e demais equipamentos constituintes, com carrinho de transporte de embarcação)
- iii. *Laser Bahia* (2 unidades com respetivo mastro, velas, cabos e demais equipamentos constituintes, com carrinho de transporte de embarcação)

f) Semi-rígido:

- i. Semi-rígido 50cv (1 unidade, com consola e caixa de comandos lateral com 2 manómetros (RPM + TRIM), motor Honda BF50 LRTU e respetiva palamenta de segurança)

g) Reboque/atrelado para Semi-rígido:

- i. Reboque/atrelado com matrícula (1 unidade)

Cláusula Segunda

1. Pelo presente protocolo, o **Cedente** cede gratuitamente ao **Cessionário**, que aceita, o direito de utilização temporária dos equipamentos náuticos identificados na cláusula anterior.

2. A cedência de utilização tem como finalidade a promoção, pelo **Cessionário**, das atividades desportivas de Vela, Canoagem e outras modalidades náuticas.

Cláusula Terceira

Constituem obrigações do **Cedente**:

- a) Respeitar a utilização dos equipamentos náuticos pelo **Cessionário**;
- b) Exercer a sua fiscalização de forma prudente e de modo a não perturbar a utilização dos equipamentos;
- c) Garantir o pagamento do seguro da embarcação semi-rígido;
- d) Cumprir com todas as demais obrigações emergentes do presente protocolo;



- e) E, elaborar o regulamento de segurança de funcionamento da Estação Náutica.

Cláusula Quarta

Constituem obrigações do **Cessionário**:

- a) Não aplicar aos equipamentos náuticos fim diverso daquele a que os mesmos se destinam e que constitui o objeto do presente protocolo;
- b) Não utilizar os equipamentos cedidos de modo imprudente;
- c) Efetuar a gestão e o controlo dos praticantes durante as atividades promovidas;
- d) Assegurar que todos os praticantes estão cobertos por um seguro desportivo;
- e) Assegurar o enquadramento técnico das atividades náuticas de acordo com a legislação em vigor;
- f) Comunicar em tempo útil ao **Cedente** o horário das atividades e a calendarização ao longo da época desportiva;
- g) Assegurar o bom estado de conservação de todos os equipamentos, devendo garantir a sua manutenção regular e preventiva e ainda a sua reparação quando necessário;
- h) Criar uma estrutura de apoio para guardar o equipamento cedido, material técnico e embarcações (ex: contentores marítimos e/ou estruturas para empilhar as embarcações);
- i) Elaborar um Plano de Atividades Anual assegurando a realização de atividades regulares, atividades recreativas e atividades competitivas;
- j) Elaborar um calendário de atividades que contribua para a agenda da Estação Náutica da Ericeira, tais como workshops e formações na área da náutica;
- k) Elaborar Protocolos tripartidos, com vista a promover, desenvolver e dinamizar a prática das modalidades náuticas, entre a A.N.P.E. - Associação Naval do Porto da Ericeira, o Município de Mafra e:
 - a. Federação Portuguesa de Vela;
 - b. Federação Portuguesa de Canoagem;
 - c. Federação Portuguesa de Remo.



- I) Cooperar com o Município de Mafra e com as restantes entidades parceiras da Estação Náutica da Ericeira, nos seguintes termos:
 - a. Disponibilizar recursos humanos e materiais de forma gratuita para as atividades promovidas pelo Município de Mafra, designadamente para:
 - i. Atividades pontuais no âmbito da promoção dos Desportos Outdoor;
 - ii. Férias Criativas e Atividades nas Interrupções Letivas (AIL's);
 - iii. Outras atividades para os alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico.
- m) Estabelecer parcerias no âmbito do Desporto Escolar, do Centro de Formação Desportivo Náutico de Mafra (CFDNM), dos Agrupamentos de Escolas do concelho de Mafra, e das Escolas Não Agrupadas;
- n) Garantir a disponibilidade de todo o material cedido e do respetivo espaço às 4.ª feiras no período das 9h00 às 17h00 para a realização de atividades no âmbito do Desporto Escolar, ficando, neste caso, as respetivas despesas com os recursos humanos a cargo do Município;
- o) Garantir a disponibilidade de todo o material cedido e do respetivo espaço aos sábados no período da manhã das 9h00 às 13h00, para a realização de atividades no âmbito dos Núcleos Desportivos Municipais, ficando, neste caso, as respetivas despesas com os recursos humanos a cargo do Município;
- p) Cumprir com o Regulamento de Segurança da Estação Náutica;
- q) Manter o semi-rígido operacional e disponível para operações de socorro, sempre que solicitado pelo Instituto de Socorros a Náufragos (ISN) ou pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Vila da Ericeira;
- r) Restituir todo o equipamento cedido no término do presente protocolo, em bom estado de conservação.

Cláusula Quinta

O Cessionário responderá por todas as deteriorações que se venham a verificar durante a utilização dos equipamentos náuticos identificados na cláusula



primeira, na vigência do presente protocolo, excetuando-se as que decorram de um uso normal e prudente.

Cláusula Sexta

O presente protocolo tem a duração de 1 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, considerando-se automática e sucessivamente renovado, por iguais períodos e nas mesmas condições, enquanto não for denunciado por qualquer uma das partes, através de carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente ao termo do prazo contratual ou do termo da sua renovação, ou não for resolvido pelo **Cedente** nos termos legais.

Cláusula Sétima

O **Cedente** poderá resolver o presente protocolo a todo o tempo e sem a interpelação prévia do **Cessionário** para o efeito, desde que se verifique o incumprimento, por este, das obrigações estabelecidas no mesmo.

Cláusula Oitava

Qualquer alteração ou aditamento ao presente protocolo será formalizada através de documento escrito, assinado pelas partes, designadamente através de adenda.

Cláusula Nona

- 1.** As questões resultantes da execução ou interpretação do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre o **Cedente** e o **Cessionário**.
- 2.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Mafra, ouvido o **Cessionário** e atenta a legislação aplicável.

O presente protocolo é celebrado em duplicado, valendo ambos como documentos originais, os quais vão ser assinados por ambas as partes, ficando cada uma com um exemplar.



Paços do Concelho de Mafra, _____ de _____ de 2025.

Pelo Cedente,

(Hugo Moreira Luís)

Pelo Cessionário,

(Hélder Fernando Ferreira Paiva)



32

22

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo com a informação e aprova os seguintes:

- A transferência no 52.º artigo do 276.

21.07.2025

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assunto seja objecto de decisão pelo Órgão Executivo.

18.07.2025

O(A) Diretor(a) de Departamento,

SUBMETO À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR A CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS À ENTIDADE REQUERENTE

18.07.2025

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

A mim,

22.07.2025

O Presidente da Câmara,

(Hugo Moreira Luis)

INFORMAÇÃO Interno/2025/19729

ASSUNTO: Cedência de Instalações Desportivas Municipais à APERCIM - Associação Para Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Mafra

No âmbito da época desportiva de 2024/2025, rececionámos um pedido para a cedência de Instalações Desportivas Municipais, por parte da entidade, APERCIM - Associação Para Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Mafra, para a utilização do campo relvado do Parque Desportivo de Mafra, conforme se detalha no quadro seguinte:

ENTIDADE	APERCIM - Associação Para Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Mafra
REGISTO	EDOC/2025/7235
NIF / NIPC	503 280 925
INSTALAÇÃO	Piscinas exteriores do Parque Desportivo de Mafra
ATIVIDADE	Atividades de verão dos utentes
DATA	4 a 29 de agosto de 2025
HORÁRIO	10h00 às 20h00
VALOR DO ALUGUER PONTUAL	5,5€/dia x 17 dias x 12 pessoas (utentes e auxiliares) = 1.122,00€

Anexo IX

1



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Considerando que o Município dispõe de atribuições, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, nos termos da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar atividades, de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, e promover e apoiar o desenvolvimento de atividades, conforme resulta da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação;

Propõe-se, ceder gratuitamente, a utilização das piscinas exteriores do Parque Desportivo Municipal de Mafra, para utentes da APERCIM, nos dias úteis, durante o mês de agosto de 2025.

Mafra, 18 de julho de 2025

O Técnico Superior

Pedro Borges

Pedro Borges

Assunto: FW: Pedido de entrada Piscinas Municipais - APERCIM

De: Serviço Social APERCIM <servicosocial@apercim.pt>

Enviada: 4 de fevereiro de 2025 12:01

Para: CM Mafra | Geral <geral@cm-mafra.pt>; Vereadora Aldevina Rodrigues <v.aldevinarodrigues@cm-mafra.pt>;

António Felgueiras <AntonioFelgueiras@cm-mafra.pt>

Assunto: Pedido de entrada Piscinas Municipais - APERCIM

ATENÇÃO: Este e-mail vem de fora da nossa organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Exmos. Senhores,

A APERCIM gostaria de indagar a possibilidade de, no mês de Agosto (de 4 a 29, dias úteis), os nossos utentes poderem usufruir das piscinas municipais do parque desportivo de forma gratuita, como ocorreu no ano transato.

Facilitaria imenso na questão da deslocação e acessos em comparação com uma ida à praia, tendo em conta o número reduzido de recursos humanos disponíveis.

Agradeço desde já a vossa atenção,

Ao dispor para qualquer esclarecimento adicional,

--
Com os melhores cumprimentos,

Mariana Sobral
Serviço Social

APERCIM
Rua Santa Casa Misericórdia 5
Mafra - PORTUGAL
+351 261 818 200
(Chamada para a rede fixa nacional)
geral@apercim.pt
www.apercim.pt

 Por favor, pense no ambiente antes de imprimir este email.

This email was scanned by Bitdefender



34

23

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo com a informação constante dos serviços.

Aconselho o seu prosseguimento.

21.07.2025

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assunto seja objecto de decisão pelo Órgão Executivo.

18.07.2025

O(A) Diretor(a) de Departamento,

SUBSTO A CONSIDERAÇÃO SUPERIOR O DEFERIMENTO DOS REQUERIMENTOS À MEDIDA "IMT JOVEM".

18.07.2025

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

A mim,

22.07.2025

O Presidente da Câmara,

(Hugo Moreira Luís)

INFORMAÇÃO Interno/2025/19564

ASSUNTO: Requerimentos à Medida "IMT Jovem" - Deferimento (Processos 137/2025 e 138/2025)

A 11 de janeiro de 2024 foi publicado o Regulamento n.º 26/2024 relativo à Alteração ao Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município de Mafra.

A alínea e) do artigo 2.º do mencionado Regulamento Municipal, na sua redação atual, preconiza um apoio aos jovens, traduzido numa isenção ou redução do IMT (Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis), a aplicar à aquisição, por jovens até aos 35 anos, de imóveis urbanos ou frações autónomas no concelho de Mafra, destinadas à habitação própria e permanente.

O Decreto-Lei n.º 48-A/2024, de 25 de julho, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2024, procedeu à alteração do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (CIMT), o qual passou a contemplar uma isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis, para a primeira aquisição de imóvel (prédio urbano ou fração autónoma de prédio urbano), destinado exclusivamente

Anexo X



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

a habitação própria e permanente, por sujeitos passivos que tenham idade igual ou inferior a 35 anos de idade à data da transmissão, de entre outros pressupostos, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 9.º do Código do IMT, na sua atual redação.

Nessa sequência, a Divisão de Assuntos Jurídicos, através da distribuição EDOC/2024/63365, profere como orientação, que o citado regulamento municipal, não colide com a aplicação do referido Decreto-Lei n.º 48-A/2024, uma vez que se trata de benefícios de aplicação e pressupostos distintos.

O *Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município de Mafra*, tem um âmbito de aplicação mais restrito, é aplicável localmente, apenas a este município, pelo que os benefícios ali consagrados se cingem à aquisição de imóveis urbanos localizados no concelho de Mafra.

Assim, quando se trata da aquisição de um imóvel urbano localizado no Município de Mafra (que dispõe de regras próprias em sede da isenção de IMT para jovens até aos 35 anos de idade), o sujeito passivo poderá escolher qual o regime de isenção/redução de IMT de que pretende beneficiar e que lhe for mais favorável (se o que vem previsto no CIMT ou o que vem previsto no Regulamento Municipal), estando apenas sujeito ao preenchimento dos requisitos e pressupostos do regime escolhido.

Nessa sequência, foram submetidos dois formulários de candidatura, entre maio e junho de 2025, devidamente instruído com os documentos previstos no n.º 2 do artigo 12.º-A, conforme mencionado no quadro seguinte:

N.º PROCESSO	137/2025
Nº registo no Sistema de Gestão Documental	2025/30118
<i>Idade do(s) Candidato(s) à data da escritura</i>	29 e 32 anos
<i>Identificação fiscal do Requerente</i>	Válido
<i>Identificação fiscal do Sujeito Passivo</i>	Válido
<i>Identificação civil do Requerente</i>	Válido
<i>Identificação civil do Sujeito Passivo</i>	Válido
<i>Situação tributária regularizada do Requerente</i>	Válido
<i>Situação tributária regularizada do Sujeito Passivo</i>	Válido
<i>Situação contributiva regularizada do Requerente</i>	Válido
<i>Situação contributiva regularizada do Sujeito Passivo</i>	Válido
<i>Caderneta predial (Autoridade Tributária)</i>	Válido
<i>Descrição predial (Conservatória do Registo Predial)</i>	Válido
<i>Escritura Pública/DPA</i>	Válido



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

<i>Cópia do documento que titula a aquisição</i>	Contrato de Compra e Venda e Mútuo com Hipoteca, de 21 de abril de 2025
<i>Comprovativo da Liquidação do IMT</i>	Válido
<i>Situação regularizada dos tributos próprios do Município de Mafra</i>	Sim
<i>Freguesia do imóvel</i>	União das Freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça
<i>Valor do Imóvel</i>	391 000 €

N.º PROCESSO	138/2025
Nº registo no Sistema de Gestão Documental	2025/35824
<i>Idade do(s) Candidato(s) à data da escritura</i>	35 anos
<i>Identificação fiscal do Requerente</i>	Válido
<i>Identificação civil do Requerente</i>	Válido
<i>Situação tributária regularizada do Requerente</i>	Válido
<i>Situação contributiva regularizada do Requerente</i>	Válido
<i>Caderneta predial (Autoridade Tributária)</i>	Válido
<i>Descrição predial (Conservatória do Registo Predial)</i>	Válido
<i>Escritura Pública/DPA</i>	Válido
<i>Cópia do documento que titula a aquisição</i>	Contrato de Compra e Venda e Mútuo com Hipoteca, de 29 de maio de 2025
<i>Comprovativo da Liquidação do IMT</i>	Válido
<i>Situação regularizada dos tributos próprios do Município de Mafra</i>	Sim
<i>Freguesia do imóvel</i>	União das Freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça
<i>Valor do Imóvel</i>	205 000 €

Todos os requerentes apresentaram a documentação exigível e após análise técnica dos documentos submetidos, verifica-se que os mesmos se encontram de acordo com o previsto no *Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município de Mafra*, na sua redação atual, para todos os sujeitos passivos dos imóveis, em concreto:

N.º PROCESSO	137/2025
Nº registo no Sistema de Gestão Documental	2025/30118
Valor de Aquisição do Imóvel	391 000 €
Total/Parcial	Parcial

N.º PROCESSO	138/2025
Nº registo no Sistema de Gestão Documental	2025/35824
Valor de Aquisição do Imóvel	205 000 €
Total/Parcial	Total



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do artigo 12.º-A, n.º 3 e 15.º do Regulamento, conjugado com o n.º 9 do artigo 16.º do *Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais*, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, deferir as pretensões apresentadas de reconhecimento do respetivo direito ao benefício fiscal.

Ainda, de acordo com o previsto no artigo 12.º-A, n.º 3 do mencionado Regulamento, os serviços da Câmara Municipal, após deliberação, comunicam aos interessados a decisão respeitante ao reconhecimento dos direitos ao benefício fiscal e, sem embargo da comunicação a que se refere o artigo 15.º, n.º 2 do mesmo Regulamento, se notifique os requerentes acerca da deliberação tomada em reunião de Câmara Municipal, enviando-lhes, os documentos comprovativos do benefício respetivamente atribuído, isto é, a Certidão a emitir em conformidade com a deliberação tomada, que os mesmos terão de apresentar à Autoridade Tributária, nos termos do artigo 12.º-A, n.º 6.

À consideração superior.

Mafra, 16 de julho de 2025

A Técnica Superior,

(Carmen Lopes)



36

31

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo com a proposta. Ponto é consideração do Sr. Presidente

22.07.2025

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assunto seja objeto de deliberações pelo órgão executivo.

21.07.2025

O(A) Diretor(a) de Departamento,

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

A mim,

22.07.2025

O Presidente da Câmara,

(Hugo Moreira Luís)

INFORMAÇÃO Interno/2025/19826

ASSUNTO: Auditórios Municipais - Cedências

A entidade abaixo indicada solicita a cedência do Auditório da Casa de Cultura D. Pedro V, em Mafra, cuja utilização do espaço em regime de aluguer daria lugar a receita conforme o tarifário de preços de utilização de espaços afetos às instalações municipais de âmbito cultural, aprovado em Reunião de Câmara de 25 de outubro de 2024:

Entidade	NIF	Atividade	Instalação	Valor
Virgínia do Carmo da Poética - Grupo Editorial	510 594 735	Lançamento do livro de Licínia Quitério, "No sítio das mulheres estremeço, e teço e parto"	CCDPV	150,00 €
CCDPV - Casa de Cultura D. Pedro V				

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cabe à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse

Anexo XI



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

Assim sendo, e na sequência do pedido formalizado, verificando-se existência de disponibilidade da instalação cultural na data pretendida, propõe-se a cedência gratuita.

Mafra, 18 de julho de 2025

Maria do Carmo Almeida

A Dirigente da Unidade de Cultura

Maria do Carmo Almeida

Gonçalo Rodrigues

Para: Gonçalo Rodrigues
Assunto: RE: Pedido de cedência de espaço para realização de lançamento de livro

De: Poética <poeticaedicoes2025@gmail.com>

Enviada: 7 de julho de 2025 08:00

Para: CM Mafra | Promoção e Património Cultural <dppc.dds@cm-mafra.pt>; Gonçalo Rodrigues <GoncaloRodrigues@cm-mafra.pt>

Cc: Laura Fontes <liciniaquiterio@sapo.pt>

Assunto: Pedido de cedência de espaço para realização de lançamento de livro

ATENÇÃO: Este e-mail vem de fora da nossa organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Exmos senhores,

Vimos por este meio formalizar o pedido de cedência do Auditório da Casa da Cultura D. Pedro V para a realização do lançamento da obra literária da autora mafrense Licínia Quitério, "No sítio das mulheres estremeço, e teço e parto", uma antologia poética centrada no tema da Mulher.

Propomos o dia 02 de Agosto, se não for possível, agradecemos que nos informem sobre a vossa disponibilidade em datas posteriores, de preferência, sábados.

Muito obrigada desde já pela vossa atenção e disponibilidade.

Atentamente,

Virgínia do Carmo



poética Grupo Editorial

<https://poeticalivros.com/>

Facebook: @poeticalivros

This email was scanned by Bitdefender



33

32

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo com a informação e proposta dos Séniores.

À consideração do Sr. Presidente.

22,07,2025

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assunto seja objeto de deliberação pelo órgão executivo.

21,07,2025

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo com a informação prestada.

À consideração superior.

21,07,2025

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

A minist,

22,07,2025

O Presidente da Câmara,

H.M.L.
(Hugo Moreira Luís)

INFORMAÇÃO Interno/2025/19789

ASSUNTO: Atlético Clube da Malveira - Atribuição de apoio financeiro.

O Atlético Clube da Malveira, fundado a 26 de abril de 1940, é uma associação desportiva, cultural e recreativa, que tem como objetivo promover e difundir a prática desportiva junto dos seus associados e comunidade local, proporcionando a todos os seus atletas uma educação cívica e desportiva de qualidade, nas suas diferentes modalidades, categorias e escalões.

Atualmente o clube conta com 369 atletas sub-18 de diversos escalões, federados na Federação Portuguesa de Futebol, registando um crescimento de 20% do número de praticantes, nos últimos 5 anos.

Anexo XII



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

A par desse crescimento, o Clube colabora ainda com outros clubes concelhios, como o Clube Desportivo de Mafra, disponibilizando o seu campo para os jogos da Liga revelação (sub-23).

Terminada a época desportiva, de forma a dar continuidade ao projeto desenvolvido e assegurar as boas condições do relvado, vem, o Atlético Clube da Malveira, solicitar o apoio financeiro da Câmara Municipal para fazer face às despesas de manutenção do campo do Estádio do Seixas.

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, cabe à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos.

Assim, propõe-se a atribuição de uma verba no valor 3.900,00€ (três mil e novecentos euros), ao Atlético Clube da Malveira, com vista a apoiar manutenção do campo relvado do Estádio do Seixas e cuja transferência deverá ser efetivada após entrega de evidências da concretização da despesa.

Mafra, 18 de julho de 2025

Unidade de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo Social

A Coordenadora técnica

Taice Zn 15

Marisa Pinto

Marisa Pinto

Assunto: FW: Apoio extraordinário

De: ACM Malveira <acm.malveira1940@gmail.com>

Enviada: 14 de junho de 2025 11:58

Para: CM Mafra | Geral <geral@cm-mafra.pt>

Assunto: Apoio extraordinário

Exmos Senhores,

Conforme já solicitado anteriormente ao Exmo. Senhor Presidente, vimos mais uma vez solicitar um apoio extraordinário à manutenção do relvado do Estádio das Seixas para tratamento imprescindível de final de época. Tendo o Atlético Clube da Malveira, mantido em excelentes condições a condição do relvado na última época, dando uma ótima imagem para o concelho de Mafra e freguesia da Malveira, gostaríamos de manter o nível do mesmo, o para isso será imprescindível uma ajuda pontual da Câmara Municipal de Mafra. O custo do mesmo é de 5260€ + IVA.

Aguardamos um feedback o mais breve possível.

Com os melhores cumprimentos,



Raquel Santos
Vice-Presidente
Diretora Entidade Formadora
Atlético Clube da Malveira
Tel.:925329320

This email was scanned by Bitdefender



INFORMAÇÃO DE CABIMENTO: N.º 5535

Município de Mafra

Data: 18/07/2025

Documento: Pedido de Cabimento CTB (CABA/2025/458)

Entidade: ATLETICO CLUBE DA MALVEIRA

Original

Serviço Emissor
 Assinado por: MARIA IVONE FRANCO CARDOSO
 Num. de Identificação: 06610705
 Data: 2025.07.18 15:55:19+01'00'

A (o) Dirigente do Departamento Financeiro
 Assinado por: CÂNDIDA MARIA TROCAS JACINTO
 Num. de Identificação: 12066673
 Data: 2025.07.18 16:13:38+01'00'

Observações: CABIMENTO PRÉVIO PARA: "COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO ATLETICO CLUBE DA MALVEIRA COM VISTA A APOIAR A MANUTENÇÃO DO RELVADO DO ESTÁDIO DAS SEIXAS" (EDOC/2025/36680).

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
024	Dotações disponíveis	3.900,00		010102	000	000000	000	01040701		EUR
0251	Cabimentos registados		3.900,00	010102	000	000000	000	01040701		EUR

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Actividade	Económica	Conta	N.º CAB	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
CABA2025000458	1	010102	000	000000	000	01040701		5535	3.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Orçamento Inicial:	1.666.575,00	Reforços / Anulações:	900.180,00	Dotação Corrigida:	2.566.755,00	Cativos / Descativos:	0,00	Orç. Liq. Cativos:	2.566.755,00	Despesas Cabimentadas:	2.240.204,96			
Despesas Pagas:	1.066.545,83	Despesas Cab. não comprometidas:	141.434,81	Despesas Compr. não pagas:	1.036.124,32	Dotação Disponível:	326.550,04	Valor a Cabimentar:	3.900,00	Dotação disp. atualizada:	322.650,04			

Projeto: SEM PLANO - Orçamento sem plano

TOTAL CABIMENTADO:	3.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--------------------	----------	------	------	------	------	------





41

33

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo com a informação e proposta dos servos.
À consideração do Sr. Presidente.

22,07,2025

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assunto seja objeto de deliberação pelo órgão executivo.

21,07,2025

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo com a informação prestada.

À consideração superior.

21,07,2025

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

À sessão,

22,07,2025

O Presidente da Câmara,

Hugo Moreira Luís

INFORMAÇÃO Interno/2025/19773

ASSUNTO: Grupo Recreativo Gonçalvinhense - Atribuição de apoio financeiro.

O Grupo Recreativo Gonçalvinhense foi fundado em 1958 e constituído como Associação em 21 de janeiro de 1982, com o intuito de promover atividades culturais, lúdicas, físicas e desportivas para a comunidade local. Atualmente o clube conta com cerca de 296 atletas, dos quais 218 são federados e 78 praticam desporto informal, tornando-se um clube de referência, pelos seus resultados desportivos, não só a nível concelhio, mas também nacional e internacional.

O referido clube pretende promover a ampliação e modernização das suas infraestruturas, com um investimento estimado entre 2.500.000,00€ e 3.000.000,00€, através de um projeto estruturante e transformador não só para a comunidade local, mas também para o concelho.

Anexo XIII



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

O sucesso do projeto e respetivo investimento, está dependente da capacidade de elaboração de um plano devidamente estruturado com identificação clara da estratégica, preparação técnica das candidaturas e articulação entre os diversos fundos. Atendendo a que o GRG, não dispõe de conhecimento técnico para o pretendido, terá que recorrer à contratação de uma empresa especializada em planeamento estratégico, fundos comunitários e gestão de projetos desportivos, de forma a aumentar a garantia do sucesso e a maximização do financiamento.

Nesta sequência vem o Grupo Recreativo Gonçalvinhense solicitar o apoio financeiro da Câmara Municipal para a contratação dos referidos serviços de consultoria, que terão um custo estimado entre 15.000,00€ e 20.000,00€.

Considerando a relevância deste tipo de iniciativas, e que, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal "*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças.*"

Propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor 15.000,00€ (quinze mil euros), ao Grupo Recreativo Gonçalvinhense, com vista a apoiar a aquisição de serviços de uma empresa especializada em planeamento estratégico, fundos comunitários e gestão de projetos desportivos, cuja transferência deverá ser efetivada após entrega de evidências da concretização da despesa.

Mafra, 18 de julho de 2025

Unidade de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo Social

A Coordenadora técnica

Marisa Pinto



INFORMAÇÃO DE CABIMENTO: N.º 5484

Município de Mafra

Data: 15/07/2025

Documento: Pedido de Cabimento CTB (CABA/2025/450)

Entidade: GRUPO RECREATIVO GONÇALVHENSE

Original

Serviço Emissor

Assinado por: MARIA IVONE FRANCO CARDOSO
 Num. de Identificação: 06610705
 Data: 2025.07.15 16:39:03+01'00'

A (o) Dirigente do Departamento Financeiro

Assinado por: CÂNDIDA MARIA TROCAS JACINTO
 Num. de Identificação: 12066673
 Data: 2025.07.15 16:41:37+01'00'

Observações: CABIMENTO PRÉVIO PARA "COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO GRUPO RECREATIVO GONÇALVHENSE COM VISTA A APOIAR A APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS A DIVERSAS FONTES DE FINANCIAMENTO DO COMPLEXO DESPORTIVO PARA O JUDO" (EDOC/2025/41688).

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
024	Dotações disponíveis	15.000,00		010102	000	000000	000	01080701		EUR
0251	Cabimentos registados		15.000,00	010102	000	000000	000	01080701		EUR

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Actividade	Económica	Conta	N.º CAB	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
CABA20250000450	1	010102	000	000000	000	01080701		5484	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Orçamento Inicial:	165.000,00	Reforços / Anulações:	440.000,00	Dotação Corrigida:	605.000,00	Cativos / Descativos:	0,00	Orç. Liq. Cativos:	605.000,00	Despesas Cabimentadas:	573.998,71			
Despesas Pagas:	319.671,85	Despesas Cab. não comprometidas:	265.000,00	Despesas Compr. não pagas:	4.326,86	Dotação Disponível:	31.001,29	Valor a Cabimentar:	15.000,00	Dotação disp. atualizada:	16.001,29			

Projeto: PPI.2022.0047 - Transferências de Capital

TOTAL CABIMENTADO:	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--------------------	-----------	------	------	------	------	------



Marisa Pinto

Assunto: FW: Solicitação de Apoio Financeiro – Elaboração de Projeto de Financiamento Estratégico do Grupo Recreativo Gonçalvinhense -GRG

De: Grupo Recreativo Gonçalvinhense <grgoncalvinhense@gmail.com>

Enviada: 4 de julho de 2025 21:25

Para: Gabinete da Presidência <gab.presidencia@cm-mafra.pt>; CM Mafra | Geral <geral@cm-mafra.pt>; CM Mafra | Associativismo <associativismo@cm-mafra.pt>; CM Mafra | Desporto e Juventude <desportojuventude@cm-mafra.pt>

Assunto: Solicitação de Apoio Financeiro – Elaboração de Projeto de Financiamento Estratégico do Grupo Recreativo Gonçalvinhense -GRG

GRUPO RECREATIVO GONÇALVINHENSE - Fundado em 1958

Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Mafra

Sr. Hugo Manuel Moreira Luís

Data 04/07/2025

Assunto: Solicitação de Apoio Financeiro – Elaboração de Projeto de Financiamento Estratégico do Grupo Recreativo Gonçalvinhense -GRG

Exmo. Presidente,

Na sequência da sessão pública de assinatura dos Contratos-Programa no âmbito do apoio ao associativismo desportivo, realizada na passada sexta-feira, 27 de junho de 2025, e na qual foi abordada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mafra a possibilidade de apoios específicos para projetos estruturantes, vem a Direção do Grupo Recreativo Gonçalvinhense (GRG) apresentar, por este meio, um pedido formal de apoio financeiro.

O GRG encontra-se atualmente a desenvolver um ambicioso projeto de ampliação e modernização das suas infraestruturas — **um investimento estruturante e transformador não apenas para a coletividade e para a freguesia, mas também para o concelho de Mafra e, em última instância, para o país**, tendo em conta o seu potencial de impacto social, desportivo, educativo e turístico — com um valor estimado entre 2.500.000€ e 3.000.000€.

Informamos que este projeto deu entrada na Câmara Municipal de Mafra no dia de ontem, através de um Pedido de Informação Prévias (PIP2), refletindo o compromisso sério e os investimentos já realizados por esta Direção.

Para garantir o sucesso desta iniciativa e maximizar as hipóteses de financiamento através dos vários instrumentos atualmente disponíveis, é essencial contar com um plano de financiamento robusto, tecnicamente rigoroso e estrategicamente alinhado.

Entre os mecanismos de financiamento identificados como prioritários, destacamos:

- Portugal 2030, incluindo:
- Lisboa 2030 / FEDER / FSE+
- COMPETE 2030

- Sustentável 2030
- Turismo de Portugal, através dos programas:
 - Crescer com o Turismo
 - Transformar Turismo
- Erasmus+ (mobilidade desportiva e educação)
- PRR – Plano de Recuperação e Resiliência, caso sejam reabertas linhas regionais
- Programa dos 60 Milhões para o Desporto, anunciado pelo atual Governo e cuja gestão estará a cargo do Comité Olímpico de Portugal (aguarda critérios, mas o GRG é claramente elegível)
- Câmara Municipal de Mafra / A2S – Associação para o Desenvolvimento Sustentável da Região Saloia
- Parcerias privadas e fundações nacionais e internacionais

A elaboração deste plano de financiamento — com identificação estratégica das linhas, preparação técnica das candidaturas e articulação entre os diversos fundos — tem um custo estimado entre 15.000€ e 20.000€.

Apesar de ser um valor acessível face à dimensão do projeto, trata-se de um passo essencial para a sua viabilização. O GRG encontra-se disponível para assumir cerca de metade desse montante, mas necessita do apoio institucional da Câmara Municipal para assegurar a totalidade do investimento.

Neste sentido, propomos a contratação da empresa Consultoria - **Qantara Sports Portugal**, representada pelo Prof. Dr. Prof. Bruno da Cunha Luís de Avelar Rosa, profissional com vasta experiência em planeamento estratégico, fundos comunitários e gestão de projetos desportivos de elevada complexidade e impacto.

Dada a importância transversal e o impacto estratégico deste projeto para o concelho de Mafra — com benefícios reais ao nível social, ambiental, educativo, formativo e turístico — vimos solicitar à Câmara Municipal o apoio financeiro necessário para a contratação desta consultora, de modo a elaborar o plano de financiamento e as candidaturas formais aos programas identificados.

A Direção do GRG encontra-se totalmente disponível para agendar uma reunião com os serviços municipais competentes, de forma a apresentar em detalhe o plano de ação, o cronograma e o respetivo orçamento.

Com os melhores cumprimentos,

A Direção do GRG



Estrada Municipal 549 – Quintal
2640-573 Mafra
grgoncalvihense@gmail.com



NIF 501304177
www.grgoncalvihense.pt



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER Com o meu acordo, é
Considerado do Sr. Presidente
de Sessão a Reunião da Câmara.

21, 7, 2025

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assunto seja presente em reuniões do Conselho Executivo.

21, 07, 2025

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo com o proposto, que submeto
17, 07, 2025 à consideração Superior.

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

A vontade,

22, 07, 2025

O Presidente da Câmara,

INFORMAÇÃO Interno/2025/19952

ASSUNTO: Celebração de Contrato de Arrendamento Habitacional – Regime de Arrendamento Apoiado – regime excepcional

Considerando que,

1. Os Serviços de Ação Social do Município, que acompanham os processos dos cidadãos mais vulneráveis, identificam, nesta data, a necessidade de dar resposta a uma situação urgente, de um agregado familiar monoparental feminino, composto pela mãe, 41 anos, solteira, portadora de doença crónica de natureza autoimune, com três filhos menores a cargo, dos quais é titular, em exclusividade, das respetivas responsabilidades parentais, sem rede de suporte familiar e sem capacidade de promover alternativa e autonomização habitacional por meios próprios;
2. O agregado familiar integrou, em 2024, uma habitação municipal, ao abrigo do art.º 14.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação vigente, por

Anexo XIV



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

motivos de emergência e vulnerabilidade social, em particular face à presença dos três menores e sem habitação. Expectando-se a sua autonomização, o contrato foi celebrado por tempo determinado, por períodos de 3 meses, renováveis até 12 meses, com término a 16 de julho de 2025;

3. O agregado familiar é acompanhado por vários serviços de apoio institucional, designadamente, pela CPCJ de Mafra, que reporta na sua comunicação com os serviços de ação social municipal, em 13 de junho de 2025, a qual "*(...) considera essencial manter apoio a nível da habitação, dado que se tal apoio for retirado, será altamente desestabilizador da situação do agregado e do trabalho realizado até ao momento com a família, colocando as crianças numa situação de grave perigo no que diz respeito ao seu desenvolvimento e bem estar.*"
4. Nesta data, verifica-se o agravamento da situação de vulnerabilidade do agregado, em particular por desemprego da progenitora, resultante de limitações de saúde;
5. O Regulamento de Acesso, Atribuição e Utilização de Habitações Municipais de Mafra, prevê, no n.º 1 do art.º 8.º, *Regime Excepcional*, a atribuição de habitações, em regime de arrendamento apoiado, sem precedência dos procedimentos concursais previstos no normativo em presença, a *indivíduos, agregados familiares ou agregados habitacionais que se encontrem em situação de necessidade habitacional urgente e/ou temporária, designadamente, decorrente de desastres naturais e calamidades ou de outras situações de vulnerabilidade e emergência social e perigo físico ou moral para as pessoas;*
6. O processo do referido agregado familiar, identificado como Processo Ação Social n.º 20.2.1/2021/4, reúne os critérios regulamentares de acesso a uma habitação municipal no regime de arrendamento, cumulativos, a saber, a condição financeira, a condição habitacional indigna e a inexistência de situações de impedimento referidas no artigo 7.º do Regulamento de Acesso, Atribuição e Utilização de Habitações Municipais de Mafra;
7. Existe, nesta data, passível de ocupação, uma fração habitacional municipal, de tipologia 3, sita na Estrada dos Moinhos, n.º 4, 3.º Esquerdo, em Malveira;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

45

Propõe-se, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, com o n.ºs 1 do art.º 8.º do Regulamento de Acesso, Atribuição e Utilização das Habitações Municipais de Mafra, a atribuição, mediante celebração de contrato de arrendamento habitacional, no Regime de Arrendamento Apoiado, a título de realojamento urgente, da fração municipal sita na Estrada dos Moinhos, n.º 4, 3.º Esquerdo, em Malveira, ao agregado familiar monoparental feminino acima identificado, Processo Ação Social n.º 20.2.1/2021/4, atenta a vulnerabilidade e urgência da situação social e habitacional em apreço.

À consideração superior.

Mafra, 17 de julho de 2025

A Técnica Superior,


(Maria João Cabete)



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo com o proposto.
Encaminha-se à consideração superior
a Modificação ao Contrato nos termos
elencados.

22/07/2025

A Diretora do Departamento
Financeiro,

Dulce

(Dulce Lourenço)

DESPACHO

À Reunião de Câmara

22/07/2025

O Presidente da Câmara Municipal,

(Hugo Moreira Luís)

INFORMAÇÃO Interno/2025/20001

ASSUNTO: "Prestação de serviços de cópia/impressão e software de gestão centralizada - 2024/2027" -
Modificação ao contrato 188/2024, de 28 de maio (acerto contratual de cópias)

Na sequência do Despacho, datado de 27 de março de 2024, da Exma. Vice-presidente da Câmara, à data, exarado, nos termos conjugados do n.º 3 do art.º 57.º da Lei 169/99 de 18 de setembro, conforme Despacho N.º 69/2021-PCM, de 18 de outubro, do Presidente da Câmara Municipal, à data, com o n.º 2 do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, conforme deliberação de Câmara de 24 de outubro de 2021, espoletou-se procedimento por **Concurso Público**, nos termos da al. b), n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, para a contratualização da "**Prestação de serviços de cópia/impressão e software de gestão centralizada - 2024/2027**", conforme proposto e termos elencados pelos serviços.

Conduzidos os trâmites procedimentais veio a concretizar-se a adjudicação do objeto contratual, conforme Despacho, datado de 17 de maio de 2024, do Exmo. Sr. Presidente, em substituição, à data, à entidade **BELTRÃO COELHO - SISTEMAS DE ESCRITÓRIO, LDA.** (NIPC: 504 654 748), pelo valor de **211.248,00€ (duzentos e onze mil duzentos**

Anexo XV



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

e quarenta e oito euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme proposto e de acordo com a informação/análise dos serviços, da qual resultou após a devida habilitação do adjudicatário a outorga do contrato 188/2024 de 28 de maio.

Ora, menciona o contrato, nomeadamente, conforme elencado no caderno de encargos:

"Impressões/Cópias

- *A solução a implementar deverá assegurar o seguinte pacote de impressões/cópias:*

Descrição	Total Mensal	Total 36 Meses
<i>Impressões/cópias - Tipologias A a F</i>	Preto	215 000
	Cor	45 000
<i>Metros Lineares - Tipologias G a I</i>	Preto	20
	Cor	180

- *Deverá ser apresentado o valor unitário por cada impressão/cópia e metro linear tanto a preto como a cor, extensível em caso de consumo adicional.*
- (...)
- *Quando as quantidades identificadas no ponto 1 da presente cláusula sejam excedidas, aplica-se o preço por página adicional fixado contratualmente.*
- (...)
- *Os acertos contratuais relativamente ao Nº de Cópias/Metros Lineares serão realizados anualmente."*

Assim considerando a informação **Introno/2025/13575** e conjunto de elementos plasmados na distribuição **EDOC/2025/34440**, exarada pela **Divisão dessistemas de Informação**, que manifesta que: "Após verificação dos valores com base na leitura dos equipamentos e confrontados com o relatório enviado pela empresa no Introno/2025/13578, confirma-se que o número de cópias efetivo excedeu o contratualizado para o período em questão:

Tipo cópia	Total s/IVA	Total c/IVA
Preto/Cor	4 890,00€	6 014,70€

Pelo que cumpre garantir a devida modificação ao referido contrato. Estando a verba em apreço definida em plano: **Projeto: PAM.2022.0051** e tendo sido garantido o cabimento



43

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

do valor conforme informação de cabimento 2025/5410, submete-se à consideração superior o encaminhamento ao órgão competente para autorizar a despesa para efeitos de modificação ao contrato e respetiva aprovação da minuta de modificação ao contrato.

Todavia à consideração superior.

22 de julho de 2025

O Chefe da Divisão de Contratação Pública e Aprovisionamento,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Vasco Mota".

(Vasco Mota)

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****ADENDA AO CONTRATO N.º 188/2024****"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA/IMPRESSÃO E SOFTWARE DE GESTÃO
CENTRALIZADA - 2024/2027".**

-- Na data indicada nas assinaturas digitais do presente documento, entre:

--- **MUNICÍPIO DE MAFRA**, com sede na Praça do Município, código postal 2644-001 Mafra, pessoa coletiva número 502177080, representado no presente ato pelo Presidente da Câmara, Hugo Manuel Moreira Luís, portador do cartão de cidadão número [REDACTED], válido até 03.08.2031,

E

--- **BELTRÃO COELHO - SISTEMAS DE ESCRITÓRIO, LDA.**, com sede na _____, pessoa coletiva número 504654748, a que corresponde o número de registo da Conservatória do Registo Comercial, representada no presente ato pelo _____, portador do cartão de cidadão número _____, válido até _____, contribuinte número _____.

É celebrada, nos termos do art.º 312.º do Código dos Contratos Públicos, a presente adenda ao contrato acima identificado, nos termos da deliberação tomada em reunião do Executivo Municipal de _____, sendo a minuta relativa ao mesmo aprovada nesta mesma data.

A presente adenda fundamenta-se, de acordo com a informação dos serviços, e após verificação dos valores com base na leitura dos equipamentos e confrontados com o relatório enviado pela empresa tendo o número de cópias efetivo excedido o contratualizado para o período em questão, pelo valor de 4

ADENDA AO CONTRATO N.º 188/2024**"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA/IMPRESSÃO E SOFTWARE DE GESTÃO CENTRALIZADA - 2024/2027".**

Contrato n.º ____/2025
Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef. 261 810 100 • Fax 261 810 130
e-mail: geral@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

890,00€ (quatro mil oitocentos e noventa euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor

O pagamento do encargo previsto anteriormente será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Mafra sob a seguinte rubrica orçamental: classificação orgânica - _____; classificação económica - _____, conforme informação de cabimento _____ a qual foi atribuído o compromisso com o n.º _____.

Celebrada num único exemplar, primeiro e segundo outorgantes aceitam esta adenda nos precisos termos dela constantes e pelos quais vai ser assinada.

Pelo Primeiro Contraente,

Pelo Segundo Contraente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
Divisão de Sistemas de Informação

INFORMAÇÃO Interno/2025/13575

ASSUNTO: Aquisição - Excedente de cópias 2.º semestre - Contrato 188/2024

No âmbito do fornecimento de “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER DE EQUIPAMENTOS DE CÓPIA/IMPRESSÃO E SOFTWARE DE GESTÃO CENTRALIZADA**” (contrato 188/2024) com término a 31 maio de 2027, torna-se necessário avaliar a sua execução no que concerne ao número de cópias efetuadas no 2.º semestre de contrato (1 de dezembro de 2024 a 31 de maio de 2025), face ao pacote mensal contratualizado.

Após verificação dos valores com base na leitura dos equipamentos e confrontados com o relatório enviado pela empresa no Interno/2025/13578, confirma-se que o número de cópias efetivo excede o contratualizado para o período em questão:

Tipo cópia	Total s/IVA	Total c/IVA
Preto/Cor	4 890,00€	6 014,70€

O relatório em anexo evidencia um maior número de cópias a preto, nos seguintes locais:

EB1 Mafra
EB1+ JI Salgados
CMM Piso 0 - Ala Sul DRH
EB1+JI Igreja Nova
CMM Piso 0 - Ala Norte DDS
EB1+JI Milharado



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Divisão de Sistemas de Informação

Assim, sugere-se que seja efetuada uma modificação ao contrato supramencionado (188/2024), para o pagamento das cópias excedentes relativas ao 2.º semestre de contrato, no valor de 4.890,00€ + IVA, que perfaz o valor total de 6.014,70€.

Submete-se à consideração superior,

06/06/2025

Nuno Branco

Nuno Branco
Chefe de Divisão
Assinado por: NUNO MIGUEL MENDES VIEIRA BRANCO



INFORMAÇÃO DE CABIMENTO: N.º 5410

Município de Mafra

Data: 11/07/2025

Documento: Pedido de Cabimento (PRC/2025/1684)

Entidade: BELTRÃO COELHO - SISTEMAS DE ESCRITÓRIO, LDA

Original

<p style="text-align: center;">Serviço Emissor</p> <p>Assinado por: JÉSSICA PATRÍCIA GOMES TEIXEIRA Num. de Identificação: [REDACTED] Data: 2025.07.11 14:20:21+01'00'</p>	<p style="text-align: center;">A (o) Dirigente do Departamento Financeiro</p> <p></p>
---	--

Observações: CPBS 8/2024 - "Prestação de serviços de cópia/impressão e software de gestão centralizada - 2024/2027" - EDOC/2024/6492
 EDOC/2025/34440

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
024	Dotações disponíveis	6.014,70		0110	000	000000	000	01020205		EUR
0251	Cabimentos registados		6.014,70	0110	000	000000	000	01020205		EUR

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Actividade	Económica	Conta	N.º CAB	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
PAQ20250001699	1	0110	000	000000	000	01020205		5410	6.014,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Orçamento Inicial:	470.000,00	Reforços / Anulacões:	150.565,00	Dotação Corrigida:	620.565,00	Cativos / Descativos:	0,00		Orç. Liq. Cativos:	620.565,00	Despesas Cabimentadas:	610.955,65		
Despesas Pagas:	184.602,75	Despesas Cab. não comprometidas:	98.141,70	Despesas Compr. não pagas:	334.225,90	Dotação Disponível:	9.609,35	Valor a Cabimentar:	6.014,70		Dotação disp. atualizada:	3.594,65		

Projeto: PAM.2022.0051 - Locação de Material de Informática

TOTAL CABIMENTADO: 6.014,70 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

DESPACHO

Concordo com o teor da informação. À consideração superior a obtenção do despacho de abertura e aprovação das peças procedimentais.

22/07/2025

A Diretora do Departamento Financeiro,

D.L.

(Dulce Lourenço)

À Reunião de Câmara

22/07/2025

O Presidente da Câmara Municipal,

(Hugo Moreira Luís)

INFORMAÇÃO Interno/2025/20037

ASSUNTO: Concurso Público, nos termos da al. a), n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, para a contratualização da a prestação de "Serviços de fiscalização, coordenação de segurança em obra e gestão ambiental das empreitadas Construção de 52 fogos na Rua do Mato da Cruz – Ericeira; Construção de 24 fogos – Rua São Domingos e Rua da Bela Vista – Encarnação" e "Construção das Instalações do Arquivo Nacional do Som" – Abertura de procedimento

Considerando a Informação Interno/2025/18404 e conjunto de elementos constantes da distribuição EDOC/2025/44436, exarada Unidade de Apoio à Contratação da Divisão de Gestão e Fiscalização de Empreitada, que mereceu a devida e competente concordância dos respetivos dirigentes, onde se encontra plasmado um conjunto de considerandos relativos aos Investimentos: Construção de 52 fogos na Rua do Mato da Cruz - Ericeira Candidatura aprovada no âmbito do PRR _ Habitação _ SIGA_62989, contrato de financiamento assinado em 22/07/2024, entre o Município de Mafra e o IHRU, em sede de candidatura foram aprovados os montantes de 75.000,00€ e 7.500,00€ acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, para as componentes da Fiscalização e Segurança de Obra, respetivamente; Construção de 24 fogos – Rua São Domingos e Rua da Bela Vista - Encarnação Candidatura aprovada no âmbito do PRR _ Habitação _ SIGA_68278, contrato de financiamento assinado em 24/10/2024, entre o Município de Mafra e o IHRU, em sede de candidatura foram aprovados os montantes de 67.499,98€ e 9.000,02€ acrescidos de

Anexo XVII



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

IVA à taxa legal em vigor, para as componentes de Fiscalização e Segurança de Obra, respetivamente.

Arquivo Nacional do Som _SIGA_2315, Adenda ao contrato de financiamento assinada em 14/05/2025, entre o Município de Mafra e o Fundo de Salvaguarda do Património Cultural, com uma estimativa de custo para a componente da fiscalização de 214.837,68€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor

Neste âmbito, encontram-se em curso a execução das empreitadas referente a: **“Construção de 52 fogos na Rua do Mato da Cruz – Ericeira”, “Construção de 24 fogos – Rua São Domingos e Rua da Bela Vista – Encarnação” e “Construção das Instalações do Arquivo Nacional do Som”.**

No seguimento da execução das mesmas, torna-se necessário promover o devido controlo e fiscalização, coordenação de segurança e gestão ambiental em obra.

Sendo que a aquisição de serviços ao setor privado que tenham por objeto estudos, pareceres, projetos e serviços de consultoria ou outros trabalhos especializados, incluindo a renovação de eventuais contratos em vigor, apenas pode ser tomada em situações excepcionais devidamente fundamentadas, desde que demonstrada a impossibilidade de satisfação das necessidades por via de recursos próprios da entidade contratante, o que conforme demonstra a **Divisão de Gestão e Fiscalização de Empreitadas** está fundamentado decorrente da especificidade técnica da prestação em apreço que se pretende vir a contratualizar, constatando-se que não existem, no seio da Câmara Municipal de Mafra, recursos próprios suficientes e com disponibilidade, que permitam prosseguir o pretendido, nos moldes previamente definidos, pelo que se reconhece ser necessária a contratualização de serviços especializados para o efeito. Realçando:

"(...) não dispõe de meios humanos para realizar os trabalhos referentes à Fiscalização, Coordenação de Segurança em Obra e Gestão Ambiental das Empreitadas de Construção de 52 fogos na Rua do Mato da Cruz – Ericeira, Construção de 24 fogos – Rua São Domingos e Rua da Bela Vista – Encarnação e Construção das Instalações do Arquivo Nacional do Som, uma vez que estão a decorrer diversas empreitadas de construção de equipamentos, que tal como as empreitadas a que se refere o presente procedimento, a sua conclusão, deverá ocorrer até ao final do segundo trimestre de 2026."

Atento os projetos/ações expressos em Plano Atividades Municipal (**Projeto: PPI.2024.0012 - PRR - Construção de 52 fogos - Rua do Mato da Cruz – Ericeira;**



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PPI.2024.0008 - PRR - Construção de 24 fogos na Rua São Domingos / Rua da Bela Vista em Encarnação e Projeto: PPI.2023.0005 - PRR - Arquivo Nacional do Som), tendo sido salvaguardada a devida cabimentação da verba conforme **informação de cabimento n.º 5592/2025**, propõe-se espoletar o devido procedimento concursal por **Concurso Público**, nos termos da al. a), n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, para a contratualização da a prestação de "Serviços de fiscalização, coordenação de segurança em obra e gestão ambiental das empreitadas Construção de 52 fogos na Rua do Mato da Cruz – Ericeira; Construção de 24 fogos – Rua São Domingos e Rua da Bela Vista – Encarnação" e "Construção das Instalações do Arquivo Nacional do Som", conforme peças procedimentais em anexo, nomeadamente nos seguintes termos:

1. Preço Base:

1.1 Para o procedimento em apreço dever-se-á considerar como preço base o valor de:

Lote 1: Serviços de fiscalização, coordenação de segurança em obra e gestão ambiental das empreitadas de Construção de 52 fogos na Rua do Mato da Cruz – Ericeira e Construção de 24 fogos – Rua São Domingos e Rua da Bela Vista – Encarnação: 177.300,00 € (cento e setenta e sete mil e trezentos euros) acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor;

Lote 2: Serviços de fiscalização, coordenação de segurança em obra e gestão ambiental da empreitada de Construção das Instalações do Arquivo Nacional do Som: 123.035,00 € (cento e vinte e três mil e trinta e cinco euros) acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor

1.2 Valores apurados conforme fundamentado pelos serviços tendo em conta o conhecimento que o Departamento de Obras Municipais e Ambiente possui dos preços que estão a ser praticados no mercado, e considerando os preços resultantes de adjudicação do mesmo objeto contratual em prévios procedimentos contratuais.

2. Critério de Adjudicação:

2.1 Considerar como Critério de Adjudicação do procedimento em apreço, **para ambos os Lotes**, nos termos da al. b), n.º 1 do art.º 74.º do CCP, o da avaliação da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de monofator, considerando como fator a avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

2.2 A Adjudicação ocorrerá por Lote (em que cada concorrente poderá apresentar proposta para um ou para ambos os lotes), podendo cada lote ser adjudicado a diferente concorrente.

2.3 Em caso de empate o Júri do procedimento promove a realização de um sorteio, na presença dos concorrentes, que serão notificados para o efeito. A não participação no sorteio não é motivo impeditivo da sua realização. O sorteio será feito na presença dos concorrentes interessados em participar, mediante a atribuição de um número a cada proposta, que será inscrito num papel, dobrado e colocado num recipiente opaco, e de onde serão retirados. O primeiro a sair será o vencedor. Se nenhum concorrente se apresentar, o Júri fará o sorteio na presença de todos os seus membros efetivos, lavrando, depois, a respetiva ata final.

3. Júri do concurso:

3.1 Que o júri do concurso, nos termos do art.º 67.º do CCP, venha a ter a seguinte constituição:

Presidente: João Tavares, Dirigente da Unidade de Apoio à Contratação;
1.º Vogal: Jéssica Teixeira, Técnico Superior a desempenhar funções na Divisão de Contratação Pública e Aprovisionamento;
2.º Vogal: Carla Mendonça, Técnica Superior a desempenhar funções no Departamento de Administração Geral;
1.º Vogal Suplente: Tiago Jorge, Chefe de Divisão de Gestão e Fiscalização de Empreitadas;
2.º Vogal: Sérgio Perdigão, Técnico Superior a desempenhar funções na Divisão de Gestão e Fiscalização de Empreitadas;
3.º Vogal Suplente: Cidália Santos, Técnica Superior a desempenhar funções na Divisão de Contratação Pública e Aprovisionamento;
4.º Vogal Suplente: Andreia Hermeiro, Técnica Superior a desempenhar funções no Departamento de Administração Geral.

3.2 Ao Júri sugerido no ponto anterior, deverão ser delegadas todas as competências inerentes ao procedimento concursal à exceção da competência para retificação das peças do procedimento, da decisão sobre eventuais erros e omissões identificados pelos interessados, bem como sobre a decisão de adjudicação, nos termos do previsto no n.º 2 do art.º 69.º do CCP, na sua redação atual.

4. Prestação da caução é dispensada, nos termos da al a), n.º 2 do art.º 88.º do CCP.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

5. Prazo para a apresentação das propostas: 30 (trinta) dias, nos termos conjugados do n.º 2 do art.º 63.º com o n.º 1 do art.º 136, ambos do CCP.

6. Prazo de execução:

Lote 1: 305 (trezentos e cinco) dias;

Lote 2: 335 (trezentos e trinta e cinco) dias.

7. Para efeitos dos termos conjugados da al. i), n.º 1 do art.º 96.º, com o art.º 290.º-A, ambos do CCP propõe-se que para a figura de **Gestor de Contrato** seja designado: João Tavares, Dirigente da Unidade de Apoio à Contratação da Divisão de Gestão e fiscalização de Empreitadas.

Pelo que, se submete à consideração superior a abertura de procedimento nos termos elencados e ainda a aprovação das peças do procedimento (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos).

Todavia à consideração superior.

22 de julho de 2025

O Chefe da Divisão de Contratação Pública e Aprovisionamento,

(Vasco Mota)



INFORMAÇÃO DE CABIMENTO: N.º 5592

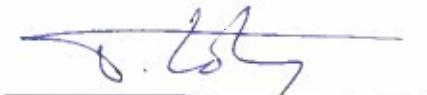
Município de Mafra

Data: 22/07/2025

Documento: Pedido de Cabimento (PRC/2025/1780)

Entidade: Consumidor Final

Original

Serviço Emissor 	A (o) Dirigente do Departamento Financeiro
---	---

Observações: CPBS 16/2025; Serviços de fiscalização, coordenação de segurança em obra e gestão ambiental das empreitadas de Construção de 52 fogos na Rua do Mato da Cruz - Ericeira, Construção de 24 fogos - Rua São Domingos e Rua da Bela Vista - Encarnação e Construção das Instalações do Arquivo Nacional do Som

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
024	Dotações disponíveis	32.711,85		010402	000	000000	000	0107010201		EUR
0251	Cabimentos registados		32.711,85	010402	000	000000	000	0107010201		EUR
001	Cabimentos períodos futuros- Orçamento	76.327,65		010402	000	000000	000	0107010201		EUR
002	Cabimentos períodos futuros- Assumidos		76.327,65	010402	000	000000	000	0107010201		EUR
024	Dotações disponíveis	32.711,85		010402	000	000000	000	0107010201		EUR
0251	Cabimentos registados		32.711,85	010402	000	000000	000	0107010201		EUR
001	Cabimentos períodos futuros- Orçamento	76.327,65		010402	000	000000	000	0107010201		EUR
002	Cabimentos períodos futuros- Assumidos		76.327,65	010402	000	000000	000	0107010201		EUR
024	Dotações disponíveis	41.272,65		010401	000	000000	000	01110299		EUR
0251	Cabimentos registados		41.272,65	010401	000	000000	000	01110299		EUR
001	Cabimentos períodos futuros- Orçamento	110.060,40		010401	000	000000	000	01110299		EUR
002	Cabimentos períodos futuros- Assumidos		110.060,40	010401	000	000000	000	01110299		EUR

Data: 22/07/2025
 Documento: Pedido de Cabimento (PRC/2025/1 780)
 Entidade: Consumidor Final

Original

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Actividade	Económica	Conta	N.º CAB	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
PAQ20250001804	1	010402	000	000000	000	0107010201		5592	32.711,85	76.327,65	0,00	0,00	0,00	0,00

Orçamento Inicial:	22.684.135,00	Reforços / Anulações:	86.475,00	Dotação Corrigida:	22.770.610,00	Cativos / Descativados:	0,00	Orç. Liq. Cativos:	22.770.610,00	Despesas Cabimentadas:	22.643.261,86
Despesas Pagas:	2.461.829,72	Despesas Cab. não comprometidas:	2.047.950,37	Despesas Compr. não pagas:	18.166.193,62	Dotação Disponível:	127.348,14	Valor a Cabimentar:	32.711,85	Dotação disp. atualizada:	94.636,29

Projeto: PPI.2024.0012 - PRR - Construção de 52 fogos - Rua do Mato da Cruz - Ericeira

PAQ20250001804	2	010402	000	000000	000	0107010201		5592	32.711,85	76.327,65	0,00	0,00	0,00	0,00
----------------	---	--------	-----	--------	-----	------------	--	------	-----------	-----------	------	------	------	------

Orçamento Inicial:	22.684.135,00	Reforços / Anulações:	86.475,00	Dotação Corrigida:	22.770.610,00	Cativos / Descativados:	0,00	Orç. Liq. Cativos:	22.770.610,00	Despesas Cabimentadas:	22.643.261,86
Despesas Pagas:	2.461.829,72	Despesas Cab. não comprometidas:	2.047.950,37	Despesas Compr. não pagas:	18.166.193,62	Dotação Disponível:	127.348,14	Valor a Cabimentar:	32.711,85	Dotação disp. atualizada:	94.636,29

Projeto: PPI.2024.0008 - PRR - Construção de 24 fogos na Rua São Domingos / Rua da Bela Vista em Encarnação

PAQ20250001804	3	010401	000	000000	000	01110299		5592	41.272,65	110.060,40	0,00	0,00	0,00	0,00
----------------	---	--------	-----	--------	-----	----------	--	------	-----------	------------	------	------	------	------

Orçamento Inicial:	11.590.680,00	Reforços / Anulações:	301.200,00	Dotação Corrigida:	11.891.880,00	Cativos / Descativados:	0,00	Orç. Liq. Cativos:	11.891.880,00	Despesas Cabimentadas:	11.478.132,47
Despesas Pagas:	1.184.743,69	Despesas Cab. não comprometidas:	645.364,41	Despesas Compr. não pagas:	9.689.297,02	Dotação Disponível:	413.747,53	Valor a Cabimentar:	41.272,65	Dotação disp. atualizada:	372.474,88

Projeto: PPI.2023.0005 - PRR - Arquivo Nacional do Som

TOTAL CABIMENTADO:	106.696,35	262.715,70	0,00	0,00	0,00	0,00
--------------------	------------	------------	------	------	------	------



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

INFORMAÇÃO Interno/2025/18404

ASSUNTO: Prestação de serviços para fiscalização, coordenação de segurança em obra e gestão ambiental das empreitadas de Construção de 52 fogos na Rua do Mato da Cruz - Ericeira, Construção de 24 fogos - Rua São Domingos e Rua da Bela Vista - Encarnação e Construção das Instalações do Arquivo Nacional do Som

Tendo como objetivo a contratação dos **Serviços de fiscalização, coordenação de segurança em obra e gestão ambiental das empreitadas de Construção de 52 fogos na Rua do Mato da Cruz - Ericeira, Construção de 24 fogos - Rua São Domingos e Rua da Bela Vista - Encarnação e Construção das Instalações do Arquivo Nacional do Som**, devido à indisponibilidade de meios humanos para realizar este serviço, propõe-se a abertura de um procedimento concursal, nos termos do art.º 20.º do CCP, na sua redação atual e nos moldes a seguir definidos, para a elaboração dos respetivos projetos, de acordo com os parâmetros abaixo mencionados:

Tipo de procedimento:

Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia.

Identificação dos lotes:

Lote 1: Serviços de fiscalização, coordenação de segurança em obra e gestão ambiental da empreitada de Construção de 52 fogos na Rua do Mato da Cruz - Ericeira e Serviços de fiscalização, coordenação de segurança em obra e gestão ambiental da empreitada de Construção de 24 fogos - Rua São Domingos e Rua da Bela Vista - Encarnação;

Lote 2: Serviços de fiscalização, coordenação de segurança em obra e gestão ambiental da empreitada de Construção das Instalações do Arquivo Nacional do Som.

Uma vez que as Empreitadas de Construção de 52 fogos na Rua do Mato da Cruz - Ericeira e de Construção de 24 fogos - Rua São Domingos e Rua da Bela Vista - Encarnação, são referentes à mesma tipologia de construção, optou-se por incluir ambas no Lote 1, de modo a facilitar o controlo e acompanhamento dos trabalhos, quer por parte do prestador de serviço, quer por parte da Câmara Municipal de Mafra.

É permitido que os concorrentes possam concorrer a um lote, ou a ambos os lotes.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Preço Base:

Lote 1: 177.300,00 € + IVA = 218.079,00 €;

Lote 2: 123.035,00 € + IVA = 151.333,05 €.

Total: 300.335,00 € + IVA = 369.412,05 €.

Cabimento:

Lote 1

2025: 53.190,00 € + IVA = 65.423,70 €;

2026: 124.110,00 € + IVA = 152.655,30 €.

Lote 2

2025: 33.555,00 € + IVA= 41.272,65 €;

2026: 89.480,00 € + IVA= 110.060,40 €.

Total 2025: 86.745,00 € + IVA= 106.696,35 €;

Total 2026: 213.590,00 € + IVA= 262.715,70 €.

Prazo de vigência do contrato:

Lote 1: 305 dias;

Lote 2: 335 dias;

Código CPV:

71356300-1 Serviços de Apoio Técnico

Caução:

É dispensada, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

Elementos do Concurso:

Lista de Preços Unitários;

Projetos de arquitetura e especialidades.

Recursos humanos a considerar:

Lote 1

Construção de 52 fogos na Rua do Mato da Cruz - Ericeira

- 1 Diretor de fiscalização, com afetação de 50 %;
- 1 Fiscal residente, com afetação de 100 %;
- 1 Coordenador de Segurança em Obra, com afetação de 40 %;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

O Diretor de fiscalização, o fiscal residente e o Coordenador de Segurança em Obra deverão estar habilitados para exercer a função de direção de fiscalização de obra, para outros edifícios, até à classe 8 de obra, conforme estipulado no Quadro N.º 1, do Anexo II, da Lei n.º 31/2009, de 3 de junho, na sua versão em vigor. O Coordenador de Segurança em Obra deverá ter experiência mínima de 5 anos em coordenação de segurança em obra.

Construção de 24 fogos – Rua São Domingos e Rua da Bela Vista – Encarnação

- 1 Diretor de fiscalização, com afetação de 50 %;
- 1 Fiscal residente, com afetação de 100 %;
- 1 Coordenador de Segurança em Obra, com afetação de 40 %;

O Diretor de fiscalização, o fiscal residente e o Coordenador de Segurança em Obra deverão estar habilitados para exercer a função de direção de fiscalização de obra, para outros edifícios, até à classe 8 de obra, conforme estipulado no Quadro N.º 1, do Anexo II, da Lei n.º 31/2009, de 3 de junho, na sua versão em vigor. O Coordenador de Segurança em Obra deverá ter experiência mínima de 5 anos em coordenação de segurança em obra.

Lote 2

Construção das Instalações do Arquivo Nacional do Som

- 1 Diretor de fiscalização, com afetação de 50 %;
- 1 Fiscal residente, com afetação de 100 %;
- 1 Coordenador de Segurança em Obra, com afetação de 40 %;
- 1 Engenheiro Mecânico ou 1 Engenheiro Técnico Mecânico, com afetação de 20 %;
- 1 Engenheiro Eletrotécnico ou 1 Engenheiro Técnico de Energia e Sistemas de Potência, com afetação de 20 %.

O Diretor de fiscalização, o fiscal residente e o Coordenador de Segurança em Obra deverão estar habilitados para exercer a função de direção de fiscalização de obra, para outros edifícios, até à classe 8 de obra, conforme estipulado no Quadro N.º 1, do Anexo II, da Lei n.º 31/2009, de 3 de junho, na sua versão em vigor. O Coordenador de Segurança em Obra deverá ter experiência mínima de 5 anos em coordenação de segurança em obra.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Todos os profissionais acima mencionados, deverão ter inscrição válida na respetiva Associação Profissional.

Elementos a apresentar na proposta:

- a) Valor total da proposta;
- b) Valor da proposta, referente a cada um dos lotes a que concorre;
- c) O ficheiro denominado **LPU_Serviços de fiscalização, coordenação de segurança e gestão ambiental**, devidamente preenchido, contendo os preços unitários, referente a cada um dos a que concorre;
- d) Programa Contratual de Trabalhos, acompanhado de uma memória justificativa e descriptiva do modo de conceção e execução da prestação de serviços, assim como a especificação dos aspetos técnicos, constituído, no mínimo, pelos seguintes elementos:
 - Sistema proposto para controlo e gestão da qualidade da obra;
 - Sistema proposto para o controlo e gestão do cronograma financeiro e gestão financeira da empreitada;
 - Sistema proposto para o controlo e gestão do plano de trabalhos da empreitada;
 - Sistema proposto para a coordenação e controle do Plano de Segurança e Saúde e a Gestão Ambiental;
 - Sistema proposto para o controlo e verificação da implementação de medidas de minimização ambiental e da gestão de resíduos de construção e demolição da empreitada;
 - Apresentação de formatos e modelos de relatórios, fichas, quadros, esquemas e demais gráficos e documentos-tipo internos e de comunicação à entidade adjudicante, nomeadamente sobre a situação dos trabalhos (avanços e atrasos em relação ao programado, causas, controlo de prazos, de custos, de qualidade e de segurança e saúde, etc.) e de sugestão de medidas preventivas e corretivas a tomar;
 - Identificação, apresentando os respetivos CVs (limite máximo de duas páginas), dos técnicos afetos à equipa responsável pela execução dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- e) Declaração de não vinculação a projetistas e adjudicatários das empreitadas, conforme anexo A;
- f) Outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º do CCP.
- g) Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, as declarações referidas nos pontos anteriores deverão ser assinadas pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos às declarações os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deverão ser assinadas por todos os seus membros ou respetivos representantes.
- h) O concorrente poderá apresentar quaisquer outros documentos que considere indispensáveis para complementar a proposta, designadamente na parte relativa aos respetivos atributos.

Critério de adjudicação:

A adjudicação relativa a cada Lote, é efetuada, considerando como critério de adjudicação, o da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade **monofator**, considerando a avaliação do **preço** enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, na sua redação atual, sendo que, em caso de necessidade de desempatar as propostas, deverá proceder-se à realização de sorteio.

Prazo para apresentação da proposta:

30 dias

Proposta de Júri:

João Tavares (Dirigente da Unidade de Apoio à Contratação);

Um elemento da Divisão de Contratação Pública e Aprovisionamento;

Um Jurista do Departamento de Administração Geral.

Suplentes do Júri:

Tiago Jorge (Chefe de Divisão de Gestão e Fiscalização de Empreitadas);

Sérgio Perdigão (Técnico Superior - Divisão de Gestão e Fiscalização de Empreitadas);

Um elemento da Divisão de Contratação Pública e Aprovisionamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Um Jurista do Departamento de Administração Geral.

Gestor do Contrato:

João Tavares (Dirigente da Unidade de Apoio à Contratação).

Justificação para a abertura deste concurso público:

Para dar resposta ao estipulado no Art.º 36º do CCP, informa-se que a Câmara Municipal de Mafra não dispõe de meios humanos para realizar os trabalhos referentes à Fiscalização, Coordenação de Segurança em Obra e Gestão Ambiental das Empreitadas de Construção de 52 fogos na Rua do Mato da Cruz – Ericeira, Construção de 24 fogos – Rua São Domingos e Rua da Bela Vista – Encarnação e Construção das Instalações do Arquivo Nacional do Som, uma vez que estão a decorrer diversas empreitadas de construção de equipamentos, que tal como as empreitadas a que se refere o presente procedimento, a sua conclusão, deverá ocorrer até ao final do segundo trimestre de 2026.

Justificação do Preço Base:

Nos termos do n.º 3, do Art.º 47.º do CCP, o valor base do procedimento concursal foi obtido tendo em consideração o conhecimento que a DOMA tem dos preços estão a ser praticados no mercado, complementado com os preços praticados em outros procedimentos do mesmo tipo.

Anexo A – Lote 1

Modelo de declaração de não vinculação a projetistas e adjudicatários das empreitadas

....., na qualidade de representante(s) legal(ais) de, declara(m), para efeitos do exigido no Caderno de Encargos referente à **Prestação de Serviços de fiscalização, coordenação de segurança em obra e gestão ambiental das empreitadas “Construção de 52 fogos na Rua do Mato da Cruz – Ericeira e Construção de 24 fogos – Rua São Domingos e Rua da Bela Vista - Encarnação”**, a que se refere o convite datado de, declara sob compromisso de honra, que a sua representada não tem, nem virá a ter durante o prazo em que decorra a presente Prestação de Serviços, qualquer vínculo com os projetistas e, ou adjudicatários da empreitada integrada no objeto da **Prestação de Serviços de fiscalização, coordenação de segurança em obra e gestão ambiental das empreitadas “Construção de 52 fogos na Rua do Mato da Cruz – Ericeira” e “Construção de 24 fogos – Rua São Domingos e Rua da Bela Vista - Encarnação”** dado que nem ela nem nenhum dos seus sócios (ou acionistas) detém capital nas empresas daqueles projetistas e, ou adjudicatários das empreitadas em questão, nem nenhum elemento das equipas de pessoal propostas para a Fiscalização das mesmas empreitadas prestou serviço, ou virá a prestar, na elaboração do respetivo projeto e, ou na execução das empreitadas referidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

O(s) declarante(s) tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a exclusão da Proposta apresentada, bem como da participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal.

Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se a apresentar documentos comprovativos de qualquer das situações referidas nesta declaração.

O(s) declarante(s) tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina, ou a sua exclusão do procedimento ou a anulação da adjudicação que eventualmente lhe seja efetuada.

Data: / /

Assinatura a)

- a) Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente com poderes para a(s) vincular neste ato

Anexo A – Lote 2

Modelo de declaração de não vinculação a projetistas e adjudicatários da empreitada

....., na qualidade de representante(s) legal(ais) de, declara(m), para efeitos do exigido no Caderno de Encargos referente à **Prestação de Serviços de fiscalização, coordenação de segurança em obra e gestão ambiental da empreitada “Construção das Instalações do Arquivo Nacional do Som”**, a que se refere o convite datado de, declara sob compromisso de honra, que a sua representada não tem, nem virá a ter durante o prazo em que decorra a presente Prestação de Serviços, qualquer vínculo com os projetistas e, ou adjudicatários da empreitada integrada no objeto da **Prestação de Serviços de fiscalização, coordenação de segurança em obra e gestão ambiental da empreitada “Construção das Instalações do Arquivo Nacional do Som”**, dado que nem ela nem nenhum dos seus sócios (ou acionistas) detém capital nas empresas daqueles projetistas e, ou adjudicatários das empreitadas em questão, nem nenhum elemento das equipas de pessoal propostas para a Fiscalização das mesmas empreitadas prestou serviço, ou virá a prestar, na elaboração do respetivo projeto e, ou na execução das empreitadas referidas.

O(s) declarante(s) tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a exclusão da Proposta apresentada, bem como da participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal.

Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se a apresentar documentos comprovativos de qualquer das situações referidas nesta declaração.

O(s) declarante(s) tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina, ou a sua exclusão do procedimento ou a anulação da adjudicação que eventualmente lhe seja efetuada.

Data: / /

Assinatura a)

- a) Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente com poderes para a(s) vincular neste ato



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Cláusulas Técnicas

Artigo 1.º | Nota Introdutória

Os trabalhos objeto deste procedimento referem-se à Prestação de Serviços de fiscalização, coordenação de segurança em obra e gestão ambiental das empreitadas “Construção de 52 fogos na Rua do Mato da Cruz – Ericeira”, “Construção de 24 fogos – Rua São Domingos e Rua da Bela Vista - Encarnação” e “Construção das Instalações do Arquivo Nacional do Som”.

O objeto e âmbito destes trabalhos estão definidos no Projeto de Execução.

Durante a execução desta Empreitada, poderá haver simultaneidade de trabalhos de outra natureza. Estas atividades serão coordenadas pela fiscalização.

Artigo 2.º | Objeto

O presente procedimento tem por objeto a Prestação de serviços de fiscalização, coordenação de segurança e gestão ambiental em obra das empreitadas de Construção de 52 fogos na Rua do Mato da Cruz – Ericeira, Construção de 24 fogos – Rua São Domingos e Rua da Bela Vista – Encarnação e Construção das Instalações do Arquivo Nacional do Som, doravante também designada por PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Artigo 3.º | Caracterização dos Serviços e das Ações

O Adjudicatário será responsável pela Prestação de serviços e pelas ações e necessárias e adequadas à fiscalização, coordenação de segurança em obra e gestão ambiental das empreitadas de Construção de 52 fogos na Rua do Mato da Cruz - Ericeira e Construção de 24 fogos – Rua São Domingos e Rua da Bela Vista – Encarnação e Construção das Instalações do Arquivo Nacional do Som, previstas nestas cláusulas técnicas / caderno de encargos.

Obrigações principais

1 - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, nas cláusulas técnicas / Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais:

a) Fiscalização da execução da obra de acordo com o contrato das empreitadas de “Construção de 52 fogos na Rua do Mato da Cruz - Ericeira ”, “Construção de 24 fogos – Rua São Domingos e Rua da Bela Vista - Encarnação” e “Construção das Instalações do Arquivo Nacional do Som”, bem como do cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis, atendendo ao disposto nos artigos 16º e 17º da Lei n.º 31/2009 de 3 de julho, na sua versão em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

À fiscalização incumbe vigiar e verificar o exato cumprimento do projeto e suas alterações, do caderno de encargos e do plano de trabalhos em vigor, para o que deve verificar os processos de execução e os prazos estabelecidos, aprovar os materiais, proceder à medição dos trabalhos executados e auto para pagamento nos termos do artigo 391º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, respetivas revisões de preços, conta final e participação na receção provisória da obra.

b) Coordenação de segurança e saúde em obra e gestão ambiental por Técnico Superior de Segurança no Trabalho preferencialmente com formação complementar em Gestão Ambiental.

Incumbe ao coordenador de segurança em obra em obra a prestação de todos os serviços decorrentes das obrigações estabelecidas no Decreto-Lei nº 273/2003, de 29 de outubro de 2003 e no que respeita às suas responsabilidades no âmbito do seu contrato, dar cumprimento ao estabelecido no art.º 16º e no nº 2, do art.º 19º, do Decreto-Lei nº 273/2003, de 29 de outubro, sem qualquer outro encargo para o adjudicante para além do pagamento do preço contratado, nos termos das cláusulas técnicas / Caderno de Encargos. Incumbe ainda promover a implementação, a análise e respetiva validação técnica de todos os documentos a apresentar pela entidade executante, nomeadamente o desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde (PSS) e o desenvolvimento do Plano de Prevenção e Gestão dos Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD) e propor para aprovação ao dono da obra.

2 — A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Funções principais:

- Controlo dos processos, qualidade, ambiente e segurança de construção;
- Verificação do cumprimento dos projetos na execução dos trabalhos e materiais utilizados;
- Auditorias da qualidade;
- Verificar a implementação e obediência aos procedimentos definidos no Programa;
- Elaborar todas as recomendações julgadas convenientes no sentido de garantir a qualidade da Prestação de serviços e em particular da empreitada;
- Analisar a qualidade dos processos de construção propostos pelo empreiteiro, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas e peças dos projetos escritas e desenhadas;
- Promover e participar na realização de testes ou ensaios durante a obra, verificando e assegurando a qualidade exigida, em colaboração com o empreiteiro, projetistas ou entidades Terceiras;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- Verificar a implantação das partes integrantes da obra e sua geometria antes e ao longo da sua realização;
- Providenciar para que exista sempre em utilização na obra a última versão das alterações ao projeto.
- Controlo económico, financeiro e de prazos;
- Informação sobre o desenvolvimento da empreitada;
- Controlo dos aspetos logísticos dos estaleiros da empreitada e respetivas interfaces.

As funções relacionadas no número anterior, serão realizadas através de tarefas específicas que se relacionam no número seguinte, sem carácter taxativo, podendo o Adjudicatário prosseguir as atividades, exercer os direitos e competências atribuídas e praticar os atos que se revelem necessários ou convenientes aos fins e poderes atribuídos.

INFORMAÇÃO E GESTÃO DAS ATIVIDADES DO EMPREITEIRO E OUTROS INTERVENIENTES

Manter atualizado e operacional o banco de dados das atividades a seu cargo;

Elaborar relatórios mensais a enviar à Entidade Adjudicante em duplicado e respetivo suporte informático;

Elaborar, quando necessário, outros relatórios e memorandos solicitados pelo dono da obra;

Proceder à realização de reuniões periódicas com a Entidade Adjudicante, com periodicidade a indicar por esta, visando a coordenação das empreitadas e fornecimento em curso, produzindo as respetivas actas;

Preparar, organizar e conduzir todas as visitas às frentes de trabalho julgadas convenientes;

Propor, participar e secretariar reuniões com os empreiteiros ou com os autores de projetos ou com outras entidades ligadas às empreitadas, a fim de esclarecer dúvidas e estudar alterações;

Assegurar a existência do livro de obra da empreitada e respetivo preenchimento, pelos técnicos responsáveis;

Proceder ao levantamento fotográfico do estado de conservação de elementos de valor patrimonial ou de grande vulnerabilidade existentes nas áreas de intervenção.

CONTROLO DO PLANEAMENTO DAS OBRAS

Analizar os planos de trabalhos propostos pelo empreiteiro para a realização dos trabalhos contratuais e propor as correções necessárias, de modo a respeitar as datas limite acordadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Acompanhar o desenvolvimento das obras, identificar e caracterizar quer os potenciais desvios, quer os desvios verificados e propor ações necessárias à sua correção parcial ou total e/ou à sua eliminação futura;

Proceder à verificação e registo do avanço dos trabalhos;

Propor medidas para a recuperação de eventuais atrasos;

Atualizar as estimativas de duração dos trabalhos ainda a realizar, tendo em conta as durações efetivas já verificadas nos trabalhos realizados;

Apresentar trimestralmente, ou excepcionalmente no decurso de inflexões significativas aos prazos da obra, diagramas atualizados;

Verificar a implantação das partes integrantes da obra e sua geometria antes e ao longo da sua realização;

Providenciar para que exista sempre em utilização na obra a última versão das alterações ao projeto.

CONTROLO DE CUSTOS

Controlar os custos da empreitada;

Analizar e emitir parecer relativamente aos custos decorrentes das alterações de pormenor apresentadas pelo empreiteiro;

Manter atualizado o banco de dados relativo ao controlo de custos da empreitada;

Analizar e emitir parecer sobre a apresentação de erros e omissões, novos preços, globais ou unitários, para trabalhos a mais ou a menos apresentado pelo empreiteiro;

Conferir e validar os autos de medição apresentados pelo empreiteiro, visando a respetiva faturaçāo.

SEGURANÇA E SAÚDE

No exercício da Coordenação de Segurança na Fase de Obra o Adjudicatário deve designar o coordenador de segurança em obra da empreitada e assegurar as seguintes funções:

Afixar, atualizar e manter a Comunicação Prévia de Início de Trabalhos no Estaleiro e comunicar alterações relevantes à Autoridade das Condições de Trabalho;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Entregar o Plano de Segurança e Saúde (PSS) ao Empreiteiro e esclarecer o modo de aplicação incluindo a distribuição aos subempreiteiros da parte que lhes disser respeito;

Participar na planificação dos trabalhos a executar em obra de forma que na preparação dos trabalhos, quer por parte do Empreiteiro quer por parte dos subempreiteiros, seja garantida a aplicação das medidas de prevenção em relação aos riscos das atividades a executar previstas no PSS ou no caso de omissões, sejam por estes formuladas as alterações adequadas;

Garantir que sejam efetuadas as adaptações ao PSS e à Compilação Técnica, assegurando a sua atualização permanente, cabendo-lhe aprovar as propostas de alteração e de aditamento ao PSS apresentada pelo empreiteiro;

Fiscalizar a aplicação do PSS e das disposições legais, bem como das determinações provenientes das autoridades públicas com competência fiscalização;

Assegurar que as verificações de segurança se façam de forma adequada e atempada, visando a não utilização de equipamentos que não ofereçam segurança;

Exigir do empreiteiro a implementação das medidas necessárias para garantir a segurança, devendo promover a suspensão de trabalhos até que se encontrem reunidas as condições adequadas para a sua execução;

Verificar o cumprimento de obrigações legais e contratuais que são cometidas aos empregadores e aos trabalhadores e desencadear ações corretivas, sem prejuízo da suspensão dos trabalhos no caso de perigo grave e iminente;

Promover medidas para que o acesso aos estaleiros e frentes de trabalho seja reservado a pessoas autorizadas;

Averiguar do nível de informação dos trabalhadores e da sua adesão à prevenção, devendo alertar o empreiteiro para situações que não respeitem as condições de segurança;

Assegurar que os empregadores promovam a divulgação de informação sobre os riscos profissionais, através de ações de formação/ divulgação do PSS dirigidas aos trabalhadores;

Dar notícia imediata da ocorrência de acidentes e participar na elaboração dos respetivos inquéritos;

Garantir nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, a comunicação ao ACT dos acidentes graves e impedir o acesso ao local do acidente de pessoas, máquinas e materiais até à recolha de elementos para o inquérito;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Verificar a validade e adequação dos registos das informações exigidas pelo Regulamento de Segurança e PSS que devem ser prestadas pelo Empreiteiro e Subempreiteiros, nomeadamente quanto à validade e adequação das apólices de seguro, contratação de trabalhadores estrangeiros, inscrição dos trabalhadores na segurança Social, licenças, homologações e certificações;

Organizar e manter o arquivo de todas as informações relativas à segurança;

Criar e fazer funcionar as comissões derivadas do cumprimento da lei, designadamente das Condições de Segurança;

Prestar apoio e informação às autoridades públicas competentes nas situações que digam respeito ao Dono de Obra;

Avaliar os níveis de segurança e elaborar um Relatório Mensal sobre os níveis de segurança na obra.

CONTROLO AMBIENTAL

Verificar a implementação de todos os procedimentos e medidas de minimização ambiental previstas no Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição;

Acompanhar o empreiteiro na identificação de impactes não previstos e definição de medidas corretivas;

Informar a ocorrência de acidentes suscetíveis de provocar impactes ambientais significativos;

Verificar os comprovativos e licenças necessárias, nomeadamente para a deposição de resíduos, utilização de áreas de empréstimo e depósito de materiais, entre outras;

Prestar informação às autoridades legais, quando solicitada.

ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVO

Promover e assegurar uma gestão documental correta e eficiente dos seguintes documentos:

Cópia de toda a correspondência trocada;

Certificados dos ensaios efetuados;

Participações e averiguações de acidentes;

Desenhos “como construído” emitidos quer pelos projetistas quer pelo empreiteiro;

Garantias dos fabricantes;

Manuais de operação/manutenção;

Autos de vistoria para efeitos de receção;

Relatório sobre itens que necessitem cuidados futuros especiais;

Cópia do livro de obra;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Registo fotográfico cujo âmbito consiste no “antes, durante e depois” da execução da empreitada, devidamente catalogado, em formato digital, sem prejuízo do registo fotográfico normal e periódico a incluir em Relatórios Mensais de Progresso;

Compilação Técnica, conforme se encontra detalhada no Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, e Dossier das Empreitadas;

Nota: a entrega deste documento deverá ser feita até ao dia 30 do mês seguinte à receção provisória de cada uma das obras objeto da presente prestação de serviços.

Todos os registos deverão ser introduzidos num software disponibilizado pelo DO. O acesso ao software será feito através de página web. O Dono de Obra disponibilizará uma conta para a fiscalização aceder ao software.

ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, A 2. (DOIS) NÍVEIS DE DETALHE

Programa geral, contendo apenas os trabalhos agregados em grandes títulos e de unidades temporais não superiores ao mês;

Programa de controlo, organizado por agentes, trabalhos e fornecedores, com unidade temporal não superior à semana;

Os programas terão de fornecer informação sobre meios disponibilizados e custos.

Artigo 4.º | Programação dos Trabalhos

Os Cronogramas Gerais, objeto da supervisão e controlo do Adjudicatário, serão os constantes do contrato da empreitada.

O Adjudicatário compromete-se a empreender os melhores esforços junto dos empreiteiros para satisfazer os pedidos de alteração dos Cronogramas Gerais que, eventualmente, lhe forem dirigidos pela Entidade Adjudicante.

Qualquer alteração aos Cronogramas Gerais, seja qual for o motivo que lhe deu origem, terá de merecer expressa concordância da Entidade Adjudicante.

Controlo de execução do Cronograma Geral

O Adjudicatário deverá dispor de meios eficientes de controlo da programação, adequados à importância da empreitada, que assegurem um perfeito conhecimento do estado de progressão da mesma e permitam intervir atempadamente no sentido de evitar atrasos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

O Adjudicatário deverá apresentar à Entidade Adjudicante um Relatório de progresso mensal incluindo todas as informações pertinentes necessárias à boa análise do andamento dos trabalhos, da empreitada, nomeadamente:

- um diagrama de Gantt atualizado, com indicação de precedências englobando todas as frentes de obra, explicitando o estado de progresso da empreitada reportado ao último dia do período a que se refere o relatório;
- uma listagem das datas de início e de fim de execução de atividades ocorridas durante o mês;
- uma listagem das datas previstas para fim de execução das atividades em curso;
- uma listagem das datas previstas para início de execução das atividades não iniciadas;
- mão-de-obra envolvida;
- justificação de atrasos em relação à programação estipulada;
- medidas para recuperação de eventuais atrasos e seus efeitos;
- outras informações complementares.

O 1º relatório será entregue 1 (um) mês após a assinatura do contrato.

O Relatório de Progresso correspondente ao mês "n" incluirá a programação antecipada dos trabalhos previstos para o mês "n+1" e será entregue até ao dia 10 (dez) do mês seguinte.

Em caso de verificação de anomalias durante a execução dos trabalhos, o Adjudicatário deverá apresentar semanalmente à Entidade Adjudicante uma programação detalhada de execução correspondente aos trabalhos afetados.

Para além deste controlo e informação a nível superior e agregado a prestar à Entidade Adjudicante, o Adjudicatário será total e único responsável pelo seguimento da programação detalhada ao nível da cada frente de obra, assegurando deste modo uma gestão e coordenação efetivas.

Os concorrentes explicitarão detalhadamente na sua proposta a estrutura e organização que irão montar, o software utilizado e a informação a produzir.

Controlo de Custos. Orçamentos Contratuais

O Adjudicatário deve promover a implementação de metodologia que permita a verificação dos custos e dos orçamentos fixados bem como permita assegurar a deteção atempada de desvios orçamentais, assegurando, a todo o tempo, informação correta e atualizada da situação financeira de cada empreitada.

As atividades gerais a desenvolver, abrangerão nomeadamente:



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- analisar os custos de todos os contratos em curso;
- manter atualizado o banco de dados de custos e os orçamentos contratuais de cada frente de trabalho;
- identificar e analisar desvios orçamentais e adotar medidas corretivas para controlar e impedir aumento de custos;
- desenvolver metodologia de análise que permita acompanhar o desenvolvimento da empreitada, possibilitando a avaliação à medida que o projeto decorre.

Controlo da Execução dos orçamentos contratuais

O Adjudicatário deverá dispor de meios eficientes de controlo, adequados à importância da empreitada, que assegurem um perfeito conhecimento das mesmas e permitam intervir atempadamente no sentido de evitar acréscimos de custos, devendo informar imediatamente a Entidade Adjudicante dos factos potenciadores dos desvios orçamentais.

O Adjudicatário apresentará à Entidade Adjudicante, um relatório de avaliação mensal, incluindo todas as informações pertinentes a uma boa avaliação do andamento da empreitada, contendo, nomeadamente:

- orçamento inicial da empreitada;
- a evolução económica de acordo com o contrato em curso, assinalando os trabalhos contratuais, a mais e a menos ocorridos;
- a exposição dos desvios orçamentais e suas causas;
- a proposta de medidas corretivas dos desvios.

O 1º Relatório será entregue 1 (um) mês após a assinatura do contrato da empreitada e os restantes até ao dia 10 do mês seguinte.

A informação sobre custos será igualmente fornecida em suporte informático, utilizando o EXCEL, em formatação a definir.

Artigo 5.º | Condições Locais. Meios Auxiliares

Plano de Segurança e Saúde

O Adjudicatário será responsável pela coordenação e controle do Plano de Segurança e Saúde (PSS) para o funcionamento e a organização da empreitada prevista no âmbito da prestação de serviços. Esse Plano deverá basear-se no PSS elaborado em fase de projeto e deverá integrar toda a legislação portuguesa e comunitária vigente e deverá ser adaptada aos métodos construtivos da empreitada. Esse plano já foi entregue e submetido à aprovação da Entidade Adjudicante.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

O Adjudicatário será responsável por toda a articulação legal a cumprir, nomeadamente pela criação e funcionamento das comissões derivadas do cumprimento da lei e prestação da necessária informação às autoridades legais.

O Adjudicatário procederá à elaboração de um relatório mensal sobre a saúde e segurança, referindo mormente a situação quanto à frequência e gravidade da sinistralidade (na forma de índices).

O primeiro relatório será entregue 1 (um) mês após a assinatura do contrato da empreitada. Os restantes serão entregues até ao dia 10 do mês seguinte.

Controlo Ambiental

O Adjudicatário será responsável pela verificação da implementação de procedimentos e das medidas de minimização previstas no Manual de Qualidade e que venham a ser solicitadas pela Entidade Adjudicante, bem como pelo cumprimento da legislação ambiental vigente.

O Adjudicatário procederá à elaboração de um relatório mensal sobre o acompanhamento ambiental da obra, referindo os procedimentos adotados e a ocorrência de acidentes suscetíveis de provocar impactes ambientais significativos.

O primeiro relatório será entregue 1 (um) mês após a assinatura do contrato da empreitada. Os restantes serão entregues até ao dia 10 do mês seguinte.

Instalações

Será da responsabilidade do Empreiteiro a montagem das instalações de escritório, incluindo wc, climatização e mobiliário de acordo com o definido no caderno de encargos da empreitada para que o Adjudicatário possa sediar o seu pessoal envolvido na supervisão e controlo das empreitadas.

Meios materiais

O apetrechamento dos escritórios com os equipamentos necessários ao controlo técnico, de produção e de qualidade da Prestação de Serviços (material de reprodução, no mínimo A3 e A4, scanner, de arquivo, equipamento fotográfico digital, softwares e hardwares informáticos), incluindo consumíveis, ou outros especificados, são da responsabilidade e encargo do Adjudicatário, que os deverá manter em perfeito estado de funcionamento e de conservação durante o prazo de vigência do Contrato.

A indicação das características mínimas dos mesmos, bem como a aceitação pela Entidade Adjudicante dos materiais propostos pelo Adjudicatário, não o desobriga de dispor de equipamento adicional e em quantidade suficiente para garantir a boa qualidade do serviço que presta.

O Adjudicatário deve realizar, a suas expensas, as eventuais aquisições e/ou reparações daqueles que a Entidade Adjudicante justificadamente entenda necessárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

O Adjudicatário deverá ter o cuidado de manter atualizadas as garantias dos equipamentos que venha a adquirir para a prestação de serviços e de efetuar as revisões recomendadas pelos respetivos fabricantes, recorrendo aos contratos de assistência técnica que celebrará com os respetivos fornecedores.

Equipamento de proteção individual

Compete ao Adjudicatário fornecer e substituir sempre que necessário o equipamento de proteção individual de todos os seus agentes e empregados, constituído no mínimo por botas de borracha, casaco, luvas, óculos, calças impermeáveis, botas com biqueira e palmilha de aço e capacete de proteção, que deverá obedecer às normas legais em vigor sobre esta matéria.

Meios de transporte

O Adjudicatário deverá pôr à disposição do seu pessoal os necessários veículos para as deslocações. Os custos de aquisição, seguros, a manutenção e os combustíveis necessários a estes veículos são da responsabilidade do Adjudicatário.

Rede de comunicações

Os quadros técnicos ao serviço do Adjudicatário deverão dispor de telemóvel e correio eletrónico, cujos números/endereços serão do conhecimento da Entidade Adjudicante.

Outras responsabilidades

São de conta e responsabilidade do Adjudicatário:

- os encargos com o acompanhamento de eventuais ensaios que se revelem imprescindíveis no curso das empreitadas, quer sejam efetuados nos estaleiros, quer em laboratórios ou oficinas exteriores e que requeiram a presença do Adjudicatário;
- os encargos com o acompanhamento necessário à realização de quaisquer operações normais de controlo regulamentar, impostas pelas entidades oficiais;
- os seguros das instalações e equipamentos.

Artigo 6.º | Área de Intervenção

Os serviços objeto do contrato serão prestados em toda a área de intervenção da empreitada.

Artigo 7.º | Prazo de Execução das empreitadas

As empreitadas para a qual está a ser contratada a presente prestação de serviços terão os seguintes prazos:

“Construção de 52 fogos na Rua do Mato da Cruz - Ericeira” – 420 dias;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

"Construção de 24 fogos – Rua São Domingos e Rua da Bela Vista - Encarnação" – 410 dias;

"Construção das Instalações do Arquivo Nacional do Som" – 300 dias.

A presente prestação de serviços terá um prazo de 335 dias, mais 30 dias para entrega de relatório final da empreitada.

Artigo 8.º | Orçamento Previsional

O valor do orçamento correspondente às obras incluídas na Prestação de Serviços, e que serão objeto da atuação do Adjudicatário, é de 17.779.327,37 €, IVA não incluído, divididas da seguinte forma:

"Construção de 52 fogos na Rua do Mato da Cruz - Ericeira" – 6.991.411,53 € + IVA;

"Construção de 24 fogos – Rua São Domingos e Rua da Bela Vista - Encarnação" – 4.329.566,79 € + IVA.

"Construção das Instalações do Arquivo Nacional do Som" – 6.458.349,05 € + IVA.

Artigo 9.º | Constituição da Equipa Base

Para a prestação de serviços de fiscalização da Empreitada de "Construção de um Conjunto Habitacional na Rua Mato da Cruz - Ericeira" considera-se a constituição da equipa base apresentada abaixo, com as respetivas afetações:

Categoria Profissional	Qualificação	Afetação
Diretor de fiscalização	Técnico qualificado nos termos da Lei 31/2009 de 3 de julho, na sua versão em vigor, com a qualificação profissional mínima exigível nos termos do Quadro I, do Anexo II, em que a natureza predominante seja outros edifícios, até à classe 8 de obra e com o seguro previsto no artigo 24.º da mesma Lei.	50% por semana, durante o 1.º ao 10.º mês.
Fiscal Residente	Técnico qualificado nos termos da Lei 31/2009 de 3 de julho, na sua versão em vigor, com a qualificação profissional mínima exigível nos termos do Quadro I, do Anexo II, em que a natureza predominante seja outros edifícios, até à classe 8 de obra e com o seguro previsto no artigo 24.º da mesma Lei.	100% por semana, durante o 1.º ao 10.º mês.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Coordenador de segurança em obra	Técnico qualificado nos termos da Lei 31/2009 de 3 de julho, na sua versão em vigor, com a qualificação profissional mínima exigível nos termos do Quadro I, do Anexo II, em que a natureza predominante seja outros edifícios, até à classe 8 de obra e com o seguro previsto no artigo 24.º da mesma Lei, com experiência mínima de 5 anos, em coordenação de segurança em obra.	40% por semana, durante o 1.º ao 10.º mês.
----------------------------------	--	--

Para a prestação de serviços de fiscalização da Empreitada de " Construção de 24 fogos – Rua São Domingos e Rua da Bela Vista - Encarnação " considera-se a constituição da equipa base apresentada abaixo, com as respetivas afetações:

Categoria Profissional	Qualificação	Afetação
Diretor de fiscalização	Técnico qualificado nos termos da Lei 31/2009 de 3 de julho, na sua versão em vigor, com a qualificação profissional mínima exigível nos termos do Quadro n.º 1, do Anexo II, em que a natureza predominante seja outros edifícios, até à classe 8 de obra e com o seguro previsto no artigo 24.º da mesma Lei.	50% por semana, durante o 1.º ao 10.º mês.
Fiscal Residente	Técnico qualificado nos termos da Lei 31/2009 de 3 de julho, na sua versão em vigor, com a qualificação profissional mínima exigível nos termos do Quadro n.º 1, do Anexo II, em que a natureza predominante seja outros edifícios, até à classe 8 de obra e com o seguro previsto no artigo 24.º da mesma Lei.	100% por semana, durante o 1.º ao 10.º mês.
Coordenador de segurança em obra	Técnico qualificado nos termos da Lei 31/2009 de 3 de julho, na sua versão em vigor, com a qualificação profissional mínima exigível nos termos do Quadro n.º 1, do Anexo II, em que a natureza predominante seja outros edifícios, até à classe 8 de obra e com o seguro previsto no artigo 24.º da mesma Lei, com experiência mínima de 5 anos, em coordenação de segurança em obra.	40% por semana, durante o 1.º ao 10.º mês.

A empresa de fiscalização que assume a obrigação contratual pela fiscalização da obra, deve recorrer a técnicos qualificados nos termos da Lei n.º 31/2009 de 3 de julho, na sua versão em vigor, nomeadamente o diretor de fiscalização, o fiscal e o Coordenador de segurança em obra, devendo



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

possuir a qualificação profissional mínima exigível nos termos do Quadro I, do Anexo II, em que a natureza predominante seja outros edifícios, até à classe 8 de obra e com o seguro previsto no artigo 24.º da mesma Lei.

Considera-se que, nestas equipas base, estão referenciados os recursos humanos mínimos necessários à presente prestação de serviços. Apesar de ter a incumbência de acompanhar todos os trabalhos da empreitada, terá o apoio Técnico necessário e solicitado inerente aos trabalhos específicos de AVAC por parte do Dono da Obra.

Para a prestação de serviços de fiscalização da Empreitada de "Construção das Instalações do Arquivo Nacional do Som" considera-se a constituição da equipa base apresentada abaixo, com as respetivas afetações:

Categoria Profissional	Qualificação	Afetação
Diretor de fiscalização	Técnico qualificado nos termos da Lei 31/2009 de 3 de julho, na sua versão em vigor, com a qualificação profissional mínima exigível nos termos do Quadro n.º 1, do Anexo II, em que a natureza predominante seja outros edifícios, até à classe 8 de obra e com o seguro previsto no artigo 24.º da mesma Lei.	50% por semana, durante o 1.º ao 11.º mês.
Fiscal Residente	Técnico qualificado nos termos da Lei 31/2009 de 3 de julho, na sua versão em vigor, com a qualificação profissional mínima exigível nos termos do Quadro n.º 1, do Anexo II, em que a natureza predominante seja outros edifícios, até à classe 8 de obra e com o seguro previsto no artigo 24.º da mesma Lei.	100% por semana, durante o 1.º ao 11.º mês.
Coordenador de segurança em obra	Técnico qualificado nos termos da Lei 31/2009 de 3 de julho, na sua versão em vigor, com a qualificação profissional mínima exigível nos termos do Quadro n.º 1, do Anexo II, em que a natureza predominante seja outros edifícios, até à classe 8 de obra e com o seguro previsto no artigo 24.º da mesma Lei, com experiência mínima de 5 anos, em coordenação de segurança em obra.	40% por semana, durante o 1.º ao 11º mês.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Engenheiro Mecânico ou Engenheiro Técnico Mecânico	Técnico qualificado nos termos da Lei 31/2009 de 3 de julho, na sua versão em vigor, com a qualificação profissional mínima exigível nos termos do Quadro n.º 2, do Anexo II, em que a natureza predominante seja Instalações, equipamentos e sistemas de transporte de pessoas e cargas e com o seguro previsto no artigo 24.º da mesma Lei.	20% por semana, durante o 1.º ao 11.º mês.
Engenheiro Eletrotécnico ou 1 Engenheiro Técnico de Energia e Sistemas de Potência	Técnico qualificado nos termos da Lei 31/2009 de 3 de julho, na sua versão em vigor, com a qualificação profissional mínima exigível nos termos do Quadro n.º 2, do Anexo II, em que a natureza predominante seja Instalações, equipamentos e sistemas elétricos e com o seguro previsto no artigo 24.º da mesma Lei..	20% por semana, durante o 1.º ao 11.º mês.

A empresa de fiscalização que assume a obrigação contratual pela fiscalização da obra, deve recorrer a técnicos qualificados nos termos da Lei n.º 31/2009 de 3 de julho, na sua versão em vigor, nomeadamente o diretor de fiscalização, o fiscal e o Coordenador de segurança em obra, devendo possuir a qualificação profissional mínima exigível nos termos do Quadro I, do Anexo II, em que a natureza predominante seja outros edifícios, até à classe 8 de obra e com o seguro previsto no artigo 24.º da mesma Lei.

Artigo 10.º | Arquivos

Durante a vigência do Contrato de Fiscalização, a entidade fiscalizadora compromete-se a manter em arquivo, em bom estado de conservação, todos os ficheiros, cálculos, documentos e quaisquer outras informações relacionadas com os serviços objeto deste Contrato. O Adjudicatário assegurará à Entidade Adjudicante o acesso, em qualquer momento, permitindo-lhe consultar todos os arquivos e copiar todos os documentos relacionados com o empreendimento, os serviços ou quaisquer negociações ou litígios com eles relacionados.

O Adjudicatário deverá proceder à realização de cópias de segurança dos registos informáticos, as quais devem ser guardadas noutro local que não as instalações ocupadas pelo Adjudicatário.

Artigo 11.º | Assistência Especializada

Sem prejuízo para a responsabilidade do Adjudicatário por todos os serviços prestados no âmbito da Prestação de Serviços e sempre que seja necessária assistência técnica especial para a realização de tarefas e serviços compreendidos no âmbito da Prestação de Serviços, deverá o Adjudicatário



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

providenciar, por si ou através de Terceiros, a colaboração requerida, a suas expensas, exceto as excluídas no último parágrafo da cláusula 9^a.

Artigo 12.º | Obrigações Específicas do Adjudicatário

Sem prejuízo para as demais obrigações constantes do Contrato, o Adjudicatário obriga-se a:

Transmitir à Entidade Adjudicante todas as informações de que disponha, ou propostas de decisões que esta deva adotar e a prestar, por escrito, esclarecimentos sobre a informação a prestar ou a decisão a adotar, sobre os fundamentos da sua necessidade e o momento em que deva ser oportunamente prestada ou tomada;

Prestar, a todo o tempo, os serviços objeto do Contrato de forma pronta e eficiente, de acordo com os interesses da Entidade Adjudicante;

Informar imediatamente a Entidade Adjudicante de qualquer circunstância de que tenha ou deva razoavelmente ter conhecimento e que seja suscetível de provocar atrasos ou mesmo a suspensão dos trabalhos ou um aumento dos custos da empreitada programada realizar.

O Adjudicatário compromete-se a prestar os trabalhos objeto do Contrato para que nenhum ato, omissão ou incumprimento da sua parte em relação aos mesmos possa constituir, causar ou contribuir para o incumprimento por parte da Entidade Adjudicante das obrigações que por lei lhe competem.

O Adjudicatário considera-se responsável perante a Entidade Adjudicante por qualquer indemnização que esta tenha de pagar a Terceiros e por quaisquer pedidos, processos, danos, custos, perdas e despesas em que aquela incorra, na medida em que tal resulte de negligência, incumprimento ou cumprimento defeituoso por parte do Adjudicatário, de qualquer das obrigações que lhe incumbem por força do Contrato.

No âmbito do Contrato, a Entidade Adjudicante pode dar instruções ou diretivas verbais ou escritas ao Adjudicatário, o qual lhes dará cumprimento no mais curto espaço de tempo possível. As instruções verbais apenas serão oponíveis ao Adjudicatário se confirmadas por escrito pela Entidade Adjudicante no prazo de 2 (dois) dias úteis após a sua comunicação verbal.

O Adjudicatário compromete-se a cumprir todas as obrigações fiscais em relação aos pagamentos efetuados pela Entidade Adjudicante.

No prazo de 10 (dez) dias úteis o Adjudicatário designará, sob reserva da Entidade Adjudicante, um representante com poderes para resolver a generalidade dos assuntos emergentes do Contrato.

A Entidade Adjudicante reserva-se o direito de exigir a mudança para função que considere adequada ou para outro local, ou ainda a retirada no âmbito da Prestação de Serviços de qualquer elemento da Fiscalização, quando a sua presença se revele prejudicial ao bom andamento dos trabalhos ou à boa ordem, por motivos de natureza profissional ou disciplinar.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Artigo 13.º | Telas finais

O Adjudicatário diligenciará para que sejam executadas todas as telas finais das obras e respetivo suporte informático, cabendo-lhe a sua validação e entrega de forma ordenada e classificada à Entidade Adjudicante, integradas na Compilação Técnica, conforme se encontra detalhada no Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro e no Dossier da Empreitada.

Artigo 14.º | Conclusão da Prestação de Serviços de Fiscalização

Logo que as obras forem sendo objeto de Receção Provisória, a Fiscalização informará por escrito a Entidade Adjudicante e proceder-se-á em conjunto, a uma vistoria geral da obra, finda a qual poderá ser lavrado um Auto de Conclusão dos Trabalhos da Obra que será assinado por representantes qualificados das 2 (duas) Partes.

Se nada houver em contrário e se a Entidade Adjudicante tiver assinado o Auto de Conclusão dos Trabalhos da Obra, considera-se concluída a parte da Prestação de Serviços de Fiscalização relativa à execução da Obra.

Logo que as telas finais e toda a compilação técnica forem sendo entregues e encerradas as contas relativas à empreitada, a Fiscalização informará por escrito a Entidade Adjudicante e proceder-se-á a uma reunião conjunta de avaliação final, finda a qual poderá ser lavrado um Auto de Conclusão da Fiscalização da Obra, que será assinado por representantes das duas Partes.

Contratualmente, a Fiscalização dispõe de 1 (um) mês para concluir estas operações, contados a partir da data de assinatura do Auto de Conclusão dos trabalhos da obra.

A assinatura por parte da Entidade Adjudicante do último Auto de Conclusão da Fiscalização da Obra, traduz o termo das obrigações contratuais decorrentes da presente Prestação de Serviços.

ANEXO B: DOSSIER DA EMPREITADA – Projeto de execução da empreitada de “Construção de 52 fogos na Rua do Mato da Cruz - Ericeira”.

1. Caderno de Encargos;
2. Mapa de trabalhos e quantidades;
3. Projeto de Arquitetura;
4. Projeto de Estabilidade;
5. Projeto da rede de abastecimento de água;
6. Projeto da rede de drenagem de águas residuais pluviais;
7. Projeto da rede de drenagem de águas residuais domésticas;
8. Projeto Eletrotécnico;
9. Projeto ITED;
10. Projeto de Elevadores;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

11. Projeto Térmico;
12. Projeto Acústico;
13. Projeto AVAC;
14. Projeto de gás;
15. Projeto de Segurança Contra Incêndios em Edifícios;
16. Plano de segurança e saúde em projeto;
17. Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição

ANEXO C: DOSSIER DA EMPREITADA – Projeto de execução da empreitada de “Construção de 24 fogos – Rua São Domingos e Rua da Bela Vista - Encarnação”.

1. Caderno de Encargos
2. Mapa de trabalhos e quantidades
3. Projeto de Arquitetura;
4. Projeto de Estabilidade;
5. Projeto da rede de abastecimento de água;
6. Projeto da rede de drenagem de águas residuais pluviais;
7. Projeto da rede de drenagem de águas residuais domésticas;
8. Projeto Eletrotécnico;
9. Projeto ITED;
10. Projeto de Elevadores;
11. Projeto Térmico;
12. Projeto Acústico;
13. Projeto AVAC;
14. Projeto de gás;
15. Ficha de Segurança Contra Incêndios em Edifícios;
16. Plano de segurança e saúde em projeto;
17. Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição;
- 18.

ANEXO D: DOSSIER DA EMPREITADA – Projeto de execução da empreitada de “Construção das Instalações do Arquivo Nacional do Som”.

1. Caderno de Encargos
2. Mapa de trabalhos e quantidades
3. Projeto de Arquitetura;
4. Projeto de Estabilidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

5. Projeto da rede de abastecimento de água;
6. Projeto da rede de drenagem de águas residuais pluviais;
7. Projeto da rede de drenagem de águas residuais domésticas;
8. Projeto de Segurança Contra Incêndios em Edifícios;
9. Projeto de Desempenho Energético;
10. Projeto Acústico;
11. Projeto Eletrotécnico;
12. Projeto ITED;
13. Projeto SADIR;
14. Projeto CCTV;
15. Projeto SADI;
16. Projeto AVAC;
17. Projeto de Instalações mecânicas;
18. Projeto GTC;
19. Plano de segurança e saúde em projeto;
20. Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição;

À consideração superior,

Mafra, 22 de julho de 2025

X *João Luís dos Santos Tavares*

João Tavares
Dirigente da Unidade de Apoio à Contratação
Assinado por: JOÃO LUÍS DOS SANTOS TAVARES



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Concurso Público

[alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual]

“Serviços de fiscalização, coordenação de segurança em obra e gestão ambiental das empreitadas: Construção de 52 fogos na Rua do Mato da Cruz – Ericeira; Construção de 24 fogos – Rua São Domingos e Rua da Bela Vista – Encarnação” e “Construção das Instalações do Arquivo Nacional do Som”



ÍNDICE

I. PROGRAMA DO CONCURSO

ANEXOS:

- Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)
- ANEXO II – Modelo de Declaração – Habilitação;

II. CADERNO DE ENCARGOS



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

I- PROGRAMA DO CONCURSO

ÍNDICE:

- 1. IDENTIFICAÇÃO E PEÇAS DO CONCURSO**
- 2. ENTIDADE ADJUDICANTE**
- 3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR E ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS**
- 4. ERROS E OMISSÕES**
- 5. CONCORRENTES, MODALIDADE JURÍDICA DE ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS**
- 6. DOCUMENTOS DA PROPOSTA**
- 7. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO**
- 8. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA**
- 9. PROPOSTA COM VARIANTES**
- 10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 11. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO**
- 13. INDICAÇÃO DO PREÇO**
- 14. PUBLICITAÇÃO DA LISTA DOS CONCORRENTES**
- 15. ANÁLISE DAS PROPOSTAS**
- 16. NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO**
- 17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO**
- 18. CAUÇÃO**
- 19. MINUTA DO CONTRATO**
- 20. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
- 21. DESPESAS E ENCARGOS**



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

1. IDENTIFICAÇÃO E PEÇAS DO CONCURSO

1.1 – O presente procedimento tem por objeto a prestação de “**Serviços de fiscalização, coordenação de segurança em obra e gestão ambiental das empreitadas Construção de 52 fogos na Rua do Mato da Cruz – Ericeira; Construção de 24 fogos – Rua São Domingos e Rua da Bela Vista – Encarnação” e “Construção das Instalações do Arquivo Nacional do Som**”

1.2 – As peças do concurso serão disponibilizadas, gratuitamente, na plataforma de contratação pública eletrónica **ANOGOV** – <https://www.anogov.com/cm-mafra/faces/app/dashboard.jsp>.

1.3 – O concurso foi aberto ao abrigo dos critérios que se encontram enunciados na **al. a), n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos**, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, adiante designado por CCP.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

Município de Mafra, com sede na Praça do Município, 2644-001 MAFRA, pessoa coletiva n.º 502177080.

Telefone: 261 810 143

E-Mail: concursosccp@cm-mafra.pt

3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR E ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

3.1 – A decisão de contratar foi tomada pela Câmara Municipal, nos termos conjugados da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação reprimida pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 30 de março.

3.2 – O órgão competente para prestar esclarecimentos é o júri nomeado para conduzir o procedimento, a quem deverão ser apresentados os respetivos pedidos, por escrito, com identificação do concurso a que respeitam, através da plataforma de contratação pública eletrónica **ANOGOV**, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

3.3 – Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, via plataforma de contratação pública eletrónica. A falta de resposta até esta data, implica a prorrogação, por período correspondente, do prazo para apresentação das propostas. Quando, devido ao seu volume, os esclarecimentos não possam ser prestados no prazo referido, o prazo para apresentação das propostas deve ser adequadamente prorrogado.

3.4 – Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos ao interessado que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patenteadas em concurso e notificar-se-á do facto todos os interessados que tenham adquirido as peças procedimentais.

4. ERROS E OMISSÕES

4.1 – Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos detetados.

4.2 – Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.

4.3 – Durante o primeiro terço do prazo que decorre até à apresentação das propostas, os interessados poderão, mediante solicitação à entidade adjudicante [para o efeito deverá ser enviado atempadamente eventual pedido de esclarecimentos com referência à dita solicitação], inspecionar os locais de prestação de serviços e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas.

5. CONCORRENTES, MODALIDADE JURÍDICA DE ASSOCIAÇÃO

5.1 – Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no art.º 55.º do CCP.

5.2 – Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

5.3 – Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nos termos do disposto nos art.º 52.º e 53.º do CCP, na sua redação atual, nem integrar outro agrupamento concorrente.

5.4 – Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.

5.5 – No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento, todos os membros desse agrupamento devem associar-se, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

6. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

A proposta será, nos termos do art.º 57.º do CCP, obrigatoriamente, instruída com os seguintes documentos:

6.1 Declaracão de aceitação do conteúdo do caderno de encargos Preenchimento do **Documento Europeu Único de Contratação Pública** nos termos do n.º 6 do art.º 57.º do CCP, na sua atual redação, a disponibilizar por parte da entidade adjudicante junto das peças procedimentais na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante: **ANOGOV** – <https://www.anogov.com/cm-mafra/faces/app/dashboard.jsp>.

6.2 Atributos da Proposta:

- i. **Preços unitários e preço global da proposta** (deverá ser obrigatoriamente remetido o ficheiro denominado “**LPU_CPBS_16_2025**” correspondente ao respetivo Lote, por tipologia de prestação e empreitada, devidamente preenchido, contendo os preços unitários);

6.3 Documentos relacionados com aspetos da execução do contrato não submetido à concorrência:

- i. **Programa Contratual de Trabalhos, acompanhado de uma memória justificativa e descritiva do modo de conceção e execução da prestação de serviços, assim como a especificação dos aspetos técnicos, constituído, no mínimo, por:**

- Sistema proposto para controlo e gestão da qualidade da obra;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- Sistema proposto para o controlo e gestão do cronograma financeiro e gestão financeira da empreitada;
- Sistema proposto para o controlo e gestão do plano de trabalhos da empreitada;
- Sistema proposto para a coordenação e controle do Plano de Segurança, Saúde e Higiene no Trabalho e Gestão Ambiental;
- Sistema proposto para o controlo e verificação da implementação de medidas de minimização ambiental e da gestão de resíduos de construção e demolição da empreitada;
- Apresentação de formatos e modelos de relatórios, fichas, quadros, esquemas e demais gráficos e documentos-tipo internos e de comunicação à entidade adjudicante, nomeadamente sobre a situação dos trabalhos (avanços e atrasos em relação ao programado, causas, controlo de prazos, de custos, de qualidade e de segurança e saúde, etc.) e de sugestão de medidas preventivas e corretivas a tomar;
- Identificação, com os respetivos CVs (limite máximo de duas páginas), dos técnicos afetos à equipa responsável pela execução dos serviços;

ii. **Declaração de não vinculação a projetistas e adjudicatários** da empreitada, conforme **Anexo A**;

6.4 Certidão do registo comercial atualizada, com todas as inscrições em vigor, ou código de acesso para consulta da certidão permanente no site www.portaldaempresa.pt, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

6.5 Outros documentos que o concorrente considere indispensáveis à explicitação dos respetivos atributos.

7. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

7.1 – Todas as propostas deverão ser entregues até ao prazo limite de entrega via plataforma de contratação pública eletrónica ANOGOV:

<https://www.anogov.com/cm-mafra/faces/app/dashboard.jsp>.

Para tal é necessário o registo gratuito que poderá ser efetuado em <https://anogov.com/home/novo-registo>.

Em caso de dúvidas ou apoio à submissão de propostas, a ANOGOV disponibiliza uma linha de apoio direta que poderá ser acedida através do número 707 201 561, ou através do email suporte.software@ano.pt.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

7.2 – Nos termos do disposto no art.º 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, os documentos submetidos na plataforma eletrónica pelos concorrentes devem ser assinados com recurso a uma assinatura eletrónica qualificada.

7.3 – Os documentos elaborados ou preenchidos pelos concorrentes devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica próprios ou dos seus representantes legais.

7.4 – Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).

7.5 – Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, designadamente a certidão do registo comercial (ou código de acesso) ou procuração.

8. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos na língua portuguesa e serão apresentados no original ou em cópia simples. Porém, quando, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de um dos seguintes documentos:

- Tradução devidamente legalizada;
- Tradução não legalizada, acompanhada de declaração do concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

9. PROPOSTA COM VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas com variantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 - As propostas deverão ser submetidas via plataforma contratação pública eletrónica ANOGOV - <https://www.anogov.com/cm-mafra/faces/app/dashboard.jsp>, até às 17:00 horas do 30.º (trigésimo) dia, a contar da data do envio do anúncio ao Diário da República/JOU.

10.2 No caso do referido dia coincidir com dia não útil, o prazo limite transitará para as 17:00 horas do dia útil imediatamente a seguir.

11. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Nos termos do art.º 65.º do CCP, os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas.

12. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 – A como Critério de Adjudicação do procedimento em apreço, para ambos os Lotes, nos termos da al. b), n.º 1 do art.º 74.º do CCP, o da avaliação da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de monofator, considerando como fator a avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

12.2 - A Adjudicação ocorrerá por Lote (em que cada concorrente poderá apresentar proposta para um ou para ambos os lotes), podendo cada lote ser adjudicado a diferente concorrente.

12.3 – Em caso de empate o Júri do procedimento promove a realização de um sorteio, na presença dos concorrentes, que serão notificados para o efeito. A não participação no sorteio não é motivo impeditivo da sua realização. O sorteio será feito na presença dos concorrentes interessados em participar, mediante a atribuição de um número a cada proposta, que será inscrito num papel, dobrado e colocado num recipiente opaco, e de onde serão retirados. O primeiro a sair será o vencedor. Se nenhum concorrente se apresentar, o Júri fará o sorteio na presença de todos os seus membros efetivos, lavrando, depois, a respetiva ata final.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

13. INDICAÇÃO DO PREÇO

13.1 – Para o procedimento em apreço dever-se-á considerar como preço base o valor de:

Lote 1: Serviços de fiscalização, coordenação de segurança em obra e gestão ambiental das empreitadas de Construção de 52 fogos na Rua do Mato da Cruz – Ericeira e Construção de 24 fogos – Rua São Domingos e Rua da Bela Vista – Encarnação: 177.300,00 € (cento e setenta e sete mil e trezentos euros) acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor;

Lote 2: Serviços de fiscalização, coordenação de segurança em obra e gestão ambiental da empreitada de Construção das Instalações do Arquivo Nacional do Som: 123.035,00 € (cento e vinte e três mil e trinta e cinco euros) acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor.

13.2 – Nos termos do n.º 3 do art.º 47.º do CCP, o valor base do procedimento concursal foi obtido tendo em consideração o conhecimento e experiência que a Entidade Adjudicante tem dos preços unitários que estão a ser praticados no mercado, complementado com os preços unitários praticados em outros concursos, ponderando a especificidade e as condicionantes de execução de cada trabalho, bem como o volume de trabalhos em cada procedimento.

13.3 – Quando os preços constantes da proposta forem também indicados em extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

13.4 – Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

13.5 – O concorrente deverá indicar na proposta os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar nos termos dos números 4 e 5 do art.º 60.º do CCP.

13.6 – Atento o art.º 46.º-A do CCP a não contratação por lotes resulta de, por imperativos técnicos ou funcionais, a separação por lotes não permitiria uma correta gestão da empreitada e controlo de qualidade, nem uma adequada responsabilização dos diversos empreiteiros, para efeitos de garantia dos trabalhos a executar.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

14. PUBLICITAÇÃO DA LISTA DOS CONCORRENTES

14.1 – A entidade adjudicante, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, irá proceder à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma de contratação pública eletrónica ANOGOV - <https://www.anogov.com/cm-mafra/faces/app/dashboard.jsp>.

14.2 – Mediante a atribuição de um *login* e de uma *password* aos concorrentes incluídos na lista é facultada a consulta, diretamente na plataforma eletrónica referida no número anterior, a todas as propostas apresentadas.

14.3 – O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.

14.4 – Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, mas não se encontre a proposta do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos subpontos 14.1 e 14.2 do presente programa de procedimento.

15. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

15.1 – Após a análise das propostas, tendo em conta todos os seus atributos, o júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar no qual propõe a ordenação das mesmas, bem como eventuais exclusões.

15.2 – O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes esclarecimentos sobre as propostas, considerados necessários para efeitos de análise e avaliação das mesmas, nos termos do art.º 72.º do CCP.

15.3 – Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinariam a sua exclusão nos termos do disposto na al. a), n.º 2 do art.º 70.º do CCP.

15.4 – Os esclarecimentos referidos no número anterior serão disponibilizados na plataforma eletrónica ANOGOV - <https://www.anogov.com/cm-mafra/faces/app/dashboard.jsp>, devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados desse facto.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

15.5 – Elaborado o relatório preliminar, o júri procede à audiência prévia dos concorrentes nos termos do disposto no art.º 147.º do CCP.

16. NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

16.1 – A decisão da adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes.

16.2 – Simultaneamente com a notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário será notificado para apresentar os documentos de habilitação exigidos de acordo com o ponto seguinte deste programa de procedimento, conforme disposto no art.º 81.º do CCP.

17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

17.1. No prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da adjudicação, deverá o adjudicatário apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II** ao presente programa;
- c) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:
 - i) **Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da al. d) do art.º 55.º do CCP;
 - ii) **Situação regularizada relativamente a impostos devidos** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da al. e) do art.º 55.º do CCP;
- d) **Certificados de registo criminal** atualizados, para efeitos de celebração de contratos públicos, da pessoa singular ou, sendo pessoa coletiva, registo criminal desta e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas al. b) e h) do art.º 55.º do CCP;
- e) **Registo de beneficiário efetivo** atualizado, nos termos dos artigos 36.º e 37.º da Lei nº 89/2017, de 21 de agosto, na sua redação atual;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- f) **Declarações** do adjudicatário indicando o nome de cada um dos técnicos, a sua qualificação técnica e ainda se o mesmo pertence ou não ao seu quadro técnico;
- g) **Termo de responsabilidade** subscrito pelo técnico designado, assumindo a responsabilidade pela função designada e comprometendo-se a desempenhar essa função com proficiência e assiduidade;
- h) **Seguros de cada técnico** de acordo com a Lei n.º 31/2009, de 3 de junho, na sua versão em vigor;
- i) **Seguro de acidentes de trabalho para os trabalhadores independentes**, de acordo com o Decreto-Lei n.º 159/99, de 11 de maio, na sua versão em vigor;
- j) Caso os adjudicatários estejam registados no Portal Nacional de Fornecedores do Estado não terão de apresentar os documentos de habilitação referidos na al. b), nº 1 do art.º 81º do CCP, nos termos do seu n.º 10: <https://www.pnfe.impic.pt/pnfe/login.xhtml>.

17.2 – A entidade adjudicante concederá um prazo de três dias úteis para eventual supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação.

17.3 – Podem ainda ser solicitados aos adjudicatários quaisquer documentos comprovativos das habilitações ou certificações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhes prazo para o efeito.

17.4 – A não apresentação pelo adjudicatário, no prazo fixado para o efeito, de quaisquer documentos de habilitação exigidos no CCP ou pelo órgão competente para a decisão de contratar, no prazo fixado, constitui contraordenação muito grave, punível com coima graduada de € 2000 a € 3700 ou de € 7500 a € 44800, consoante se trate de pessoa singular ou coletiva, atento o disposto na al. b) do art.º 456.º do CCP.

18. CAUÇÃO

Não é exigível a prestação de caução, nos termos da al. a), nº 2 do art.º 88.º do CCP.

19. MINUTA DO CONTRATO

O adjudicatário fica obrigado a pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de 5 (cinco) dias após a sua receção, findo o qual, se o não fizer, se considerará aceite.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

20. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todas as matérias não expressamente reguladas, relativas ao processo de concurso e ao cumprimento do contrato, observar-se-á o disposto no CCP e demais legislações aplicáveis.

21. DESPESAS E ENCARGOS

21.1 – Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, e redução do contrato a escrito, são da responsabilidade do concorrente/adjudicatário.

21.2 – Decorrem ainda por conta do adjudicatário todas as despesas derivadas da prestação de cauções e da emissão de seguros, quando a elas houver lugar.

25.07.2025

O Presidente da Câmara Municipal,

(Hugo Moreira Luís)



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - _____ [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) _____ [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de _____ [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações prevista no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica _____ como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura (5)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Anexo A – LOTE (*indicar o n.º do Lote*)

Modelo de declaração de não vinculação a projetistas e adjudicatário da empreitada

....., na qualidade de representante(s) legal(ais) de, declara(m), para efeitos do exigido no Caderno de Encargos referente à **Prestação de Serviços de fiscalização, coordenação de segurança em obra e gestão ambiental da empreitada** (*indicar a designação da(s) empreitada (s)*), a que se refere o presente concurso público, declara sob compromisso de honra, que a sua representada não tem, nem virá a ter durante o prazo em que decorra a presente Prestação de Serviços, qualquer vínculo com os projetistas e, ou adjudicatários da empreitada integrada no objeto da **Prestação de Serviços de fiscalização, coordenação de segurança em obra e gestão ambiental da(s) empreitada(s)** “*indicar a designação da(s) empreitada(s)*”, dado que nem ela nem nenhum dos seus sócios (ou acionistas) detém capital nas empresas daqueles projetistas e, ou adjudicatários das empreitadas em questão, nem nenhum elemento das equipas de pessoal propostas para a Fiscalização das mesmas empreitadas prestou serviço, ou virá a prestar, na elaboração do respetivo projeto e, ou na execução das empreitadas referidas.

O(s) declarante(s) tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a exclusão da Proposta apresentada, bem como da participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se a apresentar documentos comprovativos de qualquer das situações referidas nesta declaração.

O(s) declarante(s) tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina, ou a sua exclusão do procedimento ou a anulação da adjudicação que eventualmente lhe seja efetuada.

Data: / /

Assinatura a)

a) Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente com poderes para a(s) vincular neste ato



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE:

PARTE I – CLÁUSULAS JURÍDICAS

Artigo 1.º - Objeto

Artigo 2.º - Contrato

Artigo 3.º - Prazo da prestação do objeto contratual

Artigo 4.º - Obrigações do fornecedor

Artigo 5.º - Objeto dos deveres de sigilo e de proteção de dados pessoais

Artigo 6.º - Prazo dos deveres de sigilo e de proteção de dados pessoais

Artigo 7.º - Preço contratual

Artigo 8.º - Condições de pagamento

Artigo 9.º - Penalizações contratuais

Artigo 10.º - Resolução por parte do contraente público

Artigo 11.º - Resolução por parte do cocontratante

Artigo 12.º - Fiscalização

Artigo 13.º - Foro competente

Artigo 14.º - Subcontratação e cessão da posição contratual

Artigo 15.º - Modificação do contrato

Artigo 16.º - Comunicações e notificações

Artigo 17.º - Contagem dos prazos

Artigo 18.º - Legislação aplicável

PARTE II – CLÁUSULAS TÉCNICAS E ESPECÍFICAS



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARTE I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

Artigo 1.º

Objeto

1 - O presente caderno de encargos comprehende as cláusulas jurídicas e técnicas a observar e a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a prestação de “**Serviços de fiscalização, coordenação de segurança em obra e gestão ambiental das empreitadas Construção de 52 fogos na Rua do Mato da Cruz – Ericeira; Construção de 24 fogos – Rua São Domingos e Rua da Bela Vista – Encarnação”** e “**Construção das Instalações do Arquivo Nacional do Som**”

2 – A descrição técnica encontra-se expressa na Parte II do presente Caderno de Encargos.

Artigo 2.º

Contrato

1 – O contrato é composto pelo respetivo clausulado, anexos, e programa de concurso.

2 – O contrato a celebrar integra, ainda, os seguintes elementos:

a) Os suprimentos dos erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que aqueles tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;

c) O presente caderno de encargos;

d) A proposta adjudicada;

e) Os esclarecimentos prestados pelo adjudicatário sobre a proposta adjudicada.

3 – Em caso de divergência entre os documentos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos conforme disposto no art.º 99.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e aceites pelo adjudicatário nos termos do art.º 101.º do mesmo diploma legal.

5 – Para efeitos dos termos conjugados da al. i), n.º 1 do art.º 96.º com o art.º 290.º-A, ambos do CCP, é designado como Gestor do Contrato: Dirigente da Unidade de Apoio à Contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Artigo 3.º

Prazo de execução do objeto contratual

1 - O contrato produzirá efeitos com a sua outorga vigorando por:

Lote 1: 305 (trezentos e cinco) dias;

Lote 2: 335 (trezentos e trinta e cinco) dias.

respetivamente, após outorga do contrato, nos termos e conforme o planeamento do fornecimento constante da parte II do caderno de encargos.

2 – O contrato vigora pelo período referido no ponto anterior, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Artigo 4.º

Obrigações do adjudicatário

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações:

a) Comunicar antecipadamente ao Município de Mafra, logo que tenha conhecimento, o facto que torne impossível o fornecimento objeto do procedimento concursal ou o cumprimento das suas obrigações nos termos do contrato celebrado;

b) Não alterar as condições do fornecimento dos bens fora dos casos previstos neste caderno de encargos;

c) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;

d) Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, regtos e licenças necessários para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato;

e) Obrigação de efetuar a prestação objeto do presente procedimento em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis.

3 – O adjudicatário obriga-se a efetuar a prestação que constitui o objeto do contrato de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, *know-how*, diligência, zelo e pontualidade próprios das melhores práticas.

4 – A título acessório o adjudicatário fica obrigado, nomeadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à aquisição dos bens, bem



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Artigo 5.º

Objeto dos deveres de sigilo e de proteção de dados pessoais

1 - O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Mafra, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2 - A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3 - Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

4 - O adjudicatário obriga-se a observar as disposições legais vigentes em matéria de proteção de dados pessoais, constantes da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, sem embargo da Deliberação/2019/494, de 3 de setembro, da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD), que desaplica algumas normas do mencionado normativo português, porquanto as mesmas, no entendimento da CNPD, põem em causa a aplicabilidade direta do regulamento europeu e, por conseguinte, a eficácia e consistência da sua aplicação, pelo que são contrárias aos Tratados, na sua atual redação, designadamente:

- a) Tratar os dados pessoais a que tenha acesso em conformidade com as instruções dadas pelo Município de Mafra;
- b) Utilizar os dados pessoais direta e exclusivamente para os fins relacionados com a execução do contrato;
- c) Não transmitir os dados pessoais a terceiros;
- d) Tomar as medidas de segurança técnicas e organizativas necessárias à proteção dos dados pessoais contra a sua destruição, acidental ou ilícita, perda acidental, alteração, difusão ou acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento de dados implicar a sua transmissão por rede;
- e) Responder prontamente a todos os pedidos de informação do Município de Mafra sobre o tratamento dos dados pessoais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

5 - O adjudicatário obriga-se a observar as disposições legais vigentes em matéria de proteção de dados pessoais no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, em vigor a partir de maio de 2018.

6 - O adjudicatário obriga-se ainda a informar imediatamente o Município de Mafra, no caso de incumprimento, por qualquer razão, das obrigações previstas no número anterior.

7 - O adjudicatário obriga-se a respeitar a Política de Privacidade do Município de Mafra, aprovada ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 266.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa, do artigo 4.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 18.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugados com os artigos 1.º e 4.º, n.º 7, ambos do RGPD, pelo Município de Mafra, em 22 de abril de 2019.

8 - O incumprimento das obrigações de proteção de dados pessoais confere ao Município de Mafra o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo do direito a ser indemnizada por quaisquer custos ou prejuízos sofridos e da responsabilidade criminal em que pode incorrer o adjudicatário.

Artigo 6.º

Prazo dos deveres de sigilo e de proteção de dados pessoais

Os deveres de sigilo e de proteção de dados pessoais mantém-se em vigor até ao termo do prazo do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, mormente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas, assim como à proteção de dados pessoais.

Artigo 7.º

Preço contratual

1 - O preço base para efeitos do concurso corresponde a um valor máximo de, para cada um dos Lotes:

Lote 1: Serviços de fiscalização, coordenação de segurança em obra e gestão ambiental das empreitadas de Construção de 52 fogos na Rua do Mato da Cruz – Ericeira e Construção de 24 fogos – Rua São Domingos e Rua da Bela Vista – Encarnação: 177.300,00 € (cento e setenta e sete mil e trezentos euros) acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Lote 2: Serviços de fiscalização, coordenação de segurança em obra e gestão ambiental da empreitada de Construção das Instalações do Arquivo Nacional do Som: 123.035,00 € (cento e vinte e três mil e trinta e cinco euros) acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor.

2 – Pela prestação do objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Mafra deve pagar ao cocontratante o preço resultante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

3 – O preço referido nos números anteriores inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público.

Artigo 8.º

Condições de pagamento

1 – As quantias devidas pelo Município de Mafra, nos termos do artigo anterior, devem ser pagas no prazo máximo de 30 dias, ou outro proposto pelo adjudicatário desde que o mesmo seja mais vantajoso para o contraente público, após a receção pelo Município de Mafra das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva

2 – Em caso de discordância por parte do Município de Mafra, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

3 – A(s) fatura(s) emitida(s) pelo cocontratante deverão, obrigatoriamente, **fazer menção ao respetivo n.º de compromisso orçamental** (n.º esse espelhado no documento de Encomenda ao Fornecedor ou no próprio contrato se este for reduzido a escrito).

Artigo 9.º

Penalizações contratuais

1 – Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, designadamente, quando o adjudicatário se recuse a efetuar um fornecimento, ou não proceda ao fornecimento nas quantidades constantes da encomenda, ou se atrasse nas entregas do bem objeto do procedimento concursal, o Município de Mafra pode exigir-lhe o pagamento de uma sanção de natureza pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento:



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- a) Em caso de necessidade, adquirir a outro fornecedor as quantidades em falta, ficando a diferença do preço, se existir, a cargo do adjudicatário;
 - b) Por cada dia em que for excedido o prazo de entrega estabelecido, o adjudicatário ficará sujeito ao pagamento de uma sanção correspondente a 10% sobre o valor do fornecimento não efetuado.
- 2 - Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Mafra tem em conta a duração e consequências da infração, o grau de culpa, e a sua eventual reiteração.
- 3 - Em caso de resolução do contrato por incumprimento do adjudicatário, o Município de Mafra pode exigir-lhe uma sanção pecuniária de até 20% do preço contratual, nos termos do artigo 329.º do CCP.
- 4 - Ao valor da sanção pecuniária, prevista no número anterior, são deduzidas as importâncias pagas pelo adjudicatário ao abrigo do n.º 1, relativamente aos bens objeto do contrato, cujo atraso na entrega tenha determinado a respetiva resolução.
- 5 - As sanções pecuniárias previstas no presente caderno de encargos não obstam a que o Município de Mafra exija uma indemnização pelo dano excedente.

Artigo 10.º

Resolução por parte do contraente público

- 1 - O Município de Mafra poderá rescindir o contrato, designadamente, nos casos a seguir indicados:
- a) Cumprimento defeituoso do contrato: quando se verificar que o objeto do contrato não corresponde às características e especificações que lhe são atribuídas na proposta e restante documentação apresentada pelo adjudicatário, que no seu conjunto ficará anexa ao contrato, dele fazendo parte integrante.
 - b) Incumprimento do contrato, quando o adjudicatário faltar culposamente ao cumprimento do objeto do contrato, ou quando o mesmo se torne impossível, por causa que lhe seja imputável.
 - c) Cessão da posição contratual ou subcontratação sem obtenção prévia de autorização escrita da entidade adjudicante.
- 2 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Município de Mafra pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
- 3 - O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo Município de Mafra.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Artigo 11.º

Resolução por parte do cocontratante

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o adjudicatário pode resolver o contrato nas situações previstas no artigo 332.º do CCP.

Artigo 12.º

Fiscalização

1 - Durante a execução do contrato, o Município de Mafra utilizará os serviços e recursos de que dispõe na realização de ações de vistoria, fiscalização e controlo, a qualquer momento e sempre que o entender.

2 - O Município de Mafra poderá fazer-se substituir nas ações de fiscalização e controlo das atividades por uma entidade de reconhecido mérito na especialidade e/ou certificada para o efeito, a qual poderá ter intervenção em qualquer fase do processo.

Artigo 13.º

Foro competente

Para dirimir quaisquer questões relativas à validade, eficácia, aplicabilidade e interpretação do presente contrato, as partes contratantes convencionam internacionalmente competentes os Tribunais portugueses e territorialmente competente o Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Artigo 14.º

Cessão e subcontratação da posição contratual

A cessão da respetiva posição contratual e subcontratação pelo adjudicatário dependem sempre da autorização do Município de Mafra, nos termos do art.º 318.º do CCP.

Artigo 15.º

Modificação do contrato

1 - Quaisquer alterações que haja necessidade de introduzir no contrato, no decurso da sua execução, serão objeto de acordo prévio entre as partes, só sendo consideradas válidas após terem sido reduzidas a escrito e aprovadas pela entidade competente para autorização da despesa.

2 - Se o contrato inicial tiver sido submetido a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, ou caso venha esta a tornar-se obrigatória, em razão de alterações que lhe sejam introduzidas, a respetiva eficácia ficará condicionada à concessão do "Visto".



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Artigo 16.º

Comunicações e notificações

- 1 – Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser submetidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a plataforma de contratação pública eletrónica **ANOGOV** – <https://www.anogov.com/cm-mafra/faces/app/dashboard.jsp>
- 2 – Às comunicações que ocorram na fase de execução do contrato aplicar-se-á o estabelecido no art.º 468.º do CCP.
- 3 – Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Artigo 17.º

Contagem dos prazos

Nos termos dos art.º 470.º e 471.º do CCP, os prazos previstos no contrato são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

Artigo 18.º

Legislação aplicável

Em tudo o que for omisso no presente caderno de encargos, observar-se-á o disposto no CCP e demais legislação em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARTE II - CLÁUSULAS TÉCNICAS E ESPECÍFICAS

Cláusulas Técnicas

Artigo 1.º / Nota Introdutória

Os trabalhos objeto deste procedimento referem-se à Prestação de Serviços de fiscalização, coordenação de segurança em obra e gestão ambiental das empreitadas “Construção de 52 fogos na Rua do Mato da Cruz – Ericeira”, “Construção de 24 fogos – Rua São Domingos e Rua da Bela Vista - Encarnação” e “Construção das Instalações do Arquivo Nacional do Som”.

O objeto e âmbito destes trabalhos estão definidos no Projeto de Execução.

Durante a execução desta Empreitada, poderá haver simultaneidade de trabalhos de outra natureza. Estas atividades serão coordenadas pela fiscalização.

Artigo 2.º / Objeto

O presente procedimento tem por objeto a Prestação de serviços de fiscalização, coordenação de segurança e gestão ambiental em obra das empreitadas de Construção de 52 fogos na Rua do Mato da Cruz – Ericeira, Construção de 24 fogos – Rua São Domingos e Rua da Bela Vista – Encarnação e Construção das Instalações do Arquivo Nacional do Som, doravante também designada por PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Artigo 3.º / Caracterização dos Serviços e das Ações

O Adjudicatário será responsável pela Prestação de serviços e pelas ações e necessárias e adequadas à fiscalização, coordenação de segurança em obra e gestão ambiental das empreitadas de Construção de 52 fogos na Rua do Mato da Cruz - Ericeira e Construção de 24 fogos – Rua São Domingos e Rua da Bela Vista – Encarnação e Construção das Instalações do Arquivo Nacional do Som, previstas nestas cláusulas técnicas / caderno de encargos.

Obrigações principais

1 - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, nas cláusulas técnicas / Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais:

a) Fiscalização da execução da obra de acordo com o contrato das empreitadas de “Construção de 52 fogos na Rua do Mato da Cruz - Ericeira”, “Construção de 24 fogos – Rua São Domingos e Rua da Bela Vista - Encarnação” e “Construção das Instalações do Arquivo Nacional do Som”, bem como do cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis, atendendo ao disposto nos artigos 16º e 17º da Lei n.º 31/2009 de 3 de julho, na sua versão em vigor.

À fiscalização incumbe vigiar e verificar o exato cumprimento do projeto e suas alterações, do caderno de encargos e do plano de trabalhos em vigor, para o que deve verificar os processos de execução e os prazos estabelecidos, aprovar os



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

materiais, proceder à medição dos trabalhos executados e auto para pagamento nos termos do artigo 391º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, respetivas revisões de preços, conta final e participação na receção provisória da obra.

b) Coordenação de segurança e saúde em obra e gestão ambiental por Técnico Superior de Segurança no Trabalho preferencialmente com formação complementar em Gestão Ambiental.

Incumbe ao coordenador de segurança em obra em obra a prestação de todos os serviços decorrentes das obrigações estabelecidas no Decreto-Lei nº 273/2003, de 29 de outubro de 2003 e no que respeita às suas responsabilidades no âmbito do seu contrato, dar cumprimento ao estabelecido no art.º 16º e no nº 2, do art.º. 19º, do Decreto-Lei nº 273/2003, de 29 de outubro, sem qualquer outro encargo para o adjudicante para além do pagamento do preço contratado, nos termos das cláusulas técnicas / Caderno de Encargos. Incumbe ainda promover a implementação, a análise e respetiva validação técnica de todos os documentos a apresentar pela entidade executante, nomeadamente o desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde (PSS) e o desenvolvimento do Plano de Prevenção e Gestão dos Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD) e propor para aprovação ao dono da obra.

2 — A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Funções principais:

- Controlo dos processos, qualidade, ambiente e segurança de construção;
- Verificação do cumprimento dos projetos na execução dos trabalhos e materiais utilizados;
- Auditorias da qualidade;
- Verificar a implementação e obediência aos procedimentos definidos no Programa;
- Elaborar todas as recomendações julgadas convenientes no sentido de garantir a qualidade da Prestação de serviços e em particular da empreitada;
- Analisar a qualidade dos processos de construção propostos pelo empreiteiro, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas e peças dos projetos escritas e desenhadas;
- Promover e participar na realização de testes ou ensaios durante a obra, verificando e assegurando a qualidade exigida, em colaboração com o empreiteiro, projetistas ou entidades Terceiras;
- Verificar a implantação das partes integrantes da obra e sua geometria antes e ao longo da sua realização;
- Providenciar para que exista sempre em utilização na obra a última versão das alterações ao projeto.
- Controlo económico, financeiro e de prazos;
- Informação sobre o desenvolvimento da empreitada;
- Controlo dos aspetos logísticos dos estaleiros da empreitada e respetivas interfaces.

As funções relacionadas no número anterior, serão realizadas através de tarefas específicas que se relacionam no número seguinte, sem carácter taxativo, podendo o Adjudicatário prosseguir as atividades, exercer os direitos e competências atribuídas e praticar os atos que se revelem necessários ou convenientes aos fins e poderes atribuídos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

INFORMAÇÃO E GESTÃO DAS ATIVIDADES DO EMPREITEIRO E OUTROS INTERVENIENTES

Manter atualizado e operacional o banco de dados das atividades a seu cargo;

Elaborar relatórios mensais a enviar à Entidade Adjudicante em duplicado e respetivo suporte informático;

Elaborar, quando necessário, outros relatórios e memorandos solicitados pelo dono da obra;

Proceder à realização de reuniões periódicas com a Entidade Adjudicante, com periodicidade a indicar por esta, visando a coordenação das empreitadas e fornecimento em curso, produzindo as respetivas actas;

Preparar, organizar e conduzir todas as visitas às frentes de trabalho julgadas convenientes;

Propor, participar e secretariar reuniões com os empreiteiros ou com os autores de projetos ou com outras entidades ligadas às empreitadas, a fim de esclarecer dúvidas e estudar alterações;

Assegurar a existência do livro de obra da empreitada e respetivo preenchimento, pelos técnicos responsáveis;

Proceder ao levantamento fotográfico do estado de conservação de elementos de valor patrimonial ou de grande vulnerabilidade existentes nas áreas de intervenção.

CONTROLO DO PLANEAMENTO DAS OBRAS

Analizar os planos de trabalhos propostos pelo empreiteiro para a realização dos trabalhos contratuais e propor as correções necessárias, de modo a respeitar as datas limite acordadas;

Acompanhar o desenvolvimento das obras, identificar e caracterizar quer os potenciais desvios, quer os desvios verificados e propor ações necessárias à sua correção parcial ou total e/ou à sua eliminação futura;

Proceder à verificação e registo do avanço dos trabalhos;

Propor medidas para a recuperação de eventuais atrasos;

Atualizar as estimativas de duração dos trabalhos ainda a realizar, tendo em conta as durações efetivas já verificadas nos trabalhos realizados;

Apresentar trimestralmente, ou excepcionalmente no decurso de inflexões significativas aos prazos da obra, diagramas atualizados;

Verificar a implantação das partes integrantes da obra e sua geometria antes e ao longo da sua realização;

Providenciar para que exista sempre em utilização na obra a última versão das alterações ao projeto.

CONTROLO DE CUSTOS

Controlar os custos da empreitada;

Analizar e emitir parecer relativamente aos custos decorrentes das alterações de pormenor apresentadas pelo empreiteiro;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Manter atualizado o banco de dados relativo ao controlo de custos da empreitada;

Analizar e emitir parecer sobre a apresentação de erros e omissões, novos preços, globais ou unitários, para trabalhos a mais ou a menos apresentado pelo empreiteiro;

Conferir e validar os autos de medição apresentados pelo empreiteiro, visando a respetiva faturaçāo.

SEGURANÇA E SAÚDE

No exercício da Coordenação de Segurança na Fase de Obra o Adjudicatário deve designar o coordenador de segurança em obra da empreitada e assegurar as seguintes funções:

Afixar, atualizar e manter a Comunicação Prévia de Início de Trabalhos no Estaleiro e comunicar alterações relevantes à Autoridade das Condições de Trabalho;

Entregar o Plano de Segurança e Saúde (PSS) ao Empreiteiro e esclarecer o modo de aplicação incluindo a distribuição aos subempreiteiros da parte que lhes disser respeito;

Participar na planificação dos trabalhos a executar em obra de forma que na preparação dos trabalhos, quer por parte do Empreiteiro quer por parte dos subempreiteiros, seja garantida a aplicação das medidas de prevenção em relação aos riscos das atividades a executar previstas no PSS ou no caso de omissões, sejam por estes formuladas as alterações adequadas;

Garantir que sejam efetuadas as adaptações ao PSS e à Compilação Técnica, assegurando a sua atualização permanente, cabendo-lhe aprovar as propostas de alteração e de aditamento ao PSS apresentada pelo empreiteiro;

Fiscalizar a aplicação do PSS e das disposições legais, bem como das determinações provenientes das autoridades públicas com competência fiscalização;

Assegurar que as verificações de segurança se façam de forma adequada e atempada, visando a não utilização de equipamentos que não ofereçam segurança;

Exigir do empreiteiro a implementação das medidas necessárias para garantir a segurança, devendo promover a suspensão de trabalhos até que se encontrem reunidas as condições adequadas para a sua execução;

Verificar o cumprimento de obrigações legais e contratuais que são cometidas aos empregadores e aos trabalhadores e desencadear ações corretivas, sem prejuízo da suspensão dos trabalhos no caso de perigo grave e iminente;

Promover medidas para que o acesso aos estaleiros e frentes de trabalho seja reservado a pessoas autorizadas;

Averiguar do nível de informação dos trabalhadores e da sua adesão à prevenção, devendo alertar o empreiteiro para situações que não respeitem as condições de segurança;

Assegurar que os empregadores promovam a divulgação de informação sobre os riscos profissionais, através de ações de formação/ divulgação do PSS dirigidas aos trabalhadores;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Dar notícia imediata da ocorrência de acidentes e participar na elaboração dos respetivos inquéritos;

Garantir nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, a comunicação ao ACT dos acidentes graves e impedir o acesso ao local do acidente de pessoas, máquinas e materiais até à recolha de elementos para o inquérito;

Verificar a validade e adequação dos registos das informações exigidas pelo Regulamento de Segurança e PSS que devem ser prestadas pelo Empreiteiro e Subempreiteiros, nomeadamente quanto à validade e adequação das apólices de seguro, contratação de trabalhadores estrangeiros, inscrição dos trabalhadores na segurança Social, licenças, homologações e certificações;

Organizar e manter o arquivo de todas as informações relativas à segurança;

Criar e fazer funcionar as comissões derivadas do cumprimento da lei, designadamente das Condições de Segurança;

Prestar apoio e informação às autoridades públicas competentes nas situações que digam respeito ao Dono de Obra;

Avaliar os níveis de segurança e elaborar um Relatório Mensal sobre os níveis de segurança na obra.

CONTROLO AMBIENTAL

Verificar a implementação de todos os procedimentos e medidas de minimização ambiental previstas no Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição;

Acompanhar o empreiteiro na identificação de impactes não previstos e definição de medidas corretivas;

Informar a ocorrência de acidentes suscetíveis de provocar impactes ambientais significativos;

Verificar os comprovativos e licenças necessárias, nomeadamente para a deposição de resíduos, utilização de áreas de empréstimo e depósito de materiais, entre outras;

Prestar informação às autoridades legais, quando solicitada.

ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVO

Promover e assegurar uma gestão documental correta e eficiente dos seguintes documentos:

Cópia de toda a correspondência trocada;

Certificados dos ensaios efetuados;

Participações e averiguações de acidentes;

Desenhos “como construído” emitidos quer pelos projetistas quer pelo empreiteiro;

Garantias dos fabricantes;

Manuais de operação/manutenção;

Autos de vistoria para efeitos de receção;

Relatório sobre itens que necessitem cuidados futuros especiais;

Cópia do livro de obra;

Registo fotográfico cujo âmbito consiste no “antes, durante e depois” da execução da empreitada, devidamente catalogado, em formato digital, sem prejuízo do registo fotográfico normal e periódico a incluir em Relatórios Mensais de Progresso;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Compilação Técnica, conforme se encontra detalhada no Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, e Dossier das Empreitadas;

Nota: a entrega deste documento deverá ser feita até ao dia 30 do mês seguinte à receção provisória de cada uma das obras objeto da presente prestação de serviços.

Todos os registos deverão ser introduzidos num software disponibilizado pelo DO. O acesso ao software será feito através de página web. O Dono de Obra disponibilizará uma conta para a fiscalização aceder ao software.

ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, A 2 (DOIS) NÍVEIS DE DETALHE

Programa geral, contendo apenas os trabalhos agregados em grandes títulos e de unidades temporais não superiores ao mês;

Programa de controlo, organizado por agentes, trabalhos e fornecedores, com unidade temporal não superior à semana; Os programas terão de fornecer informação sobre meios disponibilizados e custos.

Artigo 4.º | Programação dos Trabalhos

Os Cronogramas Gerais, objeto da supervisão e controlo do Adjudicatário, serão os constantes do contrato da empreitada. O Adjudicatário compromete-se a empreender os melhores esforços junto dos empreiteiros para satisfazer os pedidos de alteração dos Cronogramas Gerais que, eventualmente, lhe forem dirigidos pela Entidade Adjudicante.

Qualquer alteração aos Cronogramas Gerais, seja qual for o motivo que lhe deu origem, terá de merecer expressa concordância da Entidade Adjudicante.

Controlo de execução do Cronograma Geral

O Adjudicatário deverá dispor de meios eficientes de controlo da programação, adequados à importância da empreitada, que assegurem um perfeito conhecimento do estado de progressão da mesma e permitam intervir atempadamente no sentido de evitar atrasos.

O Adjudicatário deverá apresentar à Entidade Adjudicante um Relatório de progresso mensal incluindo todas as informações pertinentes necessárias à boa análise do andamento dos trabalhos, da empreitada, nomeadamente:

- um diagrama de Gantt atualizado, com indicação de precedências englobando todas as frentes de obra, explicitando o estado de progresso da empreitada reportado ao último dia do período a que se refere o relatório;
- uma listagem das datas de início e de fim de execução de atividades ocorridas durante o mês;
- uma listagem das datas previstas para fim de execução das atividades em curso;
- uma listagem das datas previstas para início de execução das atividades não iniciadas;
- mão-de-obra envolvida;
- justificação de atrasos em relação à programação estipulada;
- medidas para recuperação de eventuais atrasos e seus efeitos;
- outras informações complementares.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

O 1º relatório será entregue 1 (um) mês após a assinatura do contrato.

O Relatório de Progresso correspondente ao mês "n" incluirá a programação antecipada dos trabalhos previstos para o mês "n+1" e será entregue até ao dia 10 (dez) do mês seguinte.

Em caso de verificação de anomalias durante a execução dos trabalhos, o Adjudicatário deverá apresentar semanalmente à Entidade Adjudicante uma programação detalhada de execução correspondente aos trabalhos afetados.

Para além deste controlo e informação a nível superior e agregado a prestar à Entidade Adjudicante, o Adjudicatário será total e único responsável pelo seguimento da programação detalhada ao nível da cada frente de obra, assegurando deste modo uma gestão e coordenação efetivas.

Os concorrentes explicitarão detalhadamente na sua proposta a estrutura e organização que irão montar, o software utilizado e a informação a produzir.

Controlo de Custos. Orçamentos Contratuais

O Adjudicatário deve promover a implementação de metodologia que permita a verificação dos custos e dos orçamentos fixados bem como permita assegurar a deteção atempada de desvios orçamentais, assegurando, a todo o tempo, informação correta e atualizada da situação financeira de cada empreitada.

As atividades gerais a desenvolver, abrangerão nomeadamente:

- analisar os custos de todos os contratos em curso;
- manter atualizado o banco de dados de custos e os orçamentos contratuais de cada frente de trabalho;
- identificar e analisar desvios orçamentais e adotar medidas corretivas para controlar e impedir aumento de custos;
- desenvolver metodologia de análise que permita acompanhar o desenvolvimento da empreitada, possibilitando a avaliação à medida que o projeto decorre.

Controlo da Execução dos orçamentos contratuais

O Adjudicatário deverá dispor de meios eficientes de controlo, adequados à importância da empreitada, que assegurem um perfeito conhecimento das mesmas e permitam intervir atempadamente no sentido de evitar acréscimos de custos, devendo informar imediatamente a Entidade Adjudicante dos factos potenciadores dos desvios orçamentais.

O Adjudicatário apresentará à Entidade Adjudicante, um relatório de avaliação mensal, incluindo todas as informações pertinentes a uma boa avaliação do andamento da empreitada, contendo, nomeadamente:

- orçamento inicial da empreitada;
- a evolução económica de acordo com o contrato em curso, assinalando os trabalhos contratuais, a mais e a menos ocorridos;
- a exposição dos desvios orçamentais e suas causas;
- a proposta de medidas corretivas dos desvios.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

O 1º Relatório será entregue 1 (um) mês após a assinatura do contrato da empreitada e os restantes até ao dia 10 do mês seguinte.

A informação sobre custos será igualmente fornecida em suporte informático, utilizando o EXCEL, em formatação a definir.

Artigo 5.º | Condições Locais. Meios Auxiliares

Plano de Segurança e Saúde

O Adjudicatário será responsável pela coordenação e controle do Plano de Segurança e Saúde (PSS) para o funcionamento e a organização da empreitada prevista no âmbito da prestação de serviços. Esse Plano deverá basear-se no PSS elaborado em fase de projeto e deverá integrar toda a legislação portuguesa e comunitária vigente e deverá ser adaptada aos métodos construtivos da empreitada. Esse plano já foi entregue e submetido à aprovação da Entidade Adjudicante.

O Adjudicatário será responsável por toda a articulação legal a cumprir, nomeadamente pela criação e funcionamento das comissões derivadas do cumprimento da lei e prestação da necessária informação às autoridades legais.

O Adjudicatário procederá à elaboração de um relatório mensal sobre a saúde e segurança, referindo mormente a situação quanto à frequência e gravidade da sinistralidade (na forma de índices).

O primeiro relatório será entregue 1 (um) mês após a assinatura do contrato da empreitada. Os restantes serão entregues até ao dia 10 do mês seguinte.

Controlo Ambiental

O Adjudicatário será responsável pela verificação da implementação de procedimentos e das medidas de minimização previstas no Manual de Qualidade e que venham a ser solicitadas pela Entidade Adjudicante, bem como pelo cumprimento da legislação ambiental vigente.

O Adjudicatário procederá à elaboração de um relatório mensal sobre o acompanhamento ambiental da obra, referindo os procedimentos adotados e a ocorrência de acidentes suscetíveis de provocar impactes ambientais significativos.

O primeiro relatório será entregue 1 (um) mês após a assinatura do contrato da empreitada. Os restantes serão entregues até ao dia 10 do mês seguinte.

Instalações

Será da responsabilidade do Empreiteiro a montagem das instalações de escritório, incluindo wc, climatização e mobiliário de acordo com o definido no caderno de encargos da empreitada para que o Adjudicatário possa sediar o seu pessoal envolvido na supervisão e controlo das empreitadas.

Meios materiais

O apetrechamento dos escritórios com os equipamentos necessários ao controlo técnico, de produção e de qualidade da Prestação de Serviços (material de reprodução, no mínimo A3 e A4, scanner, de arquivo, equipamento fotográfico digital, softwares e hardwares informáticos), incluindo consumíveis, ou outros especificados, são da responsabilidade e encargo



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

do Adjudicatário, que os deverá manter em perfeito estado de funcionamento e de conservação durante o prazo de vigência do Contrato.

A indicação das características mínimas dos mesmos, bem como a aceitação pela Entidade Adjudicante dos materiais propostos pelo Adjudicatário, não o desobriga de dispor de equipamento adicional e em quantidade suficiente para garantir a boa qualidade do serviço que presta.

O Adjudicatário deve realizar, a suas expensas, as eventuais aquisições e/ou reparações daqueles que a Entidade Adjudicante justificadamente entenda necessárias.

O Adjudicatário deverá ter o cuidado de manter atualizadas as garantias dos equipamentos que venha a adquirir para a prestação de serviços e de efetuar as revisões recomendadas pelos respetivos fabricantes, recorrendo aos contratos de assistência técnica que celebrará com os respetivos fornecedores.

Equipamento de proteção individual

Compete ao Adjudicatário fornecer e substituir sempre que necessário o equipamento de proteção individual de todos os seus agentes e empregados, constituído no mínimo por botas de borracha, casaco, luvas, óculos, calças impermeáveis, botas com biqueira e palmilha de aço e capacete de proteção, que deverá obedecer às normas legais em vigor sobre esta matéria.

Meios de transporte

O Adjudicatário deverá pôr à disposição do seu pessoal os necessários veículos para as deslocações. Os custos de aquisição, seguros, a manutenção e os combustíveis necessários a estes veículos são da responsabilidade do Adjudicatário.

Rede de comunicações

Os quadros técnicos ao serviço do Adjudicatário deverão dispor de telemóvel e correio eletrónico, cujos números/endereços serão do conhecimento da Entidade Adjudicante.

Outras responsabilidades

São de conta e responsabilidade do Adjudicatário:

- os encargos com o acompanhamento de eventuais ensaios que se revelem imprescindíveis no curso das empreitadas, quer sejam efetuados nos estaleiros, quer em laboratórios ou oficinas exteriores e que requeiram a presença do Adjudicatário;
- os encargos com o acompanhamento necessário à realização de quaisquer operações normais de controlo regulamentar, impostas pelas entidades oficiais;
- os seguros das instalações e equipamentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Artigo 6.º / Área de Intervenção

Os serviços objeto do contrato serão prestados em toda a área de intervenção da empreitada.

Artigo 7.º / Prazo de Execução das empreitadas

As empreitadas para a qual está a ser contratada a presente prestação de serviços terão os seguintes prazos:

“Construção de 52 fogos na Rua do Mato da Cruz - Ericeira” – 420 dias;

“Construção de 24 fogos – Rua São Domingos e Rua da Bela Vista - Encarnação” – 410 dias;

“Construção das Instalações do Arquivo Nacional do Som” – 300 dias.

A presente prestação de serviços terá um prazo de 335 dias, mais 30 dias para entrega de relatório final da empreitada.

Artigo 8.º / Orçamento Previsional

O valor do orçamento correspondente às obras incluídas na Prestação de Serviços, e que serão objeto da atuação do Adjudicatário, é de 17.779.327,37 €, IVA não incluído, divididas da seguinte forma:

“Construção de 52 fogos na Rua do Mato da Cruz - Ericeira” – 6.991.411,53 € + IVA;

“Construção de 24 fogos – Rua São Domingos e Rua da Bela Vista - Encarnação” – 4.329.566,79 € + IVA.

“Construção das Instalações do Arquivo Nacional do Som” – 6.458.349,05 € + IVA.

Artigo 9.º / Constituição da Equipa Base

Para a prestação de serviços de fiscalização da Empreitada de "Construção de um Conjunto Habitacional na Rua Mato da Cruz _Ericeira" considera-se a constituição da equipa base apresentada abaixo, com as respetivas afetações:

Categoria Profissional	Qualificação	Afetação
Diretor de fiscalização	Técnico qualificado nos termos da Lei 31/2009 de 3 de julho, na sua versão em vigor, com a qualificação profissional mínima exigível nos termos do Quadro I, do Anexo II, em que a natureza predominante seja outros edifícios, até à classe 8 de obra e com o seguro previsto no artigo 24.º da mesma Lei.	50% por semana, durante o 1.º ao 10.º mês.
Fiscal Residente	Técnico qualificado nos termos da Lei 31/2009 de 3 de julho, na sua versão em vigor, com a qualificação profissional mínima exigível nos termos do Quadro I, do Anexo II, em que a natureza predominante seja outros edifícios, até à classe 8 de obra e com o seguro previsto no artigo 24.º da mesma Lei.	100% por semana, durante o 1.º ao 10.º mês.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Coordenador de segurança em obra	Técnico qualificado nos termos da Lei 31/2009 de 3 de julho, na sua versão em vigor, com a qualificação profissional mínima exigível nos termos do Quadro I, do Anexo II, em que a natureza predominante seja outros edifícios, até à classe 8 de obra e com o seguro previsto no artigo 24.º da mesma Lei, com experiência mínima de 5 anos, em coordenação de segurança em obra.	40% por semana, durante o 1.º ao 10.º mês.
----------------------------------	--	--

Para a prestação de serviços de fiscalização da Empreitada de " Construção de 24 fogos – Rua São Domingos e Rua da Bela Vista - Encarnação " considera-se a constituição da equipa base apresentada abaixo, com as respetivas afetações:

Categoria Profissional	Qualificação	Afetação
Diretor de fiscalização	Técnico qualificado nos termos da Lei 31/2009 de 3 de julho, na sua versão em vigor, com a qualificação profissional mínima exigível nos termos do Quadro n.º 1, do Anexo II, em que a natureza predominante seja outros edifícios, até à classe 8 de obra e com o seguro previsto no artigo 24.º da mesma Lei.	50% por semana, durante o 1.º ao 10.º mês.
Fiscal Residente	Técnico qualificado nos termos da Lei 31/2009 de 3 de julho, na sua versão em vigor, com a qualificação profissional mínima exigível nos termos do Quadro n.º 1, do Anexo II, em que a natureza predominante seja outros edifícios, até à classe 8 de obra e com o seguro previsto no artigo 24.º da mesma Lei.	100% por semana, durante o 1.º ao 10.º mês.
Coordenador de segurança em obra	Técnico qualificado nos termos da Lei 31/2009 de 3 de julho, na sua versão em vigor, com a qualificação profissional mínima exigível nos termos do Quadro n.º 1, do Anexo II, em que a natureza predominante seja outros edifícios, até à classe 8 de obra e com o seguro previsto no artigo 24.º da mesma Lei, com experiência mínima de 5 anos, em coordenação de segurança em obra.	40% por semana, durante o 1.º ao 10.º mês.

A empresa de fiscalização que assume a obrigação contratual pela fiscalização da obra, deve recorrer a técnicos qualificados nos termos da Lei n.º 31/2009 de 3 de julho, na sua versão em vigor, nomeadamente o diretor de fiscalização,



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

o fiscal e o Coordenador de segurança em obra, devendo possuir a qualificação profissional mínima exigível nos termos do Quadro I, do Anexo II, em que a natureza predominante seja outros edifícios, até à classe 8 de obra e com o seguro previsto no artigo 24.º da mesma Lei.

Considera-se que, nestas equipas base, estão referenciados os recursos humanos mínimos necessários à presente prestação de serviços. Apesar de ter a incumbência de acompanhar todos os trabalhos da empreitada, terá o apoio Técnico necessário e solicitado inerente aos trabalhos específicos de AVAC por parte do Dono da Obra.

Para a prestação de serviços de fiscalização da Empreitada de "Construção das Instalações do Arquivo Nacional do Som" considera-se a constituição da equipa base apresentada abaixo, com as respetivas afetações:

Categoria Profissional	Qualificação	Afetação
Diretor de fiscalização	Técnico qualificado nos termos da Lei 31/2009 de 3 de julho, na sua versão em vigor, com a qualificação profissional mínima exigível nos termos do Quadro n.º 1, do Anexo II, em que a natureza predominante seja outros edifícios, até à classe 8 de obra e com o seguro previsto no artigo 24.º da mesma Lei.	50% por semana, durante o 1.º ao 11.º mês.
Fiscal Residente	Técnico qualificado nos termos da Lei 31/2009 de 3 de julho, na sua versão em vigor, com a qualificação profissional mínima exigível nos termos do Quadro n.º 1, do Anexo II, em que a natureza predominante seja outros edifícios, até à classe 8 de obra e com o seguro previsto no artigo 24.º da mesma Lei.	100% por semana, durante o 1.º ao 11.º mês.
Coordenador de segurança em obra	Técnico qualificado nos termos da Lei 31/2009 de 3 de julho, na sua versão em vigor, com a qualificação profissional mínima exigível nos termos do Quadro n.º 1, do Anexo II, em que a natureza predominante seja outros edifícios, até à classe 8 de obra e com o seguro previsto no artigo 24.º da mesma Lei, com experiência mínima de 5 anos, em coordenação de segurança em obra.	40% por semana, durante o 1.º ao 11º mês.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Engenheiro Mecânico ou Engenheiro Técnico Mecânico	Técnico qualificado nos termos da Lei 31/2009 de 3 de julho, na sua versão em vigor, com a qualificação profissional mínima exigível nos termos do Quadro n.º 2, do Anexo II, em que a natureza predominante seja Instalações, equipamentos e sistemas de transporte de pessoas e cargas e com o seguro previsto no artigo 24.º da mesma Lei.	20% por semana, durante o 1.º ao 11.º mês.
Engenheiro Eletrotécnico ou 1 Engenheiro Técnico de Energia e Sistemas de Potência	Técnico qualificado nos termos da Lei 31/2009 de 3 de julho, na sua versão em vigor, com a qualificação profissional mínima exigível nos termos do Quadro n.º 2, do Anexo II, em que a natureza predominante seja Instalações, equipamentos e sistemas elétricos e com o seguro previsto no artigo 24.º da mesma Lei..	20% por semana, durante o 1.º ao 11.º mês.

A empresa de fiscalização que assume a obrigação contratual pela fiscalização da obra, deve recorrer a técnicos qualificados nos termos da Lei n.º 31/2009 de 3 de julho, na sua versão em vigor, nomeadamente o diretor de fiscalização, o fiscal e o Coordenador de segurança em obra, devendo possuir a qualificação profissional mínima exigível nos termos do Quadro I, do Anexo II, em que a natureza predominante seja outros edifícios, até à classe 8 de obra e com o seguro previsto no artigo 24.º da mesma Lei.

Recursos humanos a considerar:

Lote 1

Construção de 52 fogos na Rua do Mato da Cruz - Ericeira

- 1 Diretor de fiscalização, com afetação de 50 %;
- 1 Fiscal residente, com afetação de 100 %;
- 1 Coordenador de Segurança em Obra, com afetação de 40 %;

O Diretor de fiscalização, o fiscal residente e o Coordenador de Segurança em Obra deverão estar habilitados para exercer a função de direção de fiscalização de obra, para outros edifícios, até à classe 8 de obra, conforme estipulado no Quadro N.º 1, do Anexo II, da Lei n.º 31/2009, de 3 de junho, na sua versão em vigor. O Coordenador de Segurança em Obra deverá ter experiência mínima de 5 anos em coordenação de segurança em obra.

Construção de 24 fogos – Rua São Domingos e Rua da Bela Vista - Encarnação

- 1 Diretor de fiscalização, com afetação de 50 %;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- 1 Fiscal residente, com afetação de 100 %;
- 1 Coordenador de Segurança em Obra, com afetação de 40 %;

O Diretor de fiscalização, o fiscal residente e o Coordenador de Segurança em Obra deverão estar habilitados para exercer a função de direção de fiscalização de obra, para outros edifícios, até à classe 8 de obra, conforme estipulado no Quadro N.º 1, do Anexo II, da Lei n.º 31/2009, de 3 de junho, na sua versão em vigor. O Coordenador de Segurança em Obra deverá ter experiência mínima de 5 anos em coordenação de segurança em obra.

Lote 2

Construção das Instalações do Arquivo Nacional do Som

- 1 Diretor de fiscalização, com afetação de 50 %;
- 1 Fiscal residente, com afetação de 100 %;
- 1 Coordenador de Segurança em Obra, com afetação de 40 %;
- 1 Engenheiro Mecânico ou 1 Engenheiro Técnico Mecânico, com afetação de 20 %;
- 1 Engenheiro Eletrotécnico ou 1 Engenheiro Técnico de Energia e Sistemas de Potência, com afetação de 20 %.

O Diretor de fiscalização, o fiscal residente e o Coordenador de Segurança em Obra deverão estar habilitados para exercer a função de direção de fiscalização de obra, para outros edifícios, até à classe 8 de obra, conforme estipulado no Quadro N.º 1, do Anexo II, da Lei n.º 31/2009, de 3 de junho, na sua versão em vigor. O Coordenador de Segurança em Obra deverá ter experiência mínima de 5 anos em coordenação de segurança em obra.

Todos os profissionais acima mencionados, deverão ter inscrição válida na respetiva Associação Profissional.

Artigo 10.º / Arquivos

Durante a vigência do Contrato de Fiscalização, a entidade fiscalizadora compromete-se a manter em arquivo, em bom estado de conservação, todos os ficheiros, cálculos, documentos e quaisquer outras informações relacionadas com os serviços objeto deste Contrato. O Adjudicatário assegurará à Entidade Adjudicante o acesso, em qualquer momento, permitindo-lhe consultar todos os arquivos e copiar todos os documentos relacionados com o empreendimento, os serviços ou quaisquer negociações ou litígios com eles relacionados.

O Adjudicatário deverá proceder à realização de cópias de segurança dos registos informáticos, as quais devem ser guardadas noutro local que não as instalações ocupadas pelo Adjudicatário.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Artigo 11.º / Assistência Especializada

Sem prejuízo para a responsabilidade do Adjudicatário por todos os serviços prestados no âmbito da Prestação de Serviços e sempre que seja necessária assistência técnica especial para a realização de tarefas e serviços compreendidos no âmbito da Prestação de Serviços, deverá o Adjudicatário providenciar, por si ou através de Terceiros, a colaboração requerida, a suas expensas, exceto as excluídas no último parágrafo da cláusula 9^a.

Artigo 12.º / Obrigações Específicas do Adjudicatário

Sem prejuízo para as demais obrigações constantes do Contrato, o Adjudicatário obriga-se a:

Transmitir à Entidade Adjudicante todas as informações de que disponha, ou propostas de decisões que esta deva adotar e a prestar, por escrito, esclarecimentos sobre a informação a prestar ou a decisão a adotar, sobre os fundamentos da sua necessidade e o momento em que deva ser oportunamente prestada ou tomada;

Prestar, a todo o tempo, os serviços objeto do Contrato de forma pronta e eficiente, de acordo com os interesses da Entidade Adjudicante;

Informar imediatamente a Entidade Adjudicante de qualquer circunstância de que tenha ou deva razoavelmente ter conhecimento e que seja suscetível de provocar atrasos ou mesmo a suspensão dos trabalhos ou um aumento dos custos da empreitada programada realizar.

O Adjudicatário compromete-se a prestar os trabalhos objeto do Contrato para que nenhum ato, omissão ou incumprimento da sua parte em relação aos mesmos possa constituir, causar ou contribuir para o incumprimento por parte da Entidade Adjudicante das obrigações que por lei lhe competem.

O Adjudicatário considera-se responsável perante a Entidade Adjudicante por qualquer indemnização que esta tenha de pagar a Terceiros e por quaisquer pedidos, processos, danos, custos, perdas e despesas em que aquela incorra, na medida em que tal resulte de negligência, incumprimento ou cumprimento defeituoso por parte do Adjudicatário, de qualquer das obrigações que lhe incumbem por força do Contrato.

No âmbito do Contrato, a Entidade Adjudicante pode dar instruções ou diretivas verbais ou escritas ao Adjudicatário, o qual lhes dará cumprimento no mais curto espaço de tempo possível. As instruções verbais apenas serão oponíveis ao Adjudicatário se confirmadas por escrito pela Entidade Adjudicante no prazo de 2 (dois) dias úteis após a sua comunicação verbal.

O Adjudicatário compromete-se a cumprir todas as obrigações fiscais em relação aos pagamentos efetuados pela Entidade Adjudicante.

No prazo de 10 (dez) dias úteis o Adjudicatário designará, sob reserva da Entidade Adjudicante, um representante com poderes para resolver a generalidade dos assuntos emergentes do Contrato.

A Entidade Adjudicante reserva-se o direito de exigir a mudança para função que considere adequada ou para outro local, ou ainda a retirada no âmbito da Prestação de Serviços de qualquer elemento da Fiscalização, quando a sua presença se revele prejudicial ao bom andamento dos trabalhos ou à boa ordem, por motivos de natureza profissional ou disciplinar.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Artigo 13.º / Telas finais

O Adjudicatário diligenciará para que sejam executadas todas as telas finais das obras e respetivo suporte informático, cabendo-lhe a sua validação e entrega de forma ordenada e classificada à Entidade Adjudicante, integradas na Compilação Técnica, conforme se encontra detalhada no Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro e no Dossier da Empreitada.

Artigo 14.º / Conclusão da Prestação de Serviços de Fiscalização

Logo que as obras forem sendo objeto de Receção Provisória, a Fiscalização informará por escrito a Entidade Adjudicante e proceder-se-á em conjunto, a uma vistoria geral da obra, finda a qual poderá ser lavrado um Auto de Conclusão dos Trabalhos da Obra que será assinado por representantes qualificados das 2 (duas) Partes.

Se nada houver em contrário e se a Entidade Adjudicante tiver assinado o Auto de Conclusão dos Trabalhos da Obra, considera-se concluída a parte da Prestação de Serviços de Fiscalização relativa à execução da Obra.

Logo que as telas finais e toda a compilação técnica forem sendo entregues e encerradas as contas relativas à empreitada, a Fiscalização informará por escrito a Entidade Adjudicante e proceder-se-á a uma reunião conjunta de avaliação final, finda a qual poderá ser lavrado um Auto de Conclusão da Fiscalização da Obra, que será assinado por representantes das duas Partes.

Contratualmente, a Fiscalização dispõe de 1 (um) mês para concluir estas operações, contados a partir da data de assinatura do Auto de Conclusão dos trabalhos da obra.

A assinatura por parte da Entidade Adjudicante do último Auto de Conclusão da Fiscalização da Obra, traduz o termo das obrigações contratuais decorrentes da presente Prestação de Serviços.

ANEXO B: DOSSIER DA EMPREITADA – Projeto de execução da empreitada de “Construção de 52 fogos na Rua do Mato da Cruz - Ericeira”.

1. Caderno de Encargos;
2. Mapa de trabalhos e quantidades;
3. Projeto de Arquitetura;
4. Projeto de Estabilidade;
5. Projeto da rede de abastecimento de água;
6. Projeto da rede de drenagem de águas residuais pluviais;
7. Projeto da rede de drenagem de águas residuais domésticas;
8. Projeto Eletrotécnico;
9. Projeto ITED;
10. Projeto de Elevadores;
11. Projeto Térmico;
12. Projeto Acústico;
13. Projeto AVAC;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

14. Projeto de gás;
15. Projeto de Segurança Contra Incêndios em Edifícios;
16. Plano de segurança e saúde em projeto;
17. Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição

ANEXO C: DOSSIER DA EMPREITADA – Projeto de execução da empreitada de “Construção de 24 fogos – Rua São Domingos e Rua da Bela Vista - Encarnação”.

1. Caderno de Encargos
2. Mapa de trabalhos e quantidades
3. Projeto de Arquitetura;
4. Projeto de Estabilidade;
5. Projeto da rede de abastecimento de água;
6. Projeto da rede de drenagem de águas residuais pluviais;
7. Projeto da rede de drenagem de águas residuais domésticas;
8. Projeto Eletrotécnico;
9. Projeto ITED;
10. Projeto de Elevadores;
11. Projeto Térmico;
12. Projeto Acústico;
13. Projeto AVAC;
14. Projeto de gás;
15. Ficha de Segurança Contra Incêndios em Edifícios;
16. Plano de segurança e saúde em projeto;
17. Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição;
- 18.

ANEXO D: DOSSIER DA EMPREITADA – Projeto de execução da empreitada de “Construção das Instalações do Arquivo Nacional do Som”.

1. Caderno de Encargos
2. Mapa de trabalhos e quantidades
3. Projeto de Arquitetura;
4. Projeto de Estabilidade;
5. Projeto da rede de abastecimento de água;
6. Projeto da rede de drenagem de águas residuais pluviais;
7. Projeto da rede de drenagem de águas residuais domésticas;
8. Projeto de Segurança Contra Incêndios em Edifícios;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

9. Projeto de Desempenho Energético;
10. Projeto Acústico;
11. Projeto Eletrotécnico;
12. Projeto ITED;
13. Projeto SADIR;
14. Projeto CCTV;
15. Projeto SADI;
16. Projeto AVAC;
17. Projeto de Instalações mecânicas;
18. Projeto GTC;
19. Plano de segurança e saúde em projeto;
20. Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição;

...../...../2025

O Presidente da Câmara Municipal,

(Hugo Moreira Luís)